Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0101/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.777, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.827.177/0002-00, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0102/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.785, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: PINTURAS NOVO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.416.995/0001-88, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0103/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.787, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: SINTRICOMU - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAL DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.724.780/2001-84, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0104/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.789, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: ECO BRIQ COMÉRCIO DE BRIQUETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.582/0001-00, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0105/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.790, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: J. GABINO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.908.270/0001-34, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0106/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.793, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: RRR INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.048.040/0001-20, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0107/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.802, de 20 de dezembro de 2011

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: CASA DE APOIO VITA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.012/0001-15, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0108/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.892, de 27 de setembro de 2012

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0109/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.904, de 05 de novembro de 2012

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por força do §8º do Art. 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188/2.001, com a redação dada pela Lei nº 10.859/2.001, alterada pela Lei nº 11.474/2.007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1.969 e regendo-se pelo Estatuto vigente, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.304/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0110/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.919, de 20 de dezembro de 2012

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por força do §8º do Art. 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188/2.001, com a redação dada pela Lei nº 10.859/2.001, alterada pela Lei nº 11.474/2.007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1.969 e regendo-se pelo Estatuto vigente, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.304/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0111/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 3.975, de 20 de setembro de 2013

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio das Araucárias, 6º andar, s/n, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0112/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.017, de 03 de abril de 2014

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio das Araucárias, 6º andar, s/n, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0113/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.037, de 04 de julho de 2014

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0114/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.046, de 12 de novembro de 2014

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: M C BORTOLETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.959/0001-20, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0115/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.047, de 12 de novembro de 2014

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: FMG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.156.368/0001-50, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO N° 060/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 21 de Junho de 2019, tendo em vista à comemoração do feriado de CORPUS CHRISTI, celebrado no dia 20 de Junho do corrente ano.
Parágrafo Único - Não haverá Ponto Facultativo no período mencionado no caput, à saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0116/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.096, de 06 de julho de 2015

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: CARI - CENTRO DE APOIO A RECUPERAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DEHE, associação privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.870/0001-43, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0117/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.111, de 22 de setembro de 2015

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede no Palácio das Araucárias, 6º andar, s/n, Centro Cívico, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0118/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.120, de 17 de dezembro de 2015

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: CASA DE APOIO ANTÔNIO VALÉRIO, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.597.909/0001-01, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS Nº. 021/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 15/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.615.312/0001- 91.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos em geral para o Centro Municipal de Saúde – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, com recursos VIGIA SUS, referente a incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela RESOLUÇÃO SESA nº 403/2017. VALOR: R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica. Na nota fiscal deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura (de 07/06/2019 a 05/08/2019), podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/06/19.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 0119/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI DE DOAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 4.129, de 11 de março de 2016

DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Cumprimento das condições, dos encargos, impostos à donatária/concessionária em epígrafe, por meio da lei supracitada.

Visando apurar o fato acima descrito, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida pelo Prefeito Municipal às fls. 92/94 do Procedimento Administrativo n.º 2018/08/9488, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS A DONATÁRIA/CONCESSIONÁRIA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

1. Protocolize-se e autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Notifique-se a donatária/concessionária, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 10 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, comprove que implementou ou vem implementando as condições que lhe foram impostas como contraprestação à doação ou concessão de direito real de uso do bem público municipal em questão, pela lei em epígrafe.

3. Comunique-se o Ministério Público do Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2019.

Douglas Antonio Bacaro
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019
** Elotech **
18/06/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 81/2019 de 18/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019
** Elotech **
18/06/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 82/2019 de 18/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.216.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
281 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
286 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019
** Elotech **
18/06/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 83/2019 de 18/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
406 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária de Esperança Nova – Pr.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Exmo. Sr.

Valdir Hidalgo Martinez

Vimos, respeitosamente, à presença de V. Excelência, apresentar as justificativas e demais informações necessárias para a devida contratação de Técnico de Enfermagem e Farmacêutico:

Justificativa

Conforme é de vosso conhecimento no decorrer do ano de 2017 tivemos 01 (um) técnicos de enfermagem do quadro efetivo que pediu demissão portanto necessitamos repor 01 (um) profissional nesta vaga, e com aumento da demanda por atendimento na atenção primaria com as campanhas de promoção a Saúde do Município como no PSF e atendimento domiciliar, necessitamos de mais 01 (um) Técnico de Enfermagem para dar melhor atendimento e comodidade aos usuários de Saúde.

Considerando que o Município tem uma Profissional Farmacêutica que está em período de gestação com previsão a licença maternidade, férias e licença prêmio a vencer no período e necessitamos nos organizar para uma possível substituição deste profissional, portanto se faz necessário a contratação de mais 01(um) profissionais Farmacêutico.

Portanto necessitamos de 2(dois) profissionais Técnico de Enfermagem e 01 (um) Profissional Farmacêutico.

Critérios objetivos de avaliação

Os critérios de avaliação para a contratação dos Técnicos de Enfermagem e Farmacêuticos será por prova de títulos e por experiência profissional em sua função em que o candidato está concorrendo.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024
Site: http://www.esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br
CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ
Página **1** de **1**

Prazo de duração e carga horária

A contratação dos Técnicos de Enfermagem deverá perdurar, em sendo deliberada a contratação, pelo período de 01 de Agosto a 2019 a 31 de Julho 2020.

A contratação do Farmacêutico deverá perdurar, em sendo deliberada a contratação, pelo período de 01 de Setembro a 2019 a 31 de Abril 2020.

A carga horária será de 40 (Quarenta) horas semanais

Local de prestação do serviço

Os serviços serão prestados no período da manhã e tarde nas Unidades de Saúde do Município.

Remuneração

A remuneração de cada Técnicos de Enfermagem será de R$ 1.462,99 (Um, Mil quatrocentos e sessenta e dois Reais e Noventa e Nove Centavos), por mês Trabalhado.

A remuneração do Farmacêutico será de R$ 3.360,88 (três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), por mês trabalhado.

Sendo que ambas as contratações serão descontadas as verbas pertinentes, tais como o Imposto de Renda, caso atingido o valor para tal, e a Previdência Social.

Relação das funções públicas

Os Técnicos em Enfermagem contratados deverá exercer as seguintes funções: O profissional pertencente à área da saúde, integrante da equipe de enfermagem sob supervisão do enfermeiro com capacitação para desenvolver ações de promoção, recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação à sociedade, quer no âmbito individual quanto no coletivo.

O Farmacêutico contratado deverá exercer as seguintes funções: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e

Página **2** de **3**

outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos.

Estimativa do custo da contratação

A estimativa dos custos da contratação dos 02 (dois) Técnicos de Enfermagem é de **R$ 50.746,24** (cinquenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) levando-se em conta os 12 (doze) meses de serviço a ser prestado.

A estimativa dos custos da contratação do Farmacêutico é de **R$ 38.864,00** (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) levando-se em conta os 08 (Oito) meses de serviço a ser prestado.

A origem e disponibilidade dos recursos necessários será informada pelo departamento de contabilidade.

Esperança Nova/PR, 07 de Maio de 2019.

João Batista Ianque
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 136/2019
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.634.346-8 relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 07/06/2019 sob o nº 215/2019 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2019
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a servidora Ana Claudia Baliski Carvalho e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Ana Claudia Baliski Carvalho, brasileira, casada, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.080.139-4-SSP-PR, lotada na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, por noventa dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 18/06/2019 sob o nº 222/2019 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS Nº. 022/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 15/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): EUROPC COMPUTADORES LTDA, inscrito sob o CNPJ: 32.294.930/0001-91
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para o Centro Municipal de Saúde – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, com recursos VIGIA SUS, referente a incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela RESOLUÇÃO SESA nº 403/2017
. VALOR: R$ 3.362,00 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica. Na nota fiscal deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
PRAZO DA VIGÊNCIA: é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura (de 07/06/2019 a 05/08/2019), podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/06/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS Nº. 023/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 15/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrito sob o CNPJ: 32.722.664/0001-50.
OBJETO Aquisição de materiais de expediente, móveis e Toners de impressoras, para o Centro Municipal de Saúde – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, com recursos VIGIA SUS, referente a incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela RESOLUÇÃO SESA nº 403/2017.
. VALOR: R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fisc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS Nº. 025/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 15/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 27.330.244/0001-99.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos em geral, para o Centro Municipal de Saúde – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, com recursos VIGIA SUS, referente a incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela RESOLUÇÃO SESA nº 403/2017. VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica. Na nota fiscal deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
PRAZO DA VIGÊNCIA :é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura (de 07/06/2019 a 05/08/2019), podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/06/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 026/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 15/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 26.562.781/0001-00.
OBJETO Aquisição de equipamentos em geral, materiais hospitalares e móveis para serem fabricados no Centro Municipal de Saúde – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, com recursos VIGIA SUS, referente a incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela RESOLUÇÃO SESA nº 403/2017.
VALOR: R$ 5.847,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta sete reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica. Na nota fiscal deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
PRAZO DA VIGÊNCIA : é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sua assinatura 07/06/2019 à 04/10/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/06/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial n° 111/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de julho de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial n° 112/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras, cuba, sifão, torneira metálica, eletrodoméstico (fogão) e móveis planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo os mesmos ser fabricados, montados e instalados pela CONTRATADA, nas dependências capela mortuária central, no Município de Guaíra - Paraná. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de julho de 2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de junho de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 038/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 21 de Junho de 2019, em decorrência da comemoração do dia santo de Corpus Christi no dia 20 de Junho de 2019.
Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 24 de Junho de 2019, no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Junho de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 194/2019
DATA: 13/06/2019
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 100/2019 Empresa: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – ME, Fiscal de Contrato nº 101/2019 Empresa: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, Fiscal de Contrato nº 102/2019 Empresa: VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Junho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	79.510.061,06	100,00	67.580.711,93	100,00	58.046.303,83	100,00
TOTAL	**79.510.061,06**	**100,00**	**67.580.711,93**	**100,00**	**58.046.303,83**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 05m.

Francisco Alves 31 de maio de 2019

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	700.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	140.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	560.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	560.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	560.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 07m.

Francisco Alves 31 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1058/2019
18/06/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇMENTÁRIAS NA ELABORAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 172 da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
I - as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Parágrafo Único: Integram esta Lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto de:
-Demonstrativo de metas anuais;
-Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
-Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
-Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
-Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
-Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
-Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- Outros Anexos detalhados da Receita e Despesa.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral a criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e
VII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.
Art. 6º - O Município de FRANCISCO ALVES implementará, o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, incluindo-as em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.
Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público.
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;
IX – unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direita e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho:
X - órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da administração pública municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SECAO I
Diretrizes Gerais
Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.
Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de FRANCISCO ALVES, relativo ao exercício de 2020, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:
I – o princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social.
II – o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o principio da economicidade implica, na relação custo beneficio, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento:
Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).
§ 1º - 1° As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2020, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
§ 2º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 32 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 33 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.
Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. – LRF.
Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de emprenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.
Art. 36 – E obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 37 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Administração Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1° de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.
Art. 38 – A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;
III – contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de credito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.
Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.
SECAO II
Diretriz Especifica do Orçamento Fiscal
Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- as alterações tributárias.
Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 43 – Das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados recursos no Fundo da Criança e do Adolescente.
SECAO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 44 – O Orçamento da Seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:
- das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trato o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e
- do Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	24.753.127,64	
2018	27.772.805,59	112,20
2019	21.697.934,97	78,13
2020	23.913.827,79	110,21
2021	25.136.752,78	105,11
2022	25.639.487,84	102,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.482.024,62	
2018	2.050.361,85	138,35
2019	1.682.857,47	82,08
2020	1.871.181,79	111,19
2021	1.964.749,93	105,00
2022	2.004.044,93	102,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	244.971,99	
2018	283.600,26	115,77
2019	224.481,47	79,15
2020	264.519,00	117,84
2021	277.746,00	105,00
2022	283.300,92	102,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	330.218,26	
2018	0,00	0,00
2019	319.776,00	0,00
2020	335.785,00	105,01
2021	352.587,00	105,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Consolidado

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	330.218,26	
2018	0,00	0,00
2019	319.776,00	0,00
2020	335.785,00	105,01
2021	352.587,00	105,00
2022	359.638,74	102,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.880,49	
2018	0,00	0,00
2019	12.128,00	0,00
2020	12.735,00	105,00
2021	13.372,00	105,00
2022	13.639,44	102,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	22.601.029,45	
2018	25.257.327,95	111,75
2019	19.455.653,95	77,03
2020	21.426.107,00	110,13
2021	22.524.297,85	105,13
2022	22.974.783,81	102,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	89.002,83	
2018	181.515,53	203,94
2019	3.038,08	1,67
2020	3.500,00	115,20
2021	4.000,00	114,29
2022	4.080,00	102,00

Nota:

2020
Consolidado

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	4.199.951,96	
2018	6.088.209,07	144,96
2019	1.204.000,00	19,78
2020	1.353.438,00	112,41
2021	1.432.861,00	105,87
2022	1.461.518,22	102,00

Nota:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	785.564,21	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	214.000,00	
2018	77.020,00	35,99
2019	104.000,00	135,03
2020	119.236,00	114,65
2021	125.198,00	105,00
2022	127.701,96	102,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	3.985.951,96	
2018	5.225.624,86	131,10
2019	1.100.000,00	21,05
2020	1.234.202,00	112,20
2021	1.307.663,00	105,95
2022	1.333.816,26	102,00

Nota:

Consolidado

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-3.350.310,81	
2018	-3.730.350,09	0,00
2019	-2.964.134,97	0,00
2020	-3.120.085,15	0,00
2021	-3.286.394,36	0,00
2022	-3.352.122,25	0,00

Nota:

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-48.065,84	
2018	-683,61	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-3.150.551,14	
2018	-3.414.529,28	0,00
2019	-2.964.134,97	0,00
2020	-3.120.085,15	0,00
2021	-3.286.394,36	0,00
2022	-3.352.122,25	0,00

Nota:

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-151.693,83	
2018	-315.137,20	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Francisco Alves 31 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 085/2017, firmado em 19 de maio de 2017.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 20.666.698/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PERSONALIZADO "EM NUVENS", SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA DE REDE, VOLTADO PARA GESTÃO PUBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES TECNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR.
Alteração: alteração do contrato social.
Data da assinatura deste Termo: 15/06/2019
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Danilo Joaquim da Silva Santos
FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA.
15/06/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **EVANDRO FERANANDES ALAMANCIO**, portador do RG: 9.889.271-0/PR abaixo assinado (a), **desisto** em caráter irrevogável do Processo de Seleção Simplificado – PSS, realizado com base no Edital nº 02/2019.

Cafezal do Sul, 11 de Junho de 2019.

Assinatura: Evandro F. Alamancio
Nome: Evandro Fernandes Alamancio
RG: 9889 271-0

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANA BEATRIZ SANCHEZ BARRANCO (CPF N°071.772.569-38) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE (LI N°20392, VAL:11/05/2016) a ser implantada Estrada da Vila Rural, Lote n°79-Rem- Sítio do Barreiro, Gl. N°6- Col. Tapejara, Guaporema-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANA BEATRIZ SANCHEZ BARRANCO (CPF N°071.772.569-38) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada Estrada da Vila Rural, Lote n°79-Rem- Sítio do Barreiro,Gl. N°6- Col. Tapejara, Guaporema-PR.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ORÇADA 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021	PREVISÃO 2022
DESPESAS CORRENTES (I)	19.197.240,56	21.013.395,24	17.620.094,91	19.112.847,84	20.103.769,89	20.505.845,29
Pessoal e Encargos Sociais	9.907.375,01	10.097.566,06	9.242.004,28	10.179.393,30	10.722.892,29	10.937.350,14
Juros e Encargos da Dívida	4.220,01	5.017,72	80.000,00	88.200,00	92.610,00	94.462,20
Outras Despesas Correntes	9.285.645,54	10.910.811,46	8.298.090,63	8.845.254,54	9.288.267,60	9.474.032,95
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.996.683,58	6.142.220,40	2.217.705,09	2.924.082,80	3.063.687,03	3.124.960,77
Investimentos	5.797.904,42	6.043.466,70	1.906.089,20	2.580.526,29	2.702.952,69	2.757.011,74
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	198.779,16	98.753,70	311.615,89	343.556,51	360.734,34	367.949,03
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	100.000,00	110.250,00	115.762,50	118.077,75
TOTAL(IV=(I+II+III)	**25.193.924,14**	**27.155.615,64**	**19.937.800,00**	**22.147.180,64**	**23.283.219,42**	**23.748.883,81**

Francisco Alves 31 de maio de 2019

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	25.602.768,79	30.130.664,57	-15,028	19.937.800,00	51,123	22.147.180,64	-9,976	23.283.219,42	-4,879	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	25.388.768,79	29.268.080,36	-13,254	19.833.800,00	47,567	22.027.944,64	-9,961	23.158.021,42	-4,880	0,00	0,000
Despesa Total	24.277.304,92	26.173.728,24	-7,246	18.538.788,40	41,184	20.647.120,35	-10,211	21.669.906,06	-4,720	22.753.401,36	-4,762
Despesas Primarias (II)	24.074.305,75	26.069.956,82	-7,655	18.147.172,51	43,659	20.215.363,84	-10,231	21.216.561,72	-4,719	22.277.389,81	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.314.463,04	3.198.123,54	-58,899	1.686.627,49	89,616	1.812.580,80	-6,949	1.941.459,70	-6,638	-22.277.389,81	-108,715
Resultado Nominal	-956.060,88	-2.713.267,00	-64,763	3.301.463,96	-182,184	89.273,81	3.598,133	-269.606,91	-133,113	-92.880,47	190,273
Dívida Pública Consolidada	1.387.666,03	2.074.476,54	-33,108	2.125.467,35	-2,399	2.082.958,00	2,041	2.211.336,23	-5,805	2.255.562,96	-1,961
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.051.887,52	-7.765.154,52	-34,942	-4.463.690,56	73,963	-4.374.416,75	2,041	-4.644.023,66	-5,805	-4.736.904,13	-1,961

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	27.161.977,41	31.034.584,51	-12,478	19.937.800,00	55,657	21.502.117,13	-7,275	21.946.667,38	-2,026	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	26.934.944,81	30.146.122,77	-10,652	19.833.800,00	51,994	21.386.354,02	-7,260	21.828.656,25	-2,026	0,00	0,000
Despesa Total	25.755.792,79	26.958.940,09	-4,463	18.538.788,40	45,42	20.045.747,91	-7,518	20.425.964,80	-1,861	20.823.099,99	-1,907
Despesas Primarias (II)	25.540.430,97	26.852.055,52	-4,885	18.147.172,51	47,968	19.626.566,83	-7,538	19.998.644,28	-1,861	20.387.471,22	-1,907
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.394.513,84	3.294.067,25	-57,666	1.686.627,49	95,305	1.759.787,19	-4,157	1.830.011,97	-3,837	-20.387.471,22	-108,976
Resultado Nominal	-1.014.284,99	-2.794.665,01	-63,706	3.301.463,96	-184,649	86.673,60	3.709,077	-254.130,37	-134,106	-85.000,89	198,974
Dívida Pública Consolidada	1.472.174,89	2.136.710,84	-31,101	2.125.467,35	0,529	2.022.289,32	5,102	2.084.396,49	-2,980	2.064.210,63	0,978
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.359.547,47	-7.998.109,16	-32,990	-4.463.690,56	79,182	-4.247.006,55	5,102	-4.377.437,70	-2,980	-4.335.045,42	0,978

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 05m.

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2.95	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
valor corrente x 1,0605	valor corrente x 1,0300	valor corrente	valor corrente / 1,0300	valor corrente / 1,0605	valor corrente / 1,0927

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Francisco Alves 31 de maio de 2019

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.559.119,73	1.387.666,03	2.074.476,54	2.125.467,35	2.082.958,00	2.211.336,23	2.255.562,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.559.119,73	1.387.666,03	2.074.476,54	2.125.467,35	2.082.958,00	2.211.336,23	2.255.562,96
DEDUÇÕES (II)	5.654.946,37	6.439.553,55	9.839.631,06	6.589.157,91	6.457.374,75	6.855.359,89	6.992.467,09
Ativo Disponível	4.451.262,11	4.760.875,34	8.672.416,46	8.067.663,99	7.906.310,71	8.393.597,62	8.561.469,57
Haveres Financeiros	1.907.978,97	2.184.125,20	2.227.492,86	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	704.294,71	505.446,99	1.060.278,26	1.478.506,08	1.448.935,96	1.538.237,73	1.569.002,48
DCL (III) = (I - II)	-4.095.826,64	-5.051.887,52	-7.765.154,52	-4.463.690,56	-4.374.416,75	-4.644.023,66	-4.736.904,13

Francisco Alves 31 de maio de 2019

Comentários

-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	ISENCAO IPTU AOS APOSENTADOS	45.000,00	55.000,00	65.000,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
ITBI	Outros Benefícios	Nenhum	0,00	0,00	0,00	Nao Prevista
ISS	Outros Benefícios	Nenhum	0,00	0,00	0,00	Nao Prevista
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Nao Prevista	0,00	0,00	0,00	Nao Prevista
TAXAS	Outros Benefícios	Nao Prevista	0,00	0,00	0,00	Nao Prevista
COSIP	Outros Benefícios	Nao Prevista	0,00	0,00	0,00	Nao Prevista
TOTAL			**45.000,00**	**55.000,00**	**65.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 06m.

Francisco Alves 31 de maio de 2019

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017 b	2018 c	ORÇADA 2019 d	PREVISÃO 2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.387.666,03	2.074.476,54	2.125.467,35	2.082.958,00	2.211.336,23	2.255.562,96
DEDUÇÕES (II)	6.439.553,55	9.839.631,06	6.589.157,91	6.457.374,75	6.855.359,89	6.992.467,09
Ativo Disponível	4.760.875,34	8.672.416,46	8.067.663,99	7.906.310,71	8.393.597,62	8.561.469,57
Haveres Financeiros	2.184.125,20	2.227.492,86	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	505.446,99	1.060.278,26	1.478.506,08	1.448.935,96	1.538.237,73	1.569.002,48
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.051.887,52	-7.765.154,52	-4.463.690,56	-4.374.416,75	-4.644.023,66	-4.736.904,13
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -956.060,88	(c - b) -2.713.267,00	(d - c) 3.301.463,96	(d - e) 89.273,81	(f - e) -269.606,91	(g - f) -92.880,47

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (-R$ 4,095,826.64)

Francisco Alves 31 de maio de 2019

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Decreto de Contingenciamento de Despesas	300.000,00
SUB-TOTAL	**300.000,00**	**SUB-TOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 07m.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	19.197.240,56	
2018	21.013.395,24	109,46
2019	17.620.094,91	83,85
2020	19.112.847,84	108,47
2021	20.103.769,89	105,18
2022	20.505.845,29	102,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	9.907.375,01	
2018	10.097.566,06	101,92
2019	9.242.004,28	91,53
2020	10.179.393,30	110,14
2021	10.722.892,29	105,34
2022	10.937.350,14	102,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	4.220,01	
2018	5.017,72	118,90
2019	80.000,00	1.594,35
2020	88.200,00	110,25
2021	92.610,00	105,00
2022	94.462,20	102,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	9.285.645,54	
2018	10.910.811,46	117,50
2019	8.298.090,63	76,05
2020	8.845.254,54	106,59
2021	9.288.267,60	105,01
2022	9.474.032,95	102,00

Nota:

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.996.683,58	
2018	6.142.220,40	102,43
2019	2.217.705,09	36,11
2020	2.924.082,80	131,85
2021	3.063.687,03	104,77
2022	3.124.960,77	102,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.797.904,42	
2018	6.043.466,70	104,24
2019	1.906.089,20	31,54
2020	2.580.526,29	135,38
2021	2.702.952,69	104,74
2022	2.757.011,74	102,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Divida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	198.779,16	
2018	98.753,70	49,68
2019	311.615,89	315,55
2020	343.556,51	110,25
2021	360.734,34	105,00
2022	367.949,03	102,00

Nota:

Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	110.250,00	110,25
2021	115.762,50	105,00
2022	118.077,75	102,00

Nota:

Francisco Alves 31 de maio de 2019

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES**, portadora do RG: 11.107.829-7/PR abaixo assinado (a), **desisto** em caráter irrevogável do Processo de Seleção Simplificado – PSS, realizado com base no Edital nº 02/2019.

Cafezal do Sul, 11 de Junho de 2019.

Assinatura: Gleicimara S. Marques
Nome: Gleicimara S. Marques
RG: 11.107.829-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 056-A/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 16/2017, de 10 de abril de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de novembro de 2019, o prazo da Portaria n° 096/2018, de 17 de maio de 2018, que nomeou a Servidora ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 9.465.798-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.784.909-16, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 056-B/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 16/2017, de 10 de abril de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de novembro de 2019, o prazo da Portaria n° 097/2018, de 17 de maio de 2018, que nomeou a Servidora MARLENE DE SOUZA, inscrita na CI/RG sob nº 5.612.761-5 SSP/PR e CPF sob nº 696.387.999-00, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 057-A/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANSELMA PATRICIA SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2017, de 06 de março de 2017 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 22 de novembro de 2019, o prazo da Portaria n° 082/2017, de 19 de maio de 2017, que nomeou a Servidora ANSELMA PATRICIA SOUZA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.937.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 056.665.199-80, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA - carga horária de 10 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº249
DE 17 DE JUNHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02(duas) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) cada, e 01 (Uma) diária de R$ 40,00 (Quarenta reais), totalizando o valor de R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/06/2019 19/06/2019 18/06/2019
09:30 -19:30 hrs
05:00-17:00HRS
06:00-17:00hrs
Maringá – Paraná
Umuarama-Pr
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de Junho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.360.000,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2054 Outras Unidades e Medidas		1	7.000,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Objetivo : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002 Outras Unidades e Medidas		1	421.422,08

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Objetivo : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003 Outras Unidades e Medidas		1	35.280,00

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
3 Outras Unidades e Medidas		1	104.737,50

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0015 DIVULGACAO OFICIAL
Objetivo : DIVULGACAO OFICIAL
Gerente :

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DIVULGACAO OFICIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004 Outras Unidades e Medidas		1	35.721,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Objetivo : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007 Outras Unidades e Medidas		1	3.858,75

Descrição: Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Objetivo : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005 Outras Unidades e Medidas		1	1.404.057,92

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006 Outras Unidades e Medidas		1	1.102,50

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008 Outras Unidades e Medidas		1	324.886,84

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009 Outras Unidades e Medidas		1	474.060,70

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010 Outras Unidades e Medidas		1	140.847,21

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Divida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1 Outras Unidades e Medidas		1	431.756,51

Descrição: Amortização da Divida
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
4 Outras Unidades e Medidas		1	1.653,75

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa : 0999 Reserva de Contingência
Objetivo : Reserva de Contingência
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de Contingência

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
9001 Outras Unidades e Medidas		1	110.250,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6002 Outras Unidades e Medidas		1	146.632,50

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6010 Outras Unidades e Medidas		1	14.332,50

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo : ATENDIMENTO SOCIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENDIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas		1	359.415,00

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2022 Outras Unidades e Medidas		1	439.921,06

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2023 Outras Unidades e Medidas		1	168.162,84

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024 Outras Unidades e Medidas		1	540.751,55

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025 Outras Unidades e Medidas		1	2.821.079,38

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto : Apoio Administrativo

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026 Outras Unidades e Medidas		1	347.287,50

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2080 Outras Unidades e Medidas		1	99.225,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021 Outras Unidades e Medidas		1	327.107,63

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027 Outras Unidades e Medidas		1	1.102,50

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2028 Outras Unidades e Medidas		1	42.000,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048 Outras Unidades e Medidas		1	283.563,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo : ESTRADAS VICINAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESTRADAS VICINAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001 Outras Unidades e Medidas		1	200.103,75

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032 Outras Unidades e Medidas		1	1.123.858,00

Descrição: Manutenção Serviços Rodoviarios
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034 Outras Unidades e Medidas		1	218.848,22

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006 Outras Unidades e Medidas		1	22.050,00

Descrição: Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1005 Metros Quadrados		1	100.000,00

Descrição: Construção, Reforma e Readequação de Escolas
Produto : Escola Construida/Ampliada ou Reformada
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1002 Outras Unidades e Medidas		1	1.311.975,00

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1041 Outras Unidades e Medidas		1	23.152,50

Descrição: Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1054 Metro Quadrado		1	20.000,00

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1033 Outras Unidades e Medidas		1	3.307,50

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1009 Outras Unidades e Medidas		1	16.537,50

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Objetivo : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2035 Outras Unidades e Medidas		1	872.677,16

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto : Apoio Administrativo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2082 Outras Unidades e Medidas		1	247.490,81

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2083 Outras Unidades e Medidas		1	110.250,00

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2039 Outras Unidades e Medidas		1	68.700,58

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2040 Outras Unidades e Medidas		1	56.227,50

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 AGRICULTURA
Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2036 Outras Unidades e Medidas		1	124.270,71

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0010 AGRICULTURA
Objetivo : AGRICULTURA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1053 Outras Unidades e Medidas		1	11.025,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2038 Outras Unidades e Medidas		1	37.392,38

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2041 Outras Unidades e Medidas		1	5.512,50

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Objetivo : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2042 Outras Unidades e Medidas		1	30.300,20

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS
Objetivo : SAUDE PARA TODOS
Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas		1	4.241.082,33

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013 Outras Unidades e Medidas		1	956.507,36

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saú

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	245.193,09	214.000,00	5.100,00
Alienação de Bens Móveis	77.020,00	123.800,00	5.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	90.200,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	168.173,09	0,00	0,00
Total	**245.193,09**	**214.000,00**	**5.100,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	189.500,00	94.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	189.500,00	94.000,00	0,00
Investimentos	189.500,00	94.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**189.500,00**	**94.000,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	180.793,09	125.100,00	5.100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 06m.

Francisco Alves 31 de maio de 2019

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ORÇADA 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021	PREVISÃO 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	24.753.127,64	27.772.805,59	21.697.934,97	23.913.827,79	25.136.752,78	25.639.487,84
Receita Tributária	1.482.024,62	2.050.361,85	1.682.857,47	1.871.181,79	1.964.749,93	2.004.044,93
Receita de Contribuições	244.971,99	283.600,26	224.481,47	264.519,00	277.746,00	283.300,92
Receita Patrimonial	330.218,26	0,00	319.776,00	335.785,00	352.587,00	359.638,74
Aplicações Financeiras (II)	330.218,26	0,00	319.776,00	335.785,00	352.587,00	359.638,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.880,49	0,00	12.128,00	12.735,00	13.372,00	13.639,44
Transferências Correntes	22.601.029,45	25.257.327,95	19.455.653,95	21.426.107,00	22.524.297,85	22.974.783,81
Demais Receitas Correntes	89.002,83	181.515,53	3.038,08	3.500,00	4.000,00	4.080,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.422.909,38	27.772.805,59	21.378.158,97	23.578.042,79	24.784.165,78	25.279.849,10
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.199.995,96	6.088.209,07	1.204.000,00	1.353.438,00	1.432.861,00	1.461.518,22
Operações de Crédito (V)	0,00	785.564,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	214.000,00	77.020,00	104.000,00	119.236,00	125.198,00	127.701,96
Transferências de Capital	3.985.951,96	5.225.624,86	1.100.000,00	1.234.202,00	1.307.663,00	1.333.816,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.985.951,96	5.225.624,86	1.100.000,00	1.234.202,00	1.307.663,00	1.333.816,26
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-3.350.310,81	-3.730.350,09	-2.964.134,97	-3.120.085,15	-3.286.394,36	-3.352.122,25
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-48.065,84	-683,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.150.551,14	-3.414.529,28	-2.964.134,97	-3.120.085,15	-3.286.394,36	-3.352.122,25
Outras Deduções	-151.693,83	-315.137,20	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**25.058.550,53**	**29.268.080,36**	**19.514.024,00**	**21.692.159,64**	**22.805.434,42**	**23.261.543,11**
DESPESAS CORRENTES (X)	19.197.240,56	21.013.395,24	17.620.094,91	19.112.847,84	20.103.769,89	20.505.845,29
Pessoal e Encargos Sociais	9.907.375,01	10.097.566,06	9.242.004,28	10.179.393,30	10.722.892,29	10.937.350,14
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.220,01	5.017,72	80.000,00	88.200,00	92.610,00	94.462,20
Outras Despesas Correntes	9.285.645,54	10.910.811,46	8.298.090,63	8.845.254,54	9.288.267,60	9.474.032,95
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.193.020,55	21.008.377,52	17.540.094,91	19.024.647,84	20.011.159,89	20.411.383,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.996.683,58	6.142.220,40	2.217.705,09	2.924.082,80	3.063.687,03	3.124.960,77
Investimentos	5.797.904,42	6.043.466,70	1.906.089,20	2.580.526,29	2.702.952,69	2.757.011,74
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	198.779,16	98.753,70	311.615,89	343.556,51	360.734,34	367.949,03
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.797.904,42	6.043.466,70	1.906.089,20	2.580.526,29	2.702.952,69	2.757.011,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	110.250,00	115.762,50	118.077,75
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**24.990.924,97**	**27.051.844,22**	**19.546.184,11**	**21.715.424,13**	**22.829.875,08**	**23.286.472,58**
DESPESA TOTAL	**25.193.924,14**	**27.155.615,64**	**19.937.800,00**	**22.147.180,64**	**23.283.219,42**	**23.748.883,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = IX - XVII)	**67.625,56**	**2.216.236,14**	**-32.160,11**	**-23.264,49**	**-24.440,66**	**-24.929,47**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**393.623,81**	**2.211.218,42**	**207.615,89**	**224.320,51**	**235.536,34**	**240.247,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 31/mai/2019 as 18h e 02m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 066/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE BARROS RALA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de novembro de 2019, o prazo da Portaria n° 084/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora JAQUELINE BARROS RALA, inscrita na CI/RG sob n.º 10,828.904-0SSP/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 067/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de novembro de 2019, o prazo da Portaria n° 087/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, inscrita na CI/RG sob n.º 14.111.024-1 SSP/PR e CPF sob nº 865.853.801-00, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 068/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA BARBOSA ALVES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 30 de novembro de 2019, o prazo da Portaria n° 085/2017, de 26 de maio de 2017, que nomeou a Servidora BRUNA BARBOSA ALVES, inscrita na CI/RG sob n.º 10,728.119-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.033.889-29, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2027/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0402 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
158/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 12.000,00
280610000.0.003000 Sentencas Judiciais
163/3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 3.000,00
288430000.0.002000 Amortizacao e Encargos da Divida Contratada
164/3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 35.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
408/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 40.000,00
410/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 4.000,00
Fonte de Recursos 103 – 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
503/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 87.000,00
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude – CISA
560/3.3.71.70.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
563/3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.500,00
Fonte de Recursos 303 – SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
537/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 65.000,00
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude – SUS
575/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.000,00
Fonte de Recursos 494 – Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
495/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 189.500,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
540/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 77.000,00
Fonte de Recursos 494 – Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de junho de 2019, às 14:00 horas, na sede social sito à Avenida Manaus nº 3848, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 01. Leitura e aprovação da ata anterior; 02. Leitura e aprovação do relatório da Diretoria, correspondente ao exercício de 2018; 03. Leitura e votação por aclamação do Balanço financeiro do exercício de 2018, instruído com as peças necessárias devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal. 04. Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação da Assembleia em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Umuarama, 19 de junho de 2019.

Valentin Spancerski
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 256/2019
Data: 18.06.2019
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e o memorando on-line sob o nº 2.328/2018,
RESOLVE:
Art. 1o Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de P. C. P. DE S., para apurar a ausência contumaz em trabalho, embora haja o registro de comparecimento, com intuito de verificar possíveis condutas de não permanecia no local de trabalho, de não execução das tarefas atribuídas com insubordinação, de inassiduidade habitual e de insurgir contra a moralidade administrativa com danos ao erário Municipal, possíveis transgressões contidas no artigo 150 III, IV, VI e X, da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
- Presidente – JULIO CESAR JUVENAL – Matrícula nº 20460/1;
- Membro – WILLIAM GRECCO – Matrícula nº 29454/1;
- Membro – FABIANO MELANIAS RADDATZ - Matrícula nº 25399/1.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Objetivo: Notificar sobre rescisão de contrato com reintegração de posse à **VENDEDORA.**

Por este instrumento apresenta-se, **LUIZA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 044.908.049-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.768.189-9, *estabelecida na Avenida Estação, 2419, Zona VI,* na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, designado simplesmente **COMPRADORA**, e, **GARCIA E COLOGNESE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona I, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná designada **VENDEDORA**.

Através desta declaramos publicamente que em virtude de não manifestação e/ou acordo por parte da **COMPRADORA**, rescindimos o contrato de compra e venda de bem imóvel conforme notificação registrada pela **VENDEDORA** no cartório de 1º Tabelionato de Protesto e Serviços de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Umuarama-PR., no dia 29/03/2019, que certificou que a **COMPRADORA** não reside mais no endereço acima, portanto não conseguiu notificar sobre o inadimplemento baseada nas cláusulas contratuais, bem como também notificamos a reintegração imediata da posse do bem imóvel: Quadra 01, lote 03 do loteamento Jardim Império do Sol II na cidade Umuarama - PR.

Notificamos também que disponibilizamos o distrato comercial e os valores a restituir de acordo com as cláusulas que regem o contrato, necessitando somente que o **COMPRADOR** se manifeste e se apresente à **VENDEDORA** para a devida formalização e conclusão do processo.

Umuarama-PR, 18 de junho 2019.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evaír dos Santos Garcia
Sócio Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 138/2019
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jocelino Alves de Souza e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jocelino Alves de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.601.288-0 relativas ao período aquisitivo 20/05/2017 a 19/05/2018, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 22/05/2019 sob o nº 180/2019 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná **torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública da licitação denominada Pregão Presencial n° 098/2019**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" (complementação), que compõem a frota do Município de Guaíra; conforme Projetos, Planilha e Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço global, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 09/07/2019 às 10:h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.
O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se
Guaíra (PR) em 18 de junho de 2019.
Anildo Morais Peraçoli /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 125/2019
Data: 13.06.2019
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 05/2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 305/2015, 205/2017, 132/2018, 347/2018, e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 05/2019 de 11 de junho de 2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
I - Requerimento nº 2615/2019, da parte do Sr. JEFERSON MORANTI LOPES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° 075.254.549-30 e RG n° 9.476.845-4 SESP/PR, domiciliada na Rua Esperança, 01 patrimônio de Bela Vista do Oeste, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "hortaliças, frutas e legumes em Geral" requer o benefício de licença especial para comercializar os referidos produtos na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, aos sábados. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 007/2019
Registrado no Memorando on-line sob o nº 028/2017.
Na Portaria nº 251/2019 de 17.06.2019, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11587 de 18.06.2019 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1780 de 18.06.2019,
ONDE CONSTA:
Rosmari Aparecida Michels Rg. 365.602 - SESPII/MS 2017/2017 ref. primeiro contrato e 2018/2018 ref. segundo contrato 01/07/2019 a 10/07/2019 ref.primeiro contrato e 11/07/2019 ref. segundo contrato
LEIA-SE:
Rosmari Aparecida Michels Rg. 365.602 - SESPII/MS 2017/2017 ref. primeiro contrato e 2018/2018 ref. segundo contrato 01/07/2019 a 10/07/2019 ref.primeiro contrato e 11/07/2019 a 20/07/2019 ref. segundo contrato
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 17/06/2019 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para realizar a Revitalização da Orla do Rio Paraná no Distrito do Porto Camargo, no Município de Icaraíma tudo de acordo com o Convênio Nº 852218/2017/Ministério do Turismo/Caixa – processo Nº 1040192-90/2017, conforme Projetos, Planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 275.246,33 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
EMPRESA SITUAÇÃO
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA
Como não houve intenção de recurso por parte da participante procedeu-se a abertura e análise da proposta comercial, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA PROPOSTA
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R$ 275.142,59
Diante disto declarou-se a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.
Presidente da comissão: _____
Membros da comissão: _____

Página: 1 de 1
15/04/2019 10:57

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 025 Data: 03/04/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Receitas Previstas 2020 Indireta	Receitas Previstas 2020 Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.995.547,00	-	40.995.547,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.085.185,00	-	3.085.185,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	937.500,00	-	937.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.819.988,00	-	2.819.988,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	8.710,00	-	8.710,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	101.610,00	-	101.610,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	33.870.944,00	-	33.870.944,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	171.610,00	-	171.610,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.356.000,00	-	4.356.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.510.000,00	-	2.510.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.846.000,00	-	1.846.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	174.000,00	-	174.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	174.000,00	-	174.000,00
Total de Receitas		**45.525.547,00**	**-**	**45.525.547,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.630,00	-	1.630,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.630,00	-	1.630,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	33.037,25	-	33.037,25
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.037,25	-	33.037,25
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.560.650,00	-	4.560.650,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.560.650,00	-	4.560.650,00
Total das Deduções		**4.595.317,25**	**-**	**4.595.317,25**
Total Líquido das Receitas		**40.930.229,75**	**-**	
Total Geral		**40.930.229,75**		**40.930.229,75**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Prefeitura Municipal de Icaraima-PR
LDO-2020-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.
Página: 1 de 2

Fundamento Legal: 025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores 2020	Valores Total
0.001.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.525,00	32.525,00
1.072.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGIAS/G	67.385,00	67.385,00
1.079.000-INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	2.500,00	2.500,00
1.081.000-INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE	10.000,00	10.000,00
1.082.000-INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	10.000,00	10.000,00
1.100.000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	2.400,00	2.400,00
1.101.000-INVESTIMENTOS FARMACIA BÁSICA	70.645,00	70.645,00
1.108.000-INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	1.500.000,00	1.500.000,00
2.002.000-MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	557.000,00	557.000,00
2.004.000-MANUT. DO CHEFE DE GABINETE	120.750,00	120.750,00
2.005.000-MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS	345.650,00	345.650,00
2.006.000-MANUT. DO CONTROLE INTERNO	280.500,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.633/2019
SÚMULA:Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para 2.020, compreendendo;
I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização do orçamento;
III. As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII. As disposiçõesgerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2ºEm consonância com art. 165, § 2 º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.020,são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3ºCada atividade e projeto identificarão a função e asubfunção às quais se vinculam.
§ 4ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º O orçamento do município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificandoesfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:
1- Pessoal e encargos sociais;
2- Juros e encargos de dívida;
3- Outras despesas correntes;
4- Investimentos;
5- Inversões financeiras;e
6- Amortização da dívida.
Art. 5ºA elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:
01 - Recursos próprios da Administração Direta;
02 - Transferências correntes da União;
03 - Transferências correntes do Estado;
04 - Operações de crédito;
05 - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
06 - Transferências de capital da União;
07 - Transferências de capital do Estado.
Art. 6ºAs metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 9º § 1º desta Lei.
Art. 7ºO orçamento compreenderá a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou inditetamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 8ºA lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 9ºO projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo constituir-se-á de:
I. Texto de Lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da prefeitura e do FAPI.
§ 1ºOs quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dosrecursos;
IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;
VI. Receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;
VII. Despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;
VIII. Despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;
XI. Despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2ºA mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. Análise da conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2.020, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II. Resumo da política econômica e social do governo;
III. Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2.020, os estimados para 2.019 e os observados em 2.018, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;
IV. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3ºO poder executivo disponibilizará até trintadias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I. As categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
II. Os resultados correntes do orçamento;
III. Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento no disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional 14 de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
IV. Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
V. As despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2.019 e o programado para 2.020 com a indicação da representatividade percentual do total e do poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
VI. A memória de cálculo das estimativas:
a) Do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajustes dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;
b) Do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores.
VII. A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
VIII. A situação observada no exercício de 2.018 em relação aos limites e condições de que trata ao art. 167, inciso III da Constituição;
IX. O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
a) Impostos;
b) Contribuições sociais;
c) Taxas.
X. A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2.019 e a estimada para 2.020, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;
XI. A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2.020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10 Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo e o FAPI, encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 11 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais
Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2.020deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 14 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 15Na programação da despesa não poderá ser:
I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167 § 3º da Constituição;e
III. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
a) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;e
b) Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 16º desta Lei.
Art. 16É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;
II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, ou em lei Federal, Estadual, Municipal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2.019, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 3º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 17As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente para atender as necessidades de execução.
Art. 18 Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual:
§ 1ºAcompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, deverão ser acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
Art. 19 A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 contemplará:
I.Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte) por cento da despesa fixada;
II.Reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento),do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;
III.Realizar abertura de crédito suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV.Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a Mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V. A transpor remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo único.Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.
VI. Corrigir o Orçamento bimestralmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC –da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período.
Art. 20A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I.Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II.Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III.Contrapartida das Operações de Crédito.
Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DO FAPI
Art. 22 O orçamento do FAPI compreenderá as dotações destinadas a atender às ações específicas a que se compreendem suas funções institucionais, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I. Do orçamento da prefeitura;
II. Das demais receitas diretamente arrecadada pelo órgão;e
III. Atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 23O Poder Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Lei.
Parágrafo único. os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 24 No exercício de 2.020, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. Houver vacância, após 31 de agosto de 2.019 dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III. For observado o limite previsto em Lei.
Art. 25 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos, remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101.
Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico, o poder Legislativo e Executivo submeterá a relação das alterações ao órgão de planejamento e orçamentação, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar 101 e com o projeto de lei orçamentária.
Art. 26O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 27 A lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Aplicam-se a Lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 28 Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2.020 e subsequentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 29 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbanae Taxas de 2.020, terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.
Art. 30 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31O poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 32 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101 de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos/atividades” e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Art. 33 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 34Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000:
I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% do salário mínimo.
Art. 35Os poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2ºNo caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II. Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento;
§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, da forma de duodécimos.
Art. 36São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 37 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2.019 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da previdência;
III. Pagamento do serviço da dívida.
Art. 38 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Art. 39 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 40As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa identificadora da obra realizada.
Art. 41 As despesas dos fundos constarão do orçamento como unidades orçamentárias, atendendo ao principio da economicidade e simplificação das contas municipais.
Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo.
Art. 43 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.930.678,38	3.925.894,80	3.831.209,66
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.697.343,93	1.187.663,12	1.194.648,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	92.773,33
Receitas de Valores Mobiliários	1.697.343,93	1.187.663,12	1.101.875,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.233.334,45	2.738.231,68	2.636.561,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.233.334,45	2.738.231,68	2.636.561,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**26.930.678,38**	**3.925.894,80**	**3.831.209,66**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	584.972,45	123.280,91	132.119,76
Despesas Correntes	100.087,45	115.881,96	128.137,30
Despesas de Capital	484.885,00	7.398,95	3.982,46
PREVIDÊNCIA (V)	2.879.935,60	3.877.799,50	4.060.954,75
Benefícios-Civil	2.879.935,60	3.877.799,50	4.060.954,75
Aposentadorias	2.443.140,07	3.327.066,29	3.520.372,87
Pensões	436.795,53	550.733,21	540.581,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(IV+V)	**3.464.908,05**	**4.001.080,41**	**4.193.074,51**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**23.465.770,33**	**(75.185,61)**	**(361.864,85)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Página: 2 de 4

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	12.921.352,40
2019	2.923.571,45	3.985.801,31	(1.062.229,86)	11.859.122,54
2020	3.240.015,80	4.042.445,65	(802.429,85)	11.056.692,69
2021	3.562.704,41	4.083.891,52	(521.187,11)	10.535.505,58
2022	3.891.628,26	4.125.173,69	(233.545,43)	10.301.960,15
2023	4.224.216,48	4.212.925,25	11.291,23	10.313.251,38
2024	4.561.048,14	4.294.753,51	266.294,63	10.579.546,01
2025	4.897.249,47	4.444.643,97	452.605,50	11.032.151,51
2026	5.231.673,82	4.624.699,29	606.974,53	11.639.126,04
2027	5.562.459,03	4.957.750,22	604.708,81	12.243.834,85
2028	5.881.781,21	5.368.109,91	513.671,30	12.757.506,15
2029	6.225.024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2020
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 01.01.00**

FUNÇÃO
Legislativa
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 1**

SUBFUNÇÃO
Ação Legislativa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 31**

PROGRAMA
APOIO LEGISLATIVO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 1**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
65,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.500.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.01.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA
Coordenação Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 2**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 2**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 557.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CHEFE DE GABINETE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.02.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA
Coordenação Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 2**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 4**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 120.750,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.03.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA
Apoio a Administração
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 5**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 345.650,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CONTROLE INTERNO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.04.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Controle Interno
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 124**

PROGRAMA
Apoio a Administração
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO CONTROLE INTERNO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 6**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 280.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 03.01.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Formação de Recursos Humanos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 128**

PROGRAMA
Apoio a Administração
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 7**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.970.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 03.01.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Formação de Recursos Humanos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 128**

PROGRAMA
Apoio a Administração
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 1**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 375.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 03.02.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA
Apoio a Administração
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 8**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 510.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 04.01.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 121**

PROGRAMA
Apoio a Administração
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 9**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 185.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.01.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Administração de Receitas
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 129**

PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 4**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 10**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 285.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.02.00**

FUNÇÃO
Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
Administração Financeira
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 123**

PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 4**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB.E TESOURARIA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 11**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 635.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.02.00**

FUNÇÃO
Encargos Especiais
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 28**

SUBFUNÇÃO
Outros Encargos Especiais
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 846**

PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 4**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 2**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.300.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.02.00**

FUNÇÃO
Reservas
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 99**

SUBFUNÇÃO
Reserva de Contingência
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 999**

PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 4**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL
RESERVA DE CONTINGENCIA
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL **Nº 1**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 32.525,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.01.00**

FUNÇÃO
Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO
Infra-estrutura Urbana
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 451**

PROGRAMA
Infra-Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 5**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 13**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 700.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.02.00**

FUNÇÃO
Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO
Infra-estrutura Urbana
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 451**

PROGRAMA
Infra-Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 5**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 15**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.077.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.02.00**

FUNÇÃO
Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO
Infra-estrutura Urbana
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 451**

PROGRAMA
Infra-Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 5**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 108**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 10.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.02.00**

FUNÇÃO
Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO
Serviços Urbanos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 452**

PROGRAMA
Infra-Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 5**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 17**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.548.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.03.00**

FUNÇÃO
Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 26**

SUBFUNÇÃO
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 782**

PROGRAMA
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 6**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 19**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.057.350,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.03.00**

FUNÇÃO
Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 26**

SUBFUNÇÃO
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 782**

PROGRAMA
Transporte Rodoviário
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 6**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
CONTRIB. DE INTERV. DE DOM. PÚBLICO - CIDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 20**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 65.110,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA
SAÚDE AGORA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 9**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
INVESTIMENTOS FARMACIA BASICA
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 101**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 70.645,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA
SAÚDE AGORA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 9**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 123**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 54.225,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA
SAÚDE AGORA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 9**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 141**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 7.409.877,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 302**

PROGRAMA
SAÚDE AGORA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 9**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 30**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.120.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 302**

PROGRAMA
ESPECIALIDADE A CARGO DO CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 10**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 29**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 705.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 302**

PROGRAMA
UGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 11**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Contribuir Financeiramente Para a Manutenção do CIUENP - SAMU
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 115**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 380.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Vigilância Sanitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 304**

PROGRAMA
VIGILANCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 12**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 32**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
87,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 340.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Vigilância Epidemiológica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 305**

PROGRAMA
VIGILANCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 12**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGIASUS
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 72**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 67.385,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 07.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Vigilância Epidemiológica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 305**

PROGRAMA
VIGILANCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 12**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
PROGRAMA QUALIFICAÇÃO VIGIASUS - CUSTEIO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 154**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 69.010,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 361**

PROGRAMA
CRIÂNÇA NA ESCOLA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 13**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 35**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
900,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 2.049.360,75

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 361**

PROGRAMA
CRIÂNÇA NA ESCOLA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 13**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 36**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
210,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 876.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 361**

PROGRAMA
CRIÂNÇA NA ESCOLA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 13**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 37**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
900,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 146.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 361**

PROGRAMA
CRIÂNÇA NA ESCOLA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 13**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 38**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 3.074.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Ensino Superior
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 364**

PROGRAMA
APOIO AO ENSINO SUPERIOR
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 14**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
APOIO AO ENSINO SUPERIOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 44**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
53,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 195.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

PROGRAMA
REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 15**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO PRE-ESCOLA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 47**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
260,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 154.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

PROGRAMA
REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 15**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 48**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
43,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 1.310.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Educação de Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 366**

PROGRAMA
EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 16**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 50**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
24,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 7.100,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.03.00**

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 27**

SUBFUNÇÃO
Desporto Comunitário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 812**

PROGRAMA
ESPORTE É VIDA E SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 18**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 81**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 10.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 08.03.00**

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 27**

SUBFUNÇÃO
Desporto Comunitário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 812**

PROGRAMA
ESPORTE É VIDA E SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 18**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 56**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
88,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 128.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 09.01.00**

FUNÇÃO
Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 20**

SUBFUNÇÃO
Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 606**

PROGRAMA
APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 19**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 79**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 2.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 09.01.00**

FUNÇÃO
Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 20**

SUBFUNÇÃO
Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 606**

PROGRAMA
APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 19**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 58**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 256.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 09.01.00**

FUNÇÃO
Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 20**

SUBFUNÇÃO
Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 606**

PROGRAMA
APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 19**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 153**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 3.260,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 13.01.00**

FUNÇÃO
Gestão Ambiental
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 18**

SUBFUNÇÃO
Preservação e Conservação Ambiental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 541**

PROGRAMA
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 20**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 60**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 107.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 13.01.00**

FUNÇÃO
Gestão Ambiental
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 18**

SUBFUNÇÃO
Preservação e Conservação Ambiental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 541**

PROGRAMA
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 20**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Sanepar Manutenção Compensação Financeira Meio Ambiente
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 131**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 37.950,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 13.03.00**

FUNÇÃO
Gestão Ambiental
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 18**

SUBFUNÇÃO
Preservação e Conservação Ambiental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 541**

PROGRAMA
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 20**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO- CORIPA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 61**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 37.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 13.03.00**

FUNÇÃO
Gestão Ambiental
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 18**

SUBFUNÇÃO
Preservação e Conservação Ambiental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 541**

PROGRAMA
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 20**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 155**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 368.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 10.01.00**

FUNÇÃO
Indústria
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 22**

SUBFUNÇÃO
Promoção Industrial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 661**

PROGRAMA
APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 21**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 62**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 200.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.01.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 22**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 63**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 712.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.02.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 22**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 67**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
85,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 187.250,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.02.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 22**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 147**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
80,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 45.645,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.02.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 22**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - PORT. MDS 337/2011
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 148**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
80,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 13.050,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.02.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 22**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 149**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
80,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 203.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.02.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 22**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 153**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 45.645,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.02.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 244**

PROGRAMA
PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 23**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 64**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 27.170,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.03.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência ao Idoso
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 241**

PROGRAMA
APOIO AO IDOSO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 27**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 77**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
80,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 19.020,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.03.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência ao Idoso
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 241**

PROGRAMA
APOIO AO IDOSO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 27**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 153**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 32.605,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.04.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 243**

PROGRAMA
APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 28**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 1**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 97.815,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.04.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 243**

PROGRAMA
APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 28**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Apoio as Famílias dos Adolescentes Internados - AFAI
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 3**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
70,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 73.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 11.05.00**

FUNÇÃO
Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 8**

SUBFUNÇÃO
Assistência à Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 243**

PROGRAMA
APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 28**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 2**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 109.500,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 12.01.00**

FUNÇÃO
Previdência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 9**

SUBFUNÇÃO
Previdência do Regime Estatutário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 272**

PROGRAMA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 30**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 78**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
160,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 6.977.682,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 12.01.00**

FUNÇÃO
Previdência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 9**

SUBFUNÇÃO
Previdência do Regime Estatutário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 272**

PROGRAMA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 30**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FAPI
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 2**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 20.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 13.02.00**

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 27**

SUBFUNÇÃO
Lazer
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 813**

PROGRAMA
TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 32**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
INVESTIMENTOS PARA O DESENVVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 82**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 10.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 13.02.00**

FUNÇÃO
Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 27**

SUBFUNÇÃO
Lazer
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 813**

PROGRAMA
TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 32**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DO TURISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 145**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 44.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo M. Habitação de Interesse Social

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.04.00**

FUNÇÃO
Habitação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 16**

SUBFUNÇÃO
Habitação Urbana
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 482**

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 33**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 100**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 2.400,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo M. Habitação de Interesse Social

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.04.00**

FUNÇÃO
Habitação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 16**

SUBFUNÇÃO
Habitação Urbana
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 482**

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 33**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 152**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 2.750,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 14.01.00**

FUNÇÃO
Cultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 13**

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 392**

PROGRAMA
APOIO CULTURAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 34**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 150**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
30,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 163.000,00

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
DIVISÃO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 14.01.00**

FUNÇÃO
Cultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 13**

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 392**

PROGRAMA
APOIO CULTURAL
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 34**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE
COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 151**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
30,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R$ 241.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS R$ 40.930.229,75

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 008/2019

SUMULA: Alteração de item da planilha referente estruturação da rede socioassistencial - Entidade Socioassistencial Privada de Proteção Social Especial - Média Complexidade – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ivaté.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 729 de 21 de junho de 2018 que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho Municipal no dia 17 de junho de 2019, Ata nº 003/2019, as 08:30 horas na Secretaria de Assistência Social,

Considerando o oficio nº 004/2019 da Entidade APAE.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a alteração do item 10(dez) berços por 09(nove) mesas para computador e 01 (um) forno industrial.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté/PR. 17 de junho de 2019.

Erica Aparecida Felipe da Silva Pereira
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 009/2019

SÚMULA: Aprovação dos Instrumentais e Parâmetros de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 729 de 21 de junho de 2018 que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho Municipal no dia 17 de junho de 2019, Ata nº 003/2019, as 08:30 horas na Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Instrumentais e Parâmetros de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social do Município de Ivaté.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 17 de junho de 2019.

Erica Aparecida Felipe da Silva Pereira
Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Nilson Cardoso de Souza, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Milton de Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.267.819-68, residente e domiciliado na Washington Luiz nº 2069 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestador de Serviços de Motorista, tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato nº 019/2019 (Contrato de Prestação de Serviços de Motorista pelo prazo de 180 dias, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, para atender à necessidade no Assentamento Nossa Senhora Aparecida) a partir de 07 de junho de 2019.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR., na presença de 02(duas) testemunhas.
Mariluz, 10 de junho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza — Milton de Azevedo
Prefeito Municipal — Motorista
Contratante — Contratado
Testamunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232/2019.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº17/2.019 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 17/2.019 PMP, objetivando a contratação de empresas para a aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.195000/1180/01 Ministério da Saúde, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - ME	10.490,00
IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME	124.490,00
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA	5.100,00
R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME	6.785,69

Art. 2º. Fica declarado fracassado os itens 02 e 09 do lote 02, por não terem sido cotados por nenhum participante.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

15/04/2019 11:11

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020 Valor Corrente (a)	2020 Valor Constante	2020 % PIB (a/PIB) x 100	2020 % RCL (a/RCL) x 100	2021 Valor Corrente (b)	2021 Valor Constante	2021 % PIB (b/PIB) x 100	2021 % RCL (b/RCL) x 100	2022 Valor Corrente (c)	2022 Valor Constante	2022 % PIB (c/PIB) x 100	2022 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	41.767.863,30	40.161.407,02	878.417.281	125,631	43.334.158,17	40.161.407,02	878.417.058	125,631	45.067.524,50	40.161.407,02	878.416.785	125,631
Receita Primária (I)	37.966.029,49	36.505.797,59	798.461.156	114,196	39.389.755,59	36.505.797,58	798.460.953	114,196	40.965.345,82	36.505.797,59	798.460.704	114,196
Despesa Total	41.767.863,33	40.161.407,05	878.417.282	125,631	43.334.158,20	40.161.407,04	878.417.059	125,631	45.067.524,53	40.161.407,05	878.416.785	125,631
Despesa Primária (II)	36.597.186,31	35.189.602,22	769.673.102	110,078	37.969.580,80	35.189.602,22	769.672.907	110,078	39.488.364,03	35.189.602,22	769.672.667	110,078
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.368.843,18	1.316.195,37	28.788.054	4,117	1.420.174,79	1.316.195,36	28.788.047	4,117	1.476.981,79	1.316.195,36	28.788.038	4,117
Resultado Nominal	1.551.728,51	1.492.046,64	32.634.304	4,667	1.609.918,33	1.492.046,65	32.634.296	4,667	1.674.315,06	1.492.046,64	32.634.285	4,667
Dívida Pública Consolidada	5.734.255,21	5.513.706,93	120.596.757	17,248	5.949.258,65	5.513.678,08	120.596.096	17,248	6.187.229,00	5.513.678,09	120.596.058	17,248
Dívida Consolidada Líquida	1.796.488,47	1.727.392,76	37.781.835	5,404	1.863.856,79	1.727.392,76	37.781.825	5,404	1.938.411,06	1.727.392,76	37.781.814	5,404
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2019, 08h e 31m.

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	38.524.131,43	878,417	125,631	38.524.131,43	878,417	125,631	-	0,00
Receita Primária (I)	35.017.551,64	798,461	114,196	35.017.551,64	798,461	114,196	-	0,00
Despesa Total	38.524.131,46	878,417	125,631	38.524.131,46	878,417	125,631	-	0,00
Despesa Primária (II)	33.755.014,12	769,673	110,078	33.755.014,12	769,673	110,078	-	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.262.537,52	28,788	4,117	1.262.537,52	28,788	4,117	-	0,00
Resultado Nominal	1.431.219,80	32,634	4,667	1.431.219,80	32,634	4,667	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.288.899,84	120,596	17,248	5.288.899,84	120,596	17,248	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.656.974,47	37,782	5,404	1.656.974,47	37,782	5,404	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2019, 09h e 19m.

15/04/2

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.405.135,21	38.524.131,43	8,81	40.161.407,02	4,25	41.767.863,30	4,00	43.334.158,17	3,75	45.067.524,50	4,00
Receita Primária (I)	31.181.934,00	35.017.551,64	12,30	36.505.797,58	4,25	37.966.029,49	4,00	39.389.755,59	3,75	40.965.345,82	4,00
Despesa Total	34.417.899,53	38.524.131,46	11,93	40.161.407,05	4,25	41.767.863,33	4,00	43.334.158,20	3,75	45.067.524,53	4,00
Despesa Primária (II)	34.237.699,58	33.755.014,12	-1,41	35.189.602,22	4,25	36.597.186,31	4,00	37.969.580,80	3,75	39.488.364,03	4,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.055.765,58)	1.262.537,52	-141,32	1.316.195,36	4,25	1.368.843,18	4,00	1.420.174,79	3,75	1.476.981,79	4,00
Resultado Nominal	2.648.188,30	1.431.219,80	-45,95	1.492.046,64	4,25	1.551.728,51	4,00	1.609.918,33	3,75	1.674.315,06	4,00
Dívida Pública Consolidada	5.456.145,60	5.288.899,84	-3,07	5.513.678,08	4,25	5.734.255,21	4,00	5.949.258,65	3,75	6.187.229,00	4,00
Dívida Consolidada Líquida	3.077.043,30	1.656.974,47	-46,15	1.727.392,76	4,25	1.796.488,47	4,00	1.863.856,79	3,75	1.938.411,06	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	38.570.796,86	40.161.407,02	4,12	40.161.407,02	-	40.161.407,02	-	40.161.407,02	-	40.161.407,02	-
Receita Primária (I)	33.969.988,67	36.505.797,58	7,46	36.505.797,58	-	36.505.797,59	-	36.505.797,58	-	36.505.797,59	-
Despesa Total	37.495.289,97	40.161.407,05	7,11	40.161.407,05	-	40.161.407,05	-	40.161.407,04	-	40.161.407,05	-
Despesa Primária (II)	37.298.977,89	35.189.602,22	-5,66	35.189.602,22	-	35.189.602,22	-	35.189.602,22	-	35.189.602,22	-
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.328.989,22)	1.316.195,36	-139,54	1.316.195,36	-	1.316.195,37	-	1.316.195,36	-	1.316.195,36	-
Resultado Nominal	2.884.969,44	1.492.046,64	-48,28	1.492.046,64	-	1.492.046,64	-	1.492.046,65	-	1.492.046,64	-
Dívida Pública Consolidada	5.943.993,22	5.513.678,08	-7,24	5.513.678,08	-	5.513.706,93	-	5.513.678,08	-	5.513.678,09	-
Dívida Consolidada Líquida	3.352.169,43	1.727.395,88	-48,47	1.727.392,76	-	1.727.392,76	-	1.727.392,76	-	1.727.392,76	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2019, 09h e 21m.

15/04/2019 11:13

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	25.183.374,56	100,00
TOTAL	32.584.196,39	100,00	26.975.813,26	100,00	25.183.374,56	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	2.436.071,76	100,00	3.676.656,16	100,00
TOTAL	-	100,00	2.436.071,76	100,00	3.676.656,16	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2019, 08h e 33m.

15/04/2019 11:14

Município de ICARAIMA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros benefícios	Contribuites de IPTU	22.000,00	23.500,00	25.000,00	O DESCONTO SERÁ AMPARADO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E JA FOI COMPUTADOS NAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS.
TOTAL			22.000,00	23.500,00	25.000,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2019, 08h e 36m.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO 010/2019

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019 PARA O CO-FINANCIAMENTO DO FNAS.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 729 de 21 de junho de 2018, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2019, registrada na ata nº 003, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté as 08h30min.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do SUAS para 2019, considerando que as informações contidas no Plano refletem as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual e norteiam a execução no município da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté/PR.,17 de Junho de 2019.

Erica Aparecida Felipe da Silva Pereira
Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 076, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Concede avanço funcional por antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 02/2004, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei Complementar nº 16/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder avanço funcional por antiguidade a contar de 1º de junho de 2019, para os seguintes servidores:

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	Ano 2019	NÍVEL ATUAL	
Anderson Paganardi	01/06/2016	01		02	
André Candido Ferreira	01/06/2016	01		02	
Camila Rodrigues dos Santos Ferraz		01/06/2016		53	54
Daniela Martins	04/05/2004	15		16	
Daniel Cassiano Pontes	01/06/2016	16		17	
Fabiana de Souza Brasileiro	01/06/2016	05		06	
Karina Costa Pensin	01/06/2016	25		26	
Karina Straiotto Vieira Menegassi		07/04/2016		43	44
Lidiane Dias Oliveira	01/06/2016	01		02	
Marcos Antonio de Souza	01/06/2016	16		17	
Mario Sérgio Bieda de Freitas	01/06/2016	61		62	
Patrícia Aparecida Macedo	01/06/2016	53		54	
Vagner Edwiges	01/06/2016	16		17	
Valdeir Teodoro da Rocha	20/03/1995	08		09	

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2019.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, em 18 de junho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº 011/2019

SUMULA: INSTITUI COMISSÃO DE CARÁTER PERMANENTE E TRANSITÓRIO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÃO DO CMAS NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 729 de 21 de junho de 2018, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 17 de junho de 2019, as 08:30 horas, ata nº 003/2019, na nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades, programas e serviços da assistência social do município de Ivaté – PR, com as seguintes representações:
- Fabienne de Azevedo Palma
- Wanda de Carvalho
- Cleuza Genyr Henrique

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR.,17 de Junho de 2019.

Erica Aparecida Felipe da Silva Pereira
Vice-Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2019.
Súmula: Suspende as atividades da Câmara Municipal de Perobal, no dia 21 de junho de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO – Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi no dia 20 de Junho de 2019.
Resolve
Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal Perobal, no dia 21 de junho de 2019.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 18 dias do mês de junho de 2019.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 82/2018
Tomada de Preços nº 06/2018-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, em 150 (cento e cinquenta) dias, para 19 de Novembro de 2019, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº 012/2019

SUMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL, COM O TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 729 de 21 de junho de 2018, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 17 de junho de 2019, as 08:30 horas, ata nº 003/2019, na nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté..

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Ivaté – PR, a ser realizada no dia 31 de julho de 2019 e terão as seguintes representações:
- Fabienne de Azevedo Palma
- Wanda de Carvalho
- Gislane Lazari

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR.,17 de Junho de 2019.

Erica Aparecida Felipe da Silva Pereira
Vice-Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 012/2019

SÚMULA: Desistência do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaté

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Informar a desistência da Vaga de Conselheiro Tutelar Titular da Sra. **GREYCE ELLEN ALVES DA SILVA,** pois a referida Conselheira Tutelar enviou ao CMDC seu pedido de desistência do seu cargo por motivos pessoais na data de **18/06/2019.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté, 18 de junho de 2019.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 013/2019

SÚMULA: Convocação para vaga de Conselheiro Tutelar

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Suplente **Anderson Ferreira da Silva** para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular em substituição a Conselheira Greyce Ellen Alves da Silva, sendo que o suplente terá o Prazo máximo de 03(três) dias para assumir o exercício do mandato de tal função, caso não se pronuncie por escrito o CMDCA, providenciará a convocação do Suplente imediato.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraria.

Ivaté,18 de junho de 2019

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019
Tipo: Menor Preço por Lote
O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSESSÓRIOS, PERIFÉRICOS, E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO.
Abertura: O recebimento dos envelopes será das 13:00min ás 13:45min do dia 05/07/2019 e a abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 05/07/2019, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/ PR, Av. Carlos Spanhol, 164 – Centro.
Estimativa de valor: R$ 27.501,00 (vinte e sete mil, quinhentos e um reais) em conformidade com o Edital.
Vigência Contratual: A Vigência do contrato será de 12 (doze), conforme Lei n°. 8.666/93.
Informamos que serão fornecidas aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD ou DVD desde que fornecido pelo licitante, ou através de e-mail) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem na Sede do CORIPA, situado no endereço, Rua Clarício Perez, nº. 051, São Jorge do Patrocínio - PR, nos seguintes horários: das 07:30min às 11:30min e das 13h00min às 17h00min, munidos do cartão de CNPJ da Empresa, podendo ser também solicitado através de e-mail com envio do cartão do mesmo, ou retirado via downloads no Portal de Transparência do Consórcio no endereço eletrônico http://191.243.180.2:8080/portaltransparencia/licitacoes.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903 com o setor de licitações do Consórcio.
Publique-se.
São Jorge do Patrocínio – PR, aos 18 dias do mês de Junho 2019.
José Carlos Baraldi
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 144/2017
Tomada de Preços nº 11/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Foram glosados de comum acordo por inexecução, e de acordo com a reprogramação, itens do orçamento e alteração do projeto do valor inicial contratado, no valor de R$ 3.099,60 (Três mil e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme Parecer Técnico e Jurídico, em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude das glosas fica alterado o valor inicial do contrato de empreitada global estipulado na cláusula terceira no valor de R$ 441.634,43 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), para R$ 438.534,83 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2019.

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 31/2019
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de eletrodos e pás de desfibrilação, para utilização nos desfibriladores e cardioversores, da marca "NIHON KOHDEN", presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Valor total estimado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 18 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

15/04/201

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - 2020/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - APOIO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividade Legislativa	40	65,00	1.500.000,00
Manutenção dos serviços legislativos, atraves de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na area, objetivando as ações contínuas;						
Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;						
Desenvolver atividades de apoio ao legislativo;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Leislativo						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.500.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Programa: 0002 - Coordenação Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	Administração Superior	und	1,00	557.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Gabinete do Prefeito;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	557.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - CHEFE DE GABINETE

Programa: 0002 - Coordenação Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.004 - MANUT. DO CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	A	Administração Superior	und	1,00	120.750,00
Manutenção do Chefe de Gabinete, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Chefe de Gabinete;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	120.750,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS	ASSESSORIA JURIDICA	A	Administração Superior	und	1,00	345.650,00
Manutenção da Assessoria Jurídica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para Assessoria Jurídica;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	345.650,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.04 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	A	Recursos Humanos	und	1,00	280.500,00
Manutenção do Controle Interno, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para o Controle Interno;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	280.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.007 - MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	Apoio Administração	und	1,00	1.970.000,00
Manutenção dos serviços dos Recursos Humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente para os Recursos Humanos;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
8.001 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	Amortização de Parcelas	und	1,00	375.000,00
Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.345.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.02 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	A	Assessoria de Planejamento	und	1,00	510.000,00
Manutenção da Divisão de Material, Patrimônio e Serviço, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	510.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa: 0003 - Apoio a Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.009 - MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	A	Assessoria de Planejamento	und	1,00	185.000,00
Manutenção do Gabinete do Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Coordenação e divulgação dos Atos Oficiais do Municipio						
Adquirir equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	185.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.

Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.	A	Admistração da Fazenda	und	1,00	285.000,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação;						
Promover o recadastramento predial e territorial;						
Adquirir equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	285.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA

Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO DAS FINANCAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	O	Admistração da Fazenda	und	1,00	32.525,00
Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
2.011 - MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB.E TESOURARIA	DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	A	Admistração da Fazenda	und	1,00	635.000,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Fazenda, Contabilidade, e Tesouraria, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
8.002 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA	A	Amortização de Parcelas	und	1,00	1.300.000,00
Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Atender as despesas com Amortização, Juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.967.525,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE OBRAS

Programa: 0005 - Infra-Estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS	DIVISÃO DE OBRAS	A	Infra Estrutura Urbana	und	1,00	700.000,00
Manutenção dos serviços do Gabinete da Divisão de Obras, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	700.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0005 - Infra-Estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.108 - INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	P	Infra Estrutura Urbana	und	1,00	10.000,00
Investimentos em recape, pavimentação, drenagem, galerias, contruções e reformas de benfeitorias, objetivando as ações contínuas;						
2.015 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Desenvolvimento Urbanistico	und	85,00	1.077.500,00
Manutenção dos serviços de Iluminação Publica, através de custeio de despesas objetivando as ações contínuas;						
2.016 - MANUT. DE ROYALTIES - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E MINERAL	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Desenvolvimento Urbanistico	und	85,00	168.000,00
Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras Serviço Urbanos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.017 - MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Desenvolvimento Urbanistico	und	85,00	1.548.000,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Serviços Urbanos e Limpeza Publica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;						
Conservação de praças, parques e jardins;						
Manutenção do Cemitério Municipal;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.803.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Programa: 0006 - Transporte Rodoviário

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Transporte Rodoviário	und	85,00	1.057.350,00
Manutenção dos serviços da Divisão de Serviços Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.020 - CONTRIB. DE INTERV. DE DOM. PÚBLICO - CIDE	DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Transporte Rodoviário	und	85,00	65.110,00
Manutenção dos serviços através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.122.460,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.04 - Fundo M. Habitação de Interesse Social

Programa: 0033 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.100 - Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Fundo M. Habitação de Interesse Social	P	Famílias em Situações de Vulnerabilidade Social	und	1,00	2.400,00
Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.152 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Fundo M. Habitação de Interesse Social	A	Famílias em Situações de Vulnerabilidade Social	und	1,00	2.750,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.150,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0009 - SAÚDE AGORA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.101 - INVESTIMENTOS FARMACIA BASICA	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	P	Saúde Agora	und	100,00	70.645,00
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Assitência Hospitalar e Ambulatorial	und	100,00	1.120.000,00
Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.123 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Saúde Agora	und	100,00	54.225,00
Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, objetivando as ações contínuas;						
2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Atenção Basica	und	100,00	7.409.877,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade, plantonistas e atenção básica em geral;						
Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;						
Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;						
Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	8.654.747,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0010 - ESPECIALIDADE A CARGO DO CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.029 - PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Assitência Hospitalar e Ambulatorial	und	100,00	705.000,00
Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	705.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0011 - UGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.115 - Contribuir Financeiramente Para a Manutenção do CIUENP - SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Saúde Agora	und	100,00	380.000,00
Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	380.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 0012 - VIGILANCIA EM SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.072 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGIASUS	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	P	Vigilância Sanitária	und	100,00	67.385,00
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
2.032 - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Vigilância Sanitária	und	87,00	340.000,00
Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.154 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO VIGIASUS - CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	A	Vigilância Sanitária	und	100,00	69.010,00
Manutenção dos serviços prestados pelo Vigia SUS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	476.395,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0013 - CRIÂNÇA NA ESCOLA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.035 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Basico	und	900,00	2.049.360,75
Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Aquisição e distribuição da merenda escolar com parceria com FNDE;						
Aquisição de mobiliários para Escolas Municipais;						
Distribuição de Livros Didáticos;						
Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Criar o acompanhamento psicológico de alunos e professores e/ou educadores infantis da rede municipal de ensino						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.036 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Superior	und	210,00	876.000,00
Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.037 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Basico	und	900,00	146.000,00
Promover a distribuição da merenda escolar;						
2.038 - REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Basico	und	100,00	3.074.000,00
Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						
Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.145.360,75

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.044 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Ensino Superior	und	53,00	195.000,00
Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	195.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0015 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.047 - MANUT. DO PRE-ESCOLA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Educação Infantil	und	260,00	154.500,00
Manutenção dos serviços da Pré-Escola, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Incentivar a realização de cursos de formação à distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.048 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Educação Infantil	und	43,00	1.310.500,00
Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.465.000,00

PRONIM PL - Emissão: 08/04/2019 às 16h1min - Duração: 0h00m38seg (4)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0016 - EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.050 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Educação de Jovens e Adultos	und	24,00	7.100,00

Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Incentivar e apoiar o Programa Paraná Alfabetizado;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 7.100,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

Programa: 0018 - ESPORTE É VIDA E SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.081 - INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	P	Desporte Comunitário	und	1,00	10.000,00

Investimentos com reformas e construções para melhorias para a pratica do esporte;
Dar continuidade à prática do esporte;

2.056 - MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	A	Desporte Comunitário	und	88,00	128.000,00

Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Dar continuidade à prática do esporte;
Realização e Participação de campeonatos pelas ligas regionais
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.
Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;

TOTAL NO EXERCÍCIO 138.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Programa: 0019 - APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.079 - INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	P	Extenção Rural	und	2,00	2.500,00

Aquisição de maquinas e equipamentos para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura;

2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	A	Abastecimento	und	85,00	256.500,00

Manutenção dos serviços ao Desenvolvimento da Agricultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.
Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;
Realizar preparação de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;
Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;
Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;
Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;
Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;
Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;
Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;
Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;
Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;

2.153 - Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	A	Assistência Comunitária	und	1,00	3.260,00

Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.

TOTAL NO EXERCÍCIO 262.260,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA

Programa: 0021 - APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.062 - APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	GABINETE DA SECRETARIA	A	Desenvolvimento Industrial	und	85,00	200.500,00

Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;
Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;
Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;
Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;
Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;
Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;
Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 200.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.063 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assistência Comunitária	und	90,00	712.000,00

Manutenção dos serviços da Divisão de Assistencia Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 712.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.067 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	85,00	187.250,00

Manutenção dos serviços da Divisão de Assistencia Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;
Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação especifica;
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos beneficios eventuais;
Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Apoio aos Conselhos Municipais;
Realizar Conferências Municipais;

2.147 - MANUT. BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	45.645,00

Manutenção dos serviços do Bloco de Gestão Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.148 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - PORT. MDS 337/2011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	13.050,00

Manutenção dos serviços do Bloco de Gestão do SUAS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.149 - MANUT. BLOCO FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	80,00	203.000,00

Manutenção dos serviços do Bloco Financ. Da proteção Social Basica SUAS, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.153 - Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assistência Comunitária	und	1,00	45.645,00

Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.

TOTAL NO EXERCÍCIO 494.590,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0023 - PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.064 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Assitência Social Geral	und	10,00	27.170,00

Dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais;
Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas com necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa
Repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas para a APAE do Município;

TOTAL NO EXERCÍCIO 27.170,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0027 - APOIO AO IDOSO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.077 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	Assitência ao Idoso	und	80,00	19.020,00

Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;
Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;
Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Realizar Conferência Municipal do Idoso
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.153 - Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	Assistência Comunitária	und	1,00	32.605,00

Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.

TOTAL NO EXERCÍCIO 51.625,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

Programa: 0028 - APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	A	Assistência a Infância e Juvetude	und	1,00	97.815,00

Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;
Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;
Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;
Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;
Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Icaraima, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Manutenção e apoio a eleição do conselho tutelar.
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

6.003 - Apoio as Familias dos Adolescentes Internados - AFAI	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	A	Assitência a Criança e o Adolescente	und	70,00	73.500,00

Manutenção dos serviços do AFAI, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

TOTAL NO EXERCÍCIO 171.315,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.05 - CONSELHO TUTELAR

Programa: 0028 - APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	A	Assitência a Criança e o Adolescente	und	1,00	109.500,00

Manutenção dos serviços do Conselho Tutelar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Manutenção e apoio a eleição do conselho tutelar.
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

TOTAL NO EXERCÍCIO 109.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA

Programa: 0030 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.078 - APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA	FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA	A	Aposentadoria e Pensionista	und	160,00	6.977.682,00

Manutenção dos serviços do Fundo de Aposentadoria e Pensões, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

9.002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FAPI	FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA	P	Aposentadoria e Pensionista	und	90,00	20.000,00

Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.

TOTAL NO EXERCÍCIO 6.997.682,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0020 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.060 - GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	107.500,00

Manutenção dos serviços do Gabiente da Secretaria do Meio Ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.131 - Sanepar Manutenção Compensação Financeira Meio Ambiente	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	37.950,00

Manutenção dos serviços da Compensaçao Financeira do meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 145.450,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO

Programa: 0032 - TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.082 - INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	DIVISÃO DE TURISMO	P	TURISMO PORTO CAMARGO	m²	1,00	10.000,00

Investimentos em construções e reformas de benfeitorias, objetivando as ações continuas;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.145 - MANUTENÇÃO DO TURISMO	DIVISÃO DE TURISMO	A	TURISMO PORTO CAMARGO	m²	100,00	44.000,00

Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;
Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;
Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;
Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;

PRONIM PL - Emissão: 08/04/2019 às 16h1min - Duração: 0h00m38seg (4)

Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 54.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.03 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0020 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.061 - PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO- CORIPA	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	37.500,00

Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;

2.155 - Manutenção da Divisão do Meio Ambiente	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	A	Preservação e Conservação Ambiental	und	1,00	368.500,00

Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Criar o plano de manejo da APA Municipal;
Revisão do zoneamento ambiental;
Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.
Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;
Aquisição de lancha e rádio comunicadores para fiscalização municipal;

TOTAL NO EXERCÍCIO 406.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 025** **Data: 03/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE CULTURA

Programa: 0034 - APOIO CULTURAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.150 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA	A	Difusão Cultural	und	30,00	163.000,00

Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.151 - COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	DIVISÃO DE CULTURA	A	Difusão Cultural	und	30,00	241.000,00

Definir e realizar Calendário Oficial de eventos artístico-culturais;

PRONIM PL - Emissão: 08/04/2019 às 16h1min - Duração: 0h00m38seg (4)

Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;
Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;
Incentivar e apoiar a realização da festa Junina da Vila Rica;
Incentivar e apoiar a realização da festa do dia das crianças;
Incentivar e apoiar a realização das festividades de Aniversario do Município;
Incentivar e apoiar a realização da Festa do Pacu
Incentivar e apoiar a realização das festividades de final de ano;
Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;
Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;
Firmar convênios com demais órgãos da Federação para a construção da Casa da Cultura Municipal;
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 404.000,00

TOTAL 40.930.229,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº048/2019
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.007 de 12 de junho de 2019, publicada em 14 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 238,45 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para devolução de juros de aplicação do Convênio 244/2017 - SEAB.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
26660617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
1198/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES 238,45
Fonte 796
TOTAL..... 238,45
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) redução parcial das seguinte dotação orçamentária
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
2660617502.024 Manutenção da Divisão de Fomentos Agropecuários
707/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47,77
Fonte 796
TOTAL 47,77
b) o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 796 – Implementos e Maquinas Agrícolas - SEAB.....
.....R$ 190,68, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 238,45
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº047/2019
Abre Crédito Adicional Especial Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.008 de 12 de junho de 2019, publicada em 14 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, no Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
12.00 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
0927200152.094 Serviços Previdenciários
19/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte 1
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
0927200152.094 Serviços Previdenciários
19/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00
Fonte 1
TOTAL 3.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
12.00 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
12.01 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
0927200152.094 Serviços Previdenciários
5/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA3.000,00
Fonte 1
TOTAL 3.000,00
Art. 4º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 18 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 17 de junho de 2019.

ONOFRE CAETANO DE AMARINHO RUA RAPOSO TAVARES, 71 BAIRRO: CENTRO INSC: 273530	GENI ROMILDA DE SOUZA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1536 BAIRRO: CENTRO INSC: 131000	MARCOS ANDRIOLI DA SILVA RUA FERNAO DIAS, 701 BAIRRO: CENTRO INSC: 62300
DIRCE MEDEIROS LOPES RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 43 BAIRRO: JARDIM PARIS INSC: 725150	REALIZAR – IND. COMERCIO E CONSTRUTORA S/A RUA ALDO TONIATO, 1620 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 650400	JOAO EVANGELISTA AGUIAR NEVES RUACIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 65 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 406300
AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1381 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 407400	JOAO EVANGELISTA AGUIAR NEVES RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 53 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 406350	JOSIMAR MAGAIVER GIGLIOLI KRAIEWSKI RUA ANTONIO PEREIRA, 68 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA

Publicações legais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0009739-49.2017.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Sustação de Protesto
Valor da Causa: R$ 50.000,00
Autor(s): • KIZUNA CULINARIA ORIENTAL LTDA ME
Réu(s): • Banco Safra S.A
• INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LÍDER LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Indústria, Comércio e Representações Líder Ltda**, inscrito no CNPJ nº 92.650.944/0001-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação Ordinária** sob nº **0009739-49.2017.8.16.0173 - Projudi**, onde é requerente **Kizuna Culinaria Oriental Ltda Me** e requeridos(as) **Indústria, Comércio e Representações Líder Ltda e Banco Safra S.A**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de conhecimento que move a parte autora contra a parte ré, pretendendo a declaração de inexistência de débito, cancelamento de protesto e indenização por danos morais. Aduz em suma a parte autora, que nunca celebrou qualquer contrato com a parte ré que justificasse, por inadimplemento ou mora, o protesto de título ou a sua inclusão nos cadastros de proteção ao crédito. Em antecipação dos efeitos da tutela, pede a parte autora o cancelamento do protesto indicado na petição inicial. Demais requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 23 de julho de 2018, pelo Dr. Pedro Sergio Martins Junior, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 29 de março de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019
PROCESSO Nº 073/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 1088/2019 — **EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor BANCO BRADESCO S.A, **INTIMA o devedor fiduciante Sr. PAULO ROGERIO DE MELO, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 000901828-P datado de 09 de março de 2018, firmado pelas partes na cidade de São Paulo, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 62.620, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO S.A detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do(a) credor(a). Protocolo nº 225.536 de 10/06/2.019, no livro 1-S de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de junho de 2.019.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Andréa Afonso Barchetto
Cristiane Carla Miranda Dornassan da Silva
Inez Xavier
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019
PROCESSO Nº 074/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.
CONTRATADA: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.004.562/0001-76
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Salário Educação	13/06/2019	14.087,12
TOTAL REPASSE		14.087,12
BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	14/06/2019	2.860,00
TOTAL REPASSE		2.860,00

Alto Paraíso, 18 de Junho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
LEI ORDINÁRIA Nº 0474/2019
SÚMULA: Autoriza a concessão de uso de imóvel à título de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos à APAE de Alto Paraíso.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Município de Alto Paraíso/PR autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alto Paraíso/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.393.772/0001-80, objetivando a concessão de uso a título de comodato pelo prazo de 10 (dez) anos o Lote de terras nº 13 (treze), da Quadra nº 18 (dezoito), com a área de 450,00m², contendo um construção de 284,96m², situado na Rua José Natal Bardela, nº 974, no perímetro urbano da cidade.
Art. 2º No convênio deverá constar que o imóvel será destinado para o fim específico de atender as necessidades da APAE, não podendo ser cedido, transferido ou emprestado para qualquer outra entidade ou particular sem a aquiescência por escrito do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Paraíso, 18 de junho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 024/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR a Senhora Vereadora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 022/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC., nos dias 19 a 22 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PROPOSIÇÕES: PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS, REQUERIMENTOS, EMENDAS E INDICAÇÕES; E A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS". – promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, que se realizará nos dias 19 a 22 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 023/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado sob n.º 021/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC., nos dias 19 a 22 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PROPOSIÇÕES: PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS, REQUERIMENTOS, EMENDAS E INDICAÇÕES; E A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS". – promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, que se realizará nos dias 19 a 22 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 025/2019
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR a Servidora MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI, com o devido requerimento protocolado sob n.º 023/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC., nos dias 19 a 22 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PROPOSIÇÕES: PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS, REQUERIMENTOS, EMENDAS E INDICAÇÕES; E A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS". – promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, que se realizará nos dias 19 a 22 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
1ª Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CMDCA de 18.06.2019

SUMULA: Delibera pela aprovação da lista oficial dos candidatos com inscrição deferida, referente ao processo de escolha, em data unificada, para membros do Conselho Tutelar do município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 13 de junho de 2019 nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia;

Considerando o prazo para apresentação de recursos de indeferimento de inscrição e impugnação às candidaturas;

Considerando a análise de recurso, realizada pela Comissão Especial Eleitoral;

Considerando o Edital 001/2019 CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética, com inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Altônia-PR;

	NOME DOS CANDIDATOS – CONSELHO TUTELAR 2019
1	Aparecido Rodrigues
2	Bruna Letícia Ducatti Oliveira Rosa
3	Claudenice Freitas Rocha
4	Crislaine Castro Zanchetta
5	Diego da Silva
6	Edilson Francisco da Silva Feitoza
7	Eliane Amaral Gois Molina
8	Euder Lucas Tobar Moreira
9	Everaldo Alves de Almeida
10	Getúlio Josuel de Matos
11	Gilberto de Azevedo Lemos
12	Giovana Girotto de Magalhães Marques
13	Helga da Silva Meira
14	Iraci da Costa Soares
15	Jean Carlos de Macedo
16	Jeronimo Alves da Silva Filho
17	Jessica Augusto Bataglia
18	João Daniel Perini dos Santos
19	João Eberson da Silva
20	Josaine Torri Santana Ferreira
21	José Amarildo Tozo
22	José Luiz Tavares
23	José Neto Silva
24	Julio Cesar Curti
25	Karina da Silva Rodrigues
26	Leila Figueira Ribeiro Tizolin
27	Luiz Angelo Massocato
28	Marcelo Fernandes da Silva
29	Marcelo Zanon Barbosa
30	Márcia Aparecida dos Anjos Silva
31	Marcilene Aparecida Rallo Carvalho
32	Marcos Sergio de Lima Alencar
33	Margarida Pereira dos Santos
34	Matheus Bianchini
35	Matheus Rossi Urize
36	Mauricio Rosa da Silva
37	Mizael Dos Santos Barragan
38	Moacy Dourado Montalvão
39	Patricia Fernandes de Oliveira
40	Paulo Alberto Buliani Mangini
41	Paulo Cesar Gimenez Streiling
42	Rene Luiduarte Maciel de Souza
43	Robson Garcia de Oliveira Menezes
44	Ruan Tales Spote
45	Salete Vieira
46	Silvio de Castro Andrade de Souza
47	Valdete Laranjeira
48	Valdinei de Oliveira Magri
49	Vicencia Catarina Ferreira Messias
50	Wanessa Chrissie Buganza Pizzi

Art. 2º. Os candidatos identificados no art. 1º, encontram-se aptos a fazerem a prova eliminatória;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 18 de junho de 2019.

TAMIRIS BORGES ROMITO
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. – CNPJ 59.104.422/0024-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS (0KM) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei 10.520/02.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. – CNPJ 59.104.422/0024-46
Fabio Miguel Laiz
18/06/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 040/2019.
Declara Ponto Facultativo o dia 21 de junho de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art.1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 21 de junho de 2019 (sexta feira).
Parágrafo único – Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, no dia estabelecido no Art. Anterior, com exceção da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde, que deverão executar serviços essenciais, obedecendo escala elaborada pelo respectivo Chefe da Secretaria.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 17 de junho de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 096/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe as PROFESSORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
Ednéia Bitencourt Queiróz	06/06/2017 a 06/06/2019	20h	C	09	10
Eliane Cristina de Oliveira Medeiros	04/06/2017 a 04/06/2019	20h	C	05	06
Lucilene D. Euzébio Scatamburlo	04/06/2017 a 04/06/2019	20h	C	05	06

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de junho de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 51/19
PREGÃO: 20/19
OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos para atender a deliberação 107/2017 e ao Termo de Adesão ao Programa de Apoio, Assistência Social.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 05 de Julho de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
17 de Junho de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 877/2019
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 diárias para custear despesas com hospedagens, alimentação e taxi para os dias 24 e 25 junho de 2019, onde a mesma estará cumprindo agendas: DER, SEIL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
ROSANGELA R. COVRE CARMINATTI
Secretário Municipal de Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatório de Especialidades Médicas do CISA, será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 04/07/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta-corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 17 DE JUNHO DE 2019.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO
nº 72/2019

DADOS DO NOTIFICADO

Nome:		Data de nascimento:	CPF:	RG:
Anderson Brungnera			080.697.819-80	
Endereço: Rua João Sabino dos Santos. nº 715	**Bairro:** Adriana Geni Alves	**CEP:** 87.400-000	**Cidade – UF:** Cruzeiro do Oeste – PR	**Telefone:**

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:	Bairro:	Cidade – UF:	Quadra/Lote:	Atividade:
Rio Branco do Sul, nº 371	Sul Brasileira I	Cruzeiro do Oeste – PR	Q274, L31-A	Residencial

RELATÓRIO

Durante uma diligência, foi constatada a presença de vegetação alta no local fiscalizado.

INFRAÇÕES	ARTIGO	INCISOS	PENALIDADE PREVISTA
Manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública. (Lei complementar nº 6/2008)	7	I	Multa
Os terrenos, pátios e quintais situados dentro do Perímetro Urbano devem ser mantidos livres de mato e lixo. (Lei complementar nº 6/2008)	65	§ 4º	Multa

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

1. Deve ser feita a roçada da vegetação;
2. Caso a solicitação não seja atendida no prazo estipulado, será lavrado um **auto de infração** por esta municipalidade, o qual ocasionará em multa correspondente a 3 UFMs (Unidades Fiscais Municipais), de modo que cada UFM possui o valor de R$ 142,22. Sendo assim, serão somados **R$ 426,66** por dia de descumprimento da solicitação.

INFORMAMOS AO NOTIFICADO

1. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os resíduos sejam removidos do local;
2. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento deste documento;
3. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMITENTE
Nome: Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assinatura/Carimbo:
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola
Fiscal ambiental
Engenheiro ambiental
CREA PR-161799/D
Cruzeiro do Oeste – PR, 11 de junho de 2019

RECEBIDO POR
Nome: **CPF:**
Assinatura: **Data de recebimento:** ___/___/___
( ) **Recusou-se a assinar a notificação:**

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Assinatura: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 206/2019
SÚMULA – Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL, Procurador Municipal, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominados Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 02/06/2005.
Art. 2º. Fica nomeados responsáveis por auxiliar a Pregoeira nas execução dos procedimentos relativos a Modalidade de Pregão, Rosana Jesus de Souza (Equipe de Apoio), e Rosangela Regina Covre Carminatti (Autoridade Competente).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 01/2019.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 (SETE) DE JUNHO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 821/2019
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir 07/01/2019.
MEMBROS TITULARES:
Rosana Jesus de Souza — CPF 028.422.419-75 — Presidente
Tania de Souza Pires — CPF 916.508.799-20 — Membro
Rosangela Regina Covre Carminatti — CPF 623.231.139-68 — Membro
MEMBRO SUPLENTE:
Viviane Lopes — CPF 974.551.642-20 — Suplente
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrario especialmente a portaria 113/2019
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO N.º 227/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinados a custear as despesas com recursos do excesso da receita de alienação de ativos, da fonte de recursos 501.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinados a custear as despesas com recursos do excesso da receita de alienação de ativos, da fonte de recursos 501:
14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 – RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR. DA FAZENDA
28.843.0058.2.097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos
(4740) 4.6.90.71.30.00 – principal da Dívida Contratual Resgatado 94.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 94.000,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação e resultado de aplicações financeiras no exercício corrente, relativo aos repasses da Receita de Alienação de Ativos - fonte de recursos 501 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).....R$ 94.000,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Associação de Recuperação de Alcoólatras de Douradina Parana – (ARA)
Com sede na Rua Paraná, s/n, na cidade de Douradina Paraná, através de sua Diretoria Executiva representada pelo seu presidente o Senhor Aparecido Balbino da Silva. CONVOCA através do presente edital todos os membros associados para Uma Assembléia geral ordinária que será realizada no dia 01 de julho de 2019 as 20.00 horas. Com as seguintes ordens do dia:
01 - Eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal
Douradina 17 de junho de 2019
Aparecido Balbino da Silva
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019
Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA OLÍMPIA -PR, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
RESOLVE
Instituir a comissão de inscrição e avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando desde já, desguiados os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
João Antonio Cardoso	Representante Secretaria Municipal de Educação
Solange Gomes Freire	Representante Secretaria Municipal de Educação
Claodete Coutinho Biasuz	Diretora
Renata Cristina Verri	Vice Diretora
Maria Angélica Sanches	Coordenadora Pedagógica

1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
1.2 O Programa será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos na Portaria que o institui.
1.3 A formação do professor alfabetizador, do assistente de alfabetização, das equipes de gestão das unidades escolares e das secretarias de educação, será elemento indissociável do Programa.
1.4 O Programa tem por finalidade contribuir para:
I) a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e
II) a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1 As Unidades Escolares aptas a receber os assistentes de alfabetização e a carga horária estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 08 (oito) turmas, podendo ser em diferentes Unidades Escolares.
2.3 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecendo a somatória de pontos e os critérios de desempate discriminados neste edital.
2.4 Este Processo Seletivo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, tendo em vista seu caráter voluntário que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R$ 150,00 por turma/mês.
2.5 O Assitente de alfabetização selecionado só será convocado após a disponibilização do recurso para a manutenção do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, pelo Ministerio da Educação.
3 DA SELEÇÃO
3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Nova Olímpia - Pr, a serem distribuída na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia.
3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação no Magistério;

4. DOS REQUISITOS
4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
I) Magistério ou Superior em Pedagogia/ Licenciaturas (completo ou em andamento);
II) Experiência na atividade que irá atuar;
III) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
IV) Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
V) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
VI) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
5 DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
5.1 Apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2 Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos e no cumprimento das metas do Programa Mais Alfabetização;
5.3 Participar dos processos avaliativos sejam eles Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação.
5.4 Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.
6 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
As inscrições estarão abertas no período de 24/06/2019 á 26/06/2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Brasília, 220, das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h.
6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6. 2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.
6. 3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fns de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
I I- CPF;
IV- Comprovante de residência;
V- Diploma do Curso de graduação e Pós graduação apresentados no ato da inscrição;
VI- Declaração de tempo de serviço como professor apresentado no ato da inscrição;
6. 4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplifcado são de inteira responsabilidade do candidato, fcando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
6. 5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6 .6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplifcado.
6. 7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
A classificação se dará por meio da análise de currículo, realizada pela comissão organizadora.
7.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2016 a 31/12/2018
7.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo , para fins de contagem de tempo de serviço.
A pontuação será feita conforme os critérios elencados a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Magistério	05 pontos
Cursando Pedagogia	10 pontos
Graduação em Pedagogia	15 pontos
Graduação em outras Licenciaturas (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes) (Máximo 2 curso)	02 pontos (cada)
Cursando Pós graduação na área da Educação	05 pontos
Pós-Graduação na área da Educação (máximo 3 cursos)	10 pontos por curso
Experiência como Professor(a) comprovada por declaração original assinada pelo(a) Diretor(a) em papel timbrado	05 pontos por ano

A classificação será efetuada pela ordem decrescente, e em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar:
I Maior idade;
II Maior número de filhos;
III Maior pontuação por tempo de experiência na área da Educação;
8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a- O processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora composta pelos membros: João Antonio Cradoso, Solange Gomes Freire, Claodete Coutinho Biasuz, Renata Cristina Verri e Maria Angelica Sanches.
b- Os resultados serão publicados no jornal Umuarama Ilustrado.
c- Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este Processo Seletivo comporão a lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, ser convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.
d- O Processo Seletivo terá validade para o período letivo de 2019.
e- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
Nova Olímpia, 19 de Junho de 2019.
João Antonio Cardos
Chefe de Divisão de Educação e Cultura

Anexo I n° 01/2019
Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no ambito do Programa Mais Alfabetização
Relação de Escolas e Carga Horária
EscolaCarga Horária
Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia 5 horas semanais

Anexo I I n° 01/2019
Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no ambito do Programa Mais Alfabetização
Ficha de Inscrição
Número de Inscrição:
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
/ / SEXO:
( )FEMININO ( )MASCULINO
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: E-MAIL:
Carga horária (semanal) disponível:
( ) 10h / ( ) 20h / ( ) 30h / ( ) 40h
Data: / /

Assinatura do candidato
Comprovante de Inscrição Edital nº 001/2019
Número de Inscrição:
NOME COMPLETO:
Carga horária (semanal) disponível:
( ) 10h / ( ) 20h / ( ) 30h / ( ) 40h
Data: / /
Responsável pela Inscrição

Anexo I I I n° 01/2019
Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no ambito do Programa Mais Alfabetização
Ficha de Pontuação
(A ser preenchidá pela Comissão Organizadora)
Nº de Inscrição:
Nome:

TÍTULO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Magistério	05 pontos	
Cursando Pegadogia	10 pontos	
Graduação em Pegadogia	15 pontos	
Graduação em outras Licenciaturas (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes) (Máximo 2 cursos)	02 pontos cada	
Cursando Pós Gradução na àrea da Educação	05 pontos	
Pós-Graduação na área da Educação Máximo 3 cursos	10 pontos por curso	
Experiência como Professor(a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo(a) Diretor(a) em papel timbrado	05 pontos por ano	
TOTAL		

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 063, de 19 de março de 2019, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, visando à Contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta, tipo buffet/self service, a ser fornecido em local próprio disponibilizado pela empresa contratada, com refeições composta de no mínimo 2 tipos de arroz, feijão, 3 tipos de carnes quentes variadas, 4 tipos de saladas, acompanhado de 1 refrigerante em lata (360ml) por refeição, para atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Obras, Gabinete do Prefeito e Educação da Prefeitura Municipal de Tapejara-Pr, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de julho de 2019, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 18 de junho de 2018.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2019
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 09 de julho de 2019, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avalição de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Tapejara - Pr., Outrossim comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo esta disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min. maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 18 de junho de 2019. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3356 de 18 de Junho de 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1549 de 24 agosto de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 51.742,50 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
437 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00344 - Programa Saúde 36.740,00
Suplementar
716 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00344 - Programa Saúde 15.000,00
Suplementar
717 Encargos Especiais 14.1.28.846.23.4 - Indenizações e Restituições
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00882 - Transf. Convênio 237/2017 - SEDU - Estadual 2,50
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 51.740,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00344 - Programa Saúde 51.740,00
E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4242899110100000000
Vínculo: 00882 - Transf. Convênio 237/2017 - SEDU - Estadual 2,50
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Presencial nº 054/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29/05/2019, Edição nº 11.570, do Jornal Umuarama Ilustrado e Mural de Licitações do Tribunal de Contas em data de 29/05/2019. Edital com abertura em 18 de junho de 2019, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, de ampla concorrência, será no dia 05 DE JULHO DE 2019, às 09:00 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.
Terra Roxa-PR, 18 de junho de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 - ID Nº. 1733
REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017
Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 - ID Nº. 1734
REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017
Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. TATIANE HONDA PERECIN PRADELA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
TATIANE HONDA PERECIN PRADELA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2018 - ID Nº. 1868
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PORTO ALEGRE (TRECHO 2).
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SOTRAM CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 01 de Dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
SOTRAM CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2018 - ID Nº. 1860
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Altera-se a cláusula sétima do contrato, passando sua vigência para a data de 04 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Junho de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2018 - ID Nº. 1861
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Altera-se a cláusula sétima do contrato, passando sua vigência para a data de 04 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Junho de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON SATOSHI ITAMI
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018 - ID Nº. 1866
E RECISÃO CONTRATUAL
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MARIO RIBEIRO BORGES – OURO VERDE ALTO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, subtraindo-se a quantia de R$ 11.548,91 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Por força da presente rescisão, as partes dão por distratado o Contrato Nº 33/2018 – ID 1866, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas, dando se as partes por satisfeitas.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Junho de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1651/2019, de 18 de junho de 2019.
Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Tapira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:
- Joaz Geoval do Nascimento
- Eva Tinte
- Anderson Thadeu Gonzaga
- Alzira da Silva Santos

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapira/Pr, 18 de junho de 2019
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito de Tapira
Joaz Geoval do Nascimento
Pres. Conselho M. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019
Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social - Município de Tapira.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 18 de junho de 2019, as 13:00 horas, ata 005/2019 na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Tapira – Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com Tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", do município de Tapira, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, a partir das 13:00 horas, na Casa da Cultura.
Art.2º Nomear a comissão organizadora da conferência:
- Joaz Geoval do Nascimento
- Eva Tinte
- Anderson Thadeu Gonzaga
- Alzira da Silva Santos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira, Pr. 18 de junho de 2019.
JOAZ GEOVAL DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019
SUMULA: INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 18 de junho de 2019, as 13:00 horas, ata 005/2019 na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Tapira – Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º -Art. 1º - Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades, programas e serviços da assistência social do município de Tapira – PR, com as seguintes representações:
-JoazGeoval do Nascimento
- Eva Tinte
- Anderson Thadeu Gonzaga
- Alzira da Silva Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR., 18 de junho de 2019.
Joaz Geoval do Nascimento
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 130/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede à RUA DOM PEDRO II, nº 319, PETROPOLIS, CEP: 99.051-390 na cidade de PASSO FUNDO, Estado do RS, Brasil, neste ato representado pelo Sr.ª VITÓRIA RÉGIA WOLFF, portador (a) do RG. nº 8037114744 SSP/RS, e do CPF/MF Nº 497.549.800-63, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, nº 391, Apto. 602, centro, CEP: 99.010-240 Passo Fundo, RS, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 55/2019, Processo n° 89, data da homologação da licitação 17/06/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BIBLIOTECA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA POR 410 (QUATROCENTOS E DEZ) VOLUMES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 55/2019.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 06 meses, tendo início em 18/06/2019 e término previsto para 18/12/2019,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2019 PARA O CO-FINANCIAMENTO DO FNAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 18 de junho de 2019, as 13:00 horas, ata 005/2019 na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Tapira – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **Plano de Ação do SUAS para 2019**, considerando que as informações contidas no Plano de Ação refletem as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual e norteiam a execução no município da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 18 de junho de 2019.

Joaz Geoval do Nascimento
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Antonina,1140 – Vila Operária - CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1580
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: APROVAR O PLANO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Tapira – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 18 de junho de 2019, as 13:00 horas, ata 005/2019 na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Tapira – Paraná.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família/2018, apresentado pela Coordenação Municipal Intersetorial do PBF Tapira, PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Tapira/Pr., 18 de junho de 2019.

Joaz Geoval do Nascimento
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO N.º 005 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - ACOMPANHADA DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIA PARA OS PRE – CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, município de Tuneiras do Oeste estado do Paraná, regulamenta através deste ato resolutivo, a realização da Capacitação dos Pré-Candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade a realizar no dia 06 de outubro de 2019, conforme o estabelecido no Edital de Convocação de n.º 001/2019, publicado em 03/05//2019/ CMDCA.
Considerando o estabelecido na Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, Art. 37, §1.º, §2.º e §3.º, e na Lei Ordinária Complementar n.º 071/2019 publicada em 01/05/2019, demais preconizações referentes à Eleição do Conselho Tutelar; e
Considerando o Calendário de Atividades da Capacitação prevista na Etapa XII – Exame de Conhecimento Específico – Item 12.1do Edital de Convocação de n.º 001/2019/CMDCA, esta Resolução estabelece os critérios referente à Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e questões sobre Estudos de Casos em Grupo e da Avaliação Psicológica Individual para os Pré-Candidatos que até a data de 31/05/2019, apresentaram toda a documentação das exigências estabelecidas em Leis Municipal e Federal. – portanto:
RESOLVE:
Art. 1.º - Regulamentar o Processo de Capacitação e da realização das Provas a serem aplicadas aos pré-candidatos inscritos para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, a realizar no dia 06 de outubro de 2019, definindo critérios a serem cumpridos.
Art. 2.º - O Processo de Capacitação terá a carga horária Total de 15 horas, considerando os três (03) dias, de acordo com o calendário previsto nesta Resolução, devendo o candidato ter 100% de presença em todos os dias.
Art. 3.º - A Capacitação será realizada em três etapas, conforme Cronograma abaixo:
DATA CONTEÚDO HORÁRIO
CARGA HORÁRIA
25/06/2019 Capacitação de conhecimento específico sobre o ECA, sendo a prova a ser realizada
No dia 26 de cunho Classificatória.
Período da Manhã e da tarde. Das 08h00mn
Às 12h00mn
Das13h30mn
Às 16h30mn
07 Horas
26/06/2019 Primeiro Período: - Estudo de casos em Grupo/ Equipe /Colegiado – duração 02h00mn. Das 13h30mn
Às 15h00mn
04 Horas
Segundo Período: - Prova com questões sobre a Capacitação, Estudo do ECA, mais as
questões sobre o estudo de Casos de cunho Classificatório com no mínimo de 60% de aproveitamento do Candidato. Das 15h30mn
Às 17h30mn.
27/06/2019 Avaliação Psicológica Individual Classificatória, sendo Apto para os classificados e
Inapto para os desclassificados, caso haja. - Resguarda-se ao profissional de Psicologia
Manter sob sua guarda a Avaliação com o parecer de cada Candidato (a), devendo o profissional apresentar para a Comissão Eleitoral / CMDCA a listagem nominal dos Candidatos (as) APTOS E INAPTOS, após sua avaliação.
Das 13h30mn
Às 17h30mn.
04 Horas
Parágrafo Único: - A prova classificatória será composta de 17 (Dezessete) questões objetivas sobre o Estatuto da Criança do Adolescente (atualizado), Lei Federal nº 12.696/2012 que alterou os artigos do ECA referentes ao Conselho Tutelar, de igual valor, ou seja: (0,5 para cada questão) e mais três (03) questões de Estudo de Caso descritiva, mediante a situação apresentada, com igual valor às questões objetivas.
Art. 4.º - As provas não serão entregues aos Candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas, ficando sob guarda do CMDCA.
Parágrafo Único: - No período de recurso os Candidatos poderão consultar sua prova na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, fazendo as anotações que entenderem necessárias, porém, somente em caso de indeferimento.
Art. 6.º - Para o início das etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades da Capacitação será permitido o máximo de 10 (dez) minutos de tolerância para os Candidatos (as) nos três dias, encerrado o período de tolerância, os ausentes serão considerados (as) desclassificados do processo da capacitação e avaliação.
Art. 7º - É de exclusiva responsabilidade do candidato (a) observar os prazos, homologação ou não da inscrição, aprovação das provas, e disposições dos Editais e Resoluções que serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, na Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação, na Sede do Conselho Tutelar e Escolas Municipais e Estaduais.
Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Tuneiras do Oeste, 07 de junho de 2019.
Saila Aparecida Honório Pereira — Presidente do CMDCA
Ana Paula Caetano da Silva — Presidente da Comissão Especial Eleitoral
PORTARIA N.º 554/2019 — Resolução N.º 004/2019 - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 048/2019
Súmula: Altera-se os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social .
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Pereira Rosa
Suplente: Claudia Dias Rezende
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neuza de Freitas Ribeiro
Suplente: Amanda Aparecida Modeski da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Madalena Nunes Fabri
Suplente: Thiago Vinício de Oliveira
Representantes da Sociedade Civil
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Sirlene Bispo de Lima
Suplente: Cleuza Stel de Azevedo
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Márcia Cristina da Silva
Suplente: Leuci Moreira de Oliveira
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Anderson José Galassi Rodrigues
Suplente: Simone Puosi Servelhere
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº072/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: VALDIR DE SOUZA BARROS-ME
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da obra de construção do Cras - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Chile Quadra 31, Lote 5 na Sede do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Contrato de Repasse nº854373/2017MDS/CAIXA e contrapartida do Município de Xambrê - Pr, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de serviços e cronograma em anexo, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Tomada de Preço nº 005/2019, devidamente homologada pela Contratante.
VIGÊNCIA:18/06/2019 à 12/02/2020
VALOR: R$303.044,96
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Tomada de Preços n°005/2019-PMX, homologada pela Portaria n°042/2019, em 17 de junho de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94..
Xambrê, Pr,18 de junho de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 12621/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 116/2019 de 14 de junho de 2019 protocolado sob nº 3897/2019 em 14/06/2019
R E S O L V E :
ART. 1°. – Convocar a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 17/06/2019 a 12/07/2019.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 12622/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 1167/2019 de 14 de junho de 2019 protocolado sob nº 3898/2019 em 14/06/2019
R E S O L V E :
ART. 1°. – Convocar a Professora VIVIAN FERRARI DOS SANTOS, matrícula 218634-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 17/06/2019 a 12/07/2019.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12623/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017, requerimento protocolado sob nº 3480/2019 e parecer jurídico nº 294/2019
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA Motorista Secretaria Municipal de Saúde Médio – 20%
Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 12624/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o protocolado nº 3363/2019 em 28/05/2019 e parecer jurídico nº 267/2019
R E S O L V E :
ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor NILTON DANIEL DA SILVA, matrícula 70190-00, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, no nível XIII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação de:
• Curso: Técnico em Segurança do Trabalho – ministrado pelo Instituto Federal do Paraná, período letivo 01/2016 a 02/2017 – Carga horária acima de 500 (quinhentas) horas;
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 junho de 2019.
ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 10589/2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12625/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3649/2019 em 07/06/2019 e parecer jurídico nº 296/2019
R E S O L V E:
Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) EDILENE FRANZOTTI SANCHES , matrícula 175218-00, na Classe III e Referência de Classe C1, de conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso de Pós Graduação lato sensu em Ensino – Aprendizagem em Educação Infantil e Anos Iniciais, conforme certificado registrado sob nº 050/2019, livro RCPG 01, folha 67v e 68 em 15/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de junho de 2019.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12508/2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12626/2019
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3408/2019 e parecer jurídico nº 265/2019
R E S O L V E:
Art. 1°. – Conceder ao Servidor Daniele Aparecida Signori, matrícula 176370-00, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização intitulado Saúde da Família, Certificado de Conclusão de Curso, em 21/07/2017, pela Universidade Candido Mendes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12627/2019
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3466/2019 e parecer jurídico nº 285/2019
R E S O L V E:
Art. 1°. – Conceder a Servidora Fernanda Boeing, matrícula 174980-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Graduação em Administração/Bacharelado, Certificado de Conclusão de Curso, com colação de grau em 02/02/2018, pela Universidade Paranaense - UNIPAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12628/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017, requerimento protocolado sob nº 3657/2019 e parecer jurídico nº 293/2019
R E S O L V E :
Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
DEBORA LUZETTI Farmacêutica Secretaria Municipal de Saúde Médio – 20%
Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2019.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12629/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 3889/2019 em 14/06/2019, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. LEILA DE FATIMA MOMENTE MELO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 32220-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) meses de licença especial a partir de 10/07/2019 a 05/01/2019, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 049/2019
Súmula: Altera-se os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Alzira Tolin Reis
Suplente: Andréa Sefrian Martins
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Noelia Maria de Oliveira
Suplente: Ana Tereza da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Altair Rosa
Suplente: Rozangela Ferreira Martins Leão
Representantes da Sociedade Civil
Representante do Projeto Sem Nome
Titular: Ana Claudia das Graças Alves Viana
Suplente: Afonso Souza de Oliveira
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Vanessa dos Santos Pereira
Suplente: Claudete de Lourdes Pessoa
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Helena Cristina Martins Rosa
Suplente: Janaina da Silva
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.204/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 009/2019 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2019 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de matéria prima, para confecção de fraldas geriátricas e juvenis, que serão utilizadas na fabricação de fraldas fornecidas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa TRATARTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS HIDRAULICOS E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 082/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 117.780,00 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta reais), conforme descrições e especificações contidas no Anexo I, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 490.174,50 (quatrocentos e noventa mil cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), para até R$ 607.974,50 (seiscentos e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.268. – ED: 3.3.71.70.00.00 – D: 215 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/06/2019.
Umuarama, 18 de Junho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 049/2019
Súmula: Altera-se os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Alzira Tolin Reis
Suplente: Andréa Sefrian Martins
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Noelia Maria de Oliveira
Suplente: Ana Tereza da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Altair Rosa
Suplente: Rozangela Ferreira Martins Leão
Representantes da Sociedade Civil
Representante do Projeto Sem Nome
Titular: Ana Claudia das Graças Alves Viana
Suplente: Afonso Souza de Oliveira
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Vanessa dos Santos Pereira
Suplente: Claudete de Lourdes Pessoa
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Helena Cristina Martins Rosa
Suplente: Janaina da Silva
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 049/2019
Súmula: Altera-se os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Alzira Tolin Reis
Suplente: Andréa Sefrian Martins
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Noelia Maria de Oliveira
Suplente: Ana Tereza da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Altair Rosa
Suplente: Rozangela Ferreira Martins Leão
Representantes da Sociedade Civil
Representante do Projeto Sem Nome
Titular: Ana Claudia das Graças Alves Viana
Suplente: Afonso Souza de Oliveira
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Vanessa dos Santos Pereira
Suplente: Claudete de Lourdes Pessoa
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Helena Cristina Martins Rosa
Suplente: Janaina da Silva
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 049/2019
Súmula: Altera-se os membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Alzira Tolin Reis
Suplente: Andréa Sefrian Martins
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Noelia Maria de Oliveira
Suplente: Ana Tereza da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Altair Rosa
Suplente: Rozangela Ferreira Martins Leão
Representantes da Sociedade Civil
Representante do Projeto Sem Nome
Titular: Ana Claudia das Graças Alves Viana
Suplente: Afonso Souza de Oliveira
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Vanessa dos Santos Pereira
Suplente: Claudete de Lourdes Pessoa
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Helena Cristina Martins Rosa
Suplente: Janaina da Silva
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019 –PMU

ADENDO

1 – Fica alterado o descritivo do item 04.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
04	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, ou até o tornozelo, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC com injeção de soleta de borracha, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade. **Marcas sugeridas: Fujiwara, Calfor e Vulcabras.**	200	Unid	35,90		7.180,00

PASSA-SE A LER:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
04	**Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, ou até o tornozelo, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade. Marcas sugeridas: Fujiwara, Calfor e Vulcabras.**	200	Unid	35,90		7.180,00

As demais especificações permanecem inalteradas.

Umuarama, 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), com fornecimento de materiais, para manutenção, conservação e pequenos reparos, que serão realizados nas Unidades de Saúde deste Município, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES/ ABRIL.2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO – COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES/ ABRIL.2017.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08/07/2019 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA : 08/07/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.109/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ADALBERTO JOSÉ DE CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ADALBERTO JOSÉ DE CASTRO, matrícula nº 993851, portador da cédula de identidade RG nº 13.393.681-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 230.436.105-63, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 24.06.2013 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de junho de 2017 a 23 de junho de 2019 passando da referência 22 para referência 23, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.110/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal AGNALDO ALVES DE SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal AGNALDO ALVES DE SANTANA, matrícula nº 442881, portador da cédula de identidade RG nº 6.244.164-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 884.007.869-04, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, nomeado em 01.06.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019 passando da referência 19 para referência 20, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.111/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ADEMIR JOSÉ MARTINS BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ADEMIR JOSÉ MARTINS BARBOZA, matrícula nº 998721, portador da cédula de identidade RG nº 90.227.643-78 SSP/RS e inscrito no CPF nº 468.820.300-49, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 09.06.2015 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 09 de junho de 2017 a 08 de junho de 2019 passando da referência 21 para referência 22, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.112/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ALESSANDRA MIDORI MIYAMOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ALESSANDRA MIDORI MIYAMOTO, matrícula nº 732021, portadora da cédula de identidade RG nº 5.859.485-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.251.619-99, ocupante da função de emprego público de Dentista-4h, admitida em 05.06.2001 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2019, passando da referência 51 para referência 52, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.113/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ALESSANDRA GARCEZ CABRAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ALESSANDRA GARCEZ CABRAL, matrícula nº 731991, portadora da cédula de identidade RG nº 4.972.435-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 783.348.109-20, ocupante da função de emprego público de Dentista-4h, admitida em 05.06.2001 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2019, passando da referência 51 para referência 52, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.114/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ALEX INES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ALEX INES, matrícula nº 937691, portador da cédula de identidade RG nº 7.580.323-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 038.940.639-20, ocupante do cargo de carreira de Mecânico II, nomeado em 01.06.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019, passando da referência 53 para referência 54, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.115/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANA CLAUDIA ZANIN ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANA CLAUDIA ZANIN ROSA, matrícula nº 995321, portadora da cédula de identidade RG nº 9.818.586-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.417.889-89, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, nomeada em 17.06.2015 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de junho de 2017 a 16 de junho de 2019, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.116/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ALEX MARTINS DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ALEX MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 995311, portador da cédula de identidade RG nº 10.605.074-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 008.492.559-02, ocupante do cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, nomeado em 17.06.2015 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de junho de 2017 a 16 de junho de 2019, passando da referência 18 para referência 19, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.117/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDERSON KLEBER DIAS DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de l9 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDERSON KLEBER DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 733771, portador da cédula de identidade RG nº 6.639.941-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 023.474.229-10, ocupante da função de emprego público de Dentista-8h, admitido em 05.06.2001 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2019, passando da referência 83 para referência 84, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.118/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ DE ALMEIDA CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 995111, portador da cédula de identidade RG nº 5.721.985-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 810.678.879-20, ocupante do cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, nomeado em 01.06.2015 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019 passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.119/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ FIOROT ABREU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ FIOROT ABREU, matrícula nº 937261, portador da cédula de identidade RG nº 9.173.614-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 045.025.189-64, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 01.06.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019, passando da referência 23 para referência 24, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.120/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ LOUZA ARGENTON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ LOUZA ARGENTON, matrícula nº 936961, portador da cédula de identidade RG nº 8.909.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.865.559-50, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 01.06.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019, passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.121/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDREA PAULA LABIAK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDREA PAULA LABIAK, matrícula nº 995301, portadora da cédula de identidade RG nº 5.379.502-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 884.047.149-91, ocupante do cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, nomeada em 17.06.2015 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de junho de 2017 a 16 de junho de 2019, passando da referência 18 para referência 19, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.122/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDREA PAULA LABIAK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDREA PAULA LABIAK, matrícula nº 995301, portadora da cédula de identidade RG nº 5.379.502-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 884.047.149-91, ocupante do cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, nomeada em 17.06.2015 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de junho de 2017 a 16 de junho de 2017, passando da referência 17 para referência 18, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.123/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA APARECIDA BREDOFF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA APARECIDA BREDOFF, matrícula nº 993171, portadora da cédula de identidade RG nº 28.010.144-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 854.185.101-00, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 14.06.2013 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de junho de 2017 a 13 de junho de 2019, passando da referência 03 para referência 04, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.124/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 998791, portadora da cédula de identidade RG nº 6.868.979-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 223.116.328-41, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 15.06.2015 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de junho de 2017 a 14 de junho de 2019, passando da referência 02 para referência 03, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.126/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA FERNANDA BALAN DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA FERNANDA BALAN DA SILVA, matrícula nº 995291, portadora da cédula de identidade RG nº 6.542.277-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 004.942.479-32, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira, nomeada em 16.06.2015 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de junho de 2015 a 16 de junho de 2017, passando da referência 37 para referência 38, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.127/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA PANAZZOLO BERTELI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDREIA PANAZZOLO BERTELI, matrícula nº 735041, portadora da cédula de identidade RG nº 5.009.026-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 016.374.509-90, ocupante da função de emprego público de Enfermeiro-40h, admitida em 05.06.2001 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2019, passando da referência 44 para referência 45, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.128/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MORANDO DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MORANDO DE CARVALHO, matrícula nº 998681, portadora da cédula de identidade RG nº 7.641.826-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.459.579-26, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 03.06.2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2019, passando da referência 24 para referência 25, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.129/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MORANDO DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MORANDO DE CARVALHO, matrícula nº 998681, portadora da cédula de identidade RG nº 7.641.826-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.459.579-26, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 03.06.2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2017, passando da referência 23 para referência 24, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.130/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CLEONICE CUSTÓDIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CLEONICE CUSTÓDIO, matrícula nº 443341, portadora da cédula de identidade RG nº 6.257.514-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 884.729.909-82, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 01.06.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2019, passando da referência 14 para referência 15, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2.019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.131/2019
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA, matrícula nº 935801, portadora da cédula de identidade RG nº 7.724.328-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 037.529.249-77, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 25.06.2013 pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana

EDITAL Nº 011/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019
EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a nota da prova objetiva para o Concurso Público - Edital nº 01/2019, como segue:

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
9771	ALAN FELIPE DA SILVA	38,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9851	ALINE DE CASTRO BONIFACIO DA SILVA	30,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9659	ALINE SANTOS DE AQUINO	16,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9843	AMANDA CAROLINA RODRIGUES DE MELLO	64,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9566	AMANDA DE CASTRO BONIFÁCIO	34,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9473	ANDREI ROBERTO SOUSA CAVALINI	0,00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9897	BARBARA EMANUELLY DA CONCEIÇÃO BERNARDO	62,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9710	BRUNA VIEIRA DE JESUS	30,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9601	CARLOS VINICIUS DA SILVA	32,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9803	CELIA SAMPAIO DA CRUZ	40,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9495	CLEITON RENAN MANOEL DOS SANTOS	54,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9376	CRISTIANE DE CASTRO BONIFÁCIO	30,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9795	CRISTINA NUNES DE LIMA GOMES	58,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9864	CRISTINA RORATO	32,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9836	DEBORA JULIETE PEREIRA CORREIA SANTOS	28,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9902	ELAINE ROSA DA SILVA	30,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9814	FERNANDA GONÇALVES CAVALCANTE	38,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9813	FERNANDO SANTOS DA SILVA	28,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9766	GABRIEL DIAS GOMES	22,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9397	GRAZIELA AP.MARCHETTI	32,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9736	HEITOR HIDEKI KANNO	36,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9824	HIVANILDA SANTINHA BARION	30,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9779	ISABELLA MENEZES PEDRICONI	48,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9759	ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA BOCCA	48,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9358	ISAÍAS RIBEIRO BATISTA SOARES	32,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9401	IZAQUE RIBEIRO BATISTA SOARES	0,00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9847	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	34,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9912	JOCELEI APARECIDA MARTINS	58,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9822	JOHN LENNO DE PAULA SCUTERI	44,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9850	JOSE AUGUSTO CAMBUI DE ALMEIDA	28,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9543	JULIANA FRANCO	32,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9910	JULIANA GOMES	40,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9680	JULIANA NUNES DA SILVA	42,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9530	JULIANA SOBREIRO BATISTA	24,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9545	KAREN SANTANA DEBONA SEBIM	40,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9628	KARINA APARECIDA QUILLES SANTOS	26,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9541	KELLY JENIFFER LOPES NUNES	56,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9393	LARISSA ALVES PEREZ	32,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9896	LEONARDO ILARIO	38,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9360	LILIAN ROBERTA HERMENEGILDO	28,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9542	LOISE ELAINE TEIXEIRA MORETTI	36,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9729	LUIZA INES DE MENEZES	42,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9637	MARCIANE MONFARDINI BIACHI	66,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9683	MARCOS VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS	42,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9733	MAURICIO EDUARDO CATELAN	0,00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9340	NATHIELI MENEZES BONIFÁCIO	22,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9626	NOANA VARGAS	34,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9640	PAMELLA KARINA BOMBONATO MATEUS	46,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9704	PAULO HENRIQUE M. FERRO	40,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9815	RAFAEL SHONO	64,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9715	RENAN ALVES DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9684	RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA	18,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9786	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	38,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9556	SUELI ALVES	52,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9602	TAUANE PEREIRA DA SILVA	28,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9722	THAIS MATTE	0,00	AUSENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9353	VAGNER BRITO DA SILVA	56,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9720	VANESSA MARIA RAGONEZI	56,00	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9821	VINICIUS GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	24,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9802	WILLIAM TAKAO HARAKI	48,00	REPROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO VII
9854	ALESSANDRA MARIA MEDOLA	40,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9699	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	46,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9398	DAIARA TEIXEIRA DA CRUZ DA SILVA	60,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9768	EDNA CORREIA BEZERRA	44,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9415	EMANUELLY DE CASSIA SCUTERI DEBONA	68,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9375	GINA TAÍS BERNARDES DA SILVA	56,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9448	IESSA CRISTINA VERGILIO DOS SANTOS	58,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9865	JEFERSON JOARIZ DOS SANTOS VILLETTI	50,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9563	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	64,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9823	NATIELI BARBOSA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9685	RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9721	RENATO ALVES DOS SANTOS	58,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9793	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME	44,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9523	SUELI PEREIRA BATISTA	60,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9616	THAÍS JULIÃO BARBOSA	52,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9617	VALQUIRIA TABORDA FROS	58,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9726	VITORIA REGINA DA COSTA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9906	ANA CAMILA GUIMARÃES CRUZ RAMIRES	42,00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9876	CLAUDIA MATOS NUNES	54,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9695	GISLAINE SINCOSKI SARTORELHI	48,00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9365	KEROLLEN ANY ARÉCO DA SILVA	60,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9810	LEILA JANETE MARQUES BORTOLETTO	44,00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9476	MARIA GORETI SCARABELOT	30,00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9678	MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO	54,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9891	MÔNICA HONORIO DA SILVA	52,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9553	SIMONE APARECIDA CHIRNEV	52,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9399	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	50,00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
9820	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9357	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9349	ADRIANA FAUSTINO PEREIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9914	ADRIANA RABELO SILVA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9341	ADRIANA RIBEIRO SOARES	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9463	ADRIELE FIGUEIREDO DA SILVA	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9807	ALICE BALIERO DA CRUZ	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9531	ALINE DE OLIVEIRA FERRAZ	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9688	ALINE DE SOUZA CALOI	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9852	ALINE IMACULADA NUNES	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9805	ALMERINDA BIZERRA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9580	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9443	ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA	84,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9427	ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9754	ANATALIA WELITA RIBEIRO DA HORA	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9453	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9885	ANDRESSA LEMOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9434	APARECIDA PERASSOLI DE LIMA HERMENEGILDO	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9670	BEATRIZ DAIANE PEREIRA SILVA	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9452	BEATRIZ GONÇALVES DE LIMA	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9396	BEATRIZ SARAÍVA GARCIA	78,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9735	BRUNA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9451	CARINA GONÇALVES FERREIRA	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9758	CAROLINA YASMIM NASCIMENTO CEGATTO	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9660	CRISEUDES DANUBIA ORTIZ NOVOLI	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9582	CRISTIANA ANGELICA BERLAU DE MORAES	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9816	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA CASTROS	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9377	CRISTIANE DE CASTRO BONIFÁCIO	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9348	CRISTIANE FAUSTINO PEREIRA	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9692	CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA BOCCA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9585	CRISTINA INACIO DA SILVA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9884	CRISTINA RIBEIRO GERETTO	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9497	DAIANE MAIARA DOS SANTOS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9723	DANIELA GERMINIANI LOBATO	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9568	DANIELLE MOZ	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9454	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHAES	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9642	DIVA FAUSTINO PEREIRA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9346	EDILEUZA FERREIRA DE LIMA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9809	EDMARA DE OLIVEIRA CAMARGO	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9534	ELIANE MARIM COLOMBO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9366	ELIANE RIBEIRO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9447	ELISANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9481	ERICA DOS SANTOS NUNES	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9569	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9502	FABIANA GOMES PEDREIRO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9743	FABIOLA AMANDA GUIMARAES	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9571	FERNANDA BORGES PEREIRA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9361	FERNANDA DE JESUS HERMENEGILDO FERREIRA	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9838	FERNANDA DIELICA FRANCISCO DE OLIVEIRA	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9690	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9435	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9798	GABRIELA LOPES GALVAO	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9364	GELCIRA FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9785	GENAURA PEREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9707	GRACIELE DE LIMA GONÇALES FERTONANO	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9646	GRASIELY PEREIRA VICENTE	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9872	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS	0,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9664	ISABEL RODRIGUES CORDEIRO	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9780	ISABELLA MENEZES PEDRICONI	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9760	ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA BOCCA	80,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9539	ISABELLY PEREIRA BERCOVYTI ROBERTO	48,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9835	IVONE PINTO DA CUNHA DOS SANTOS	34,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9727	JANETE APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9572	JAQUELINE COSTA DA SILVA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9561	JAQUELINE SILVA DE ALCANTRA	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9610	JENIFFER SILVANA BORGES	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9494	JESSICA CORREIA DA COSTA	78,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9438	JESSICA PRISCILA MEIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9362	JOSIANE DA SILVA	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9631	JOSIANE FERNANDA DE LIMA SCUTERI	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9410	JOVILIANA CORREIA	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9564	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9423	JULIANA DE FREITAS AGUIAR	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9416	JULIANA DOS SANTOS	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9765	JULIANA DOS SANTOS MACHADO	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9409	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9394	KARINA SARAIVA VANISKI DA SILVA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9790	LAIS DAYSE PIRES RAMOS	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9596	LENILDA AMARO DE SOUZA CORREIA	36,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9834	LEZIANE EUGENIO	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9430	LUCI GONÇALVES DE SENE	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9797	LUCIANA LOPES	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9354	LUCIANE CRISTINA PEREIRA	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9379	LUCIMAR GOMES DE SOUZA BARBOSA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9689	MARCIA APARECIDA DA SILVA	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9510	MARCIA SIMONIS	76,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9649	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	38,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9734	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9420	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS ALMEIDA	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9345	MARIA FERNANDES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	20,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9421	MARIA JOSE DA COSTA	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9703	MARIZETE BELEM DE MATIS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9611	MARLI NASCIMENTO BASTO	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9883	MEIRIELLEM DA-COL LIMA	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9697	MICHELLI CAROLINE DA SILVA	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9653	MIRIAM APARECIDA DE AVELAR DOS ANJOS	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9830	NATIELI BARBOSA DA SILVA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9370	RENATA APARECIDA DA SILVA	62,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9508	RENATA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9471	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9546	ROSANGELA TEIXEIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9444	ROSELI AGUIAR DE SOUZA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9456	ROSELI PEREIRA DA SILVA	36,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9775	ROSEMEIRE BEZERRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9374	ROSIANE MARCOS DA SILVA	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9650	ROSILDA DE LIMA	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9594	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9445	SANDRA REGINA VICENTE	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9512	SILVANE DOS SANTOS	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9428	SIMONE ALVES DOS REIS DE SOUZA	46,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9868	SIMONE APARECIDA FERREIRA DE MENESES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9870	SIRLEY DA BOAVENTURA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9550	SOLANGE SILVA MELO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9581	SOLENE FERREIRA SANTOS BASTOS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9665	SONIA MARIA APARECIDA DE MACEDO NUNES	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9879	STEFANY GONÇALVES DO NASCIMENTO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9818	SUELI FERREIRA DA SILVA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9763	SUELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	38,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9525	SUELI PEREIRA BATISTA	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9869	TAINARA DA BOAVENTURA SOARES	44,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9719	THALITA CORDEIRO MARTINS	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9578	THAMIRIS REGINA MARQUETI	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9440	VANILZA MACHADO	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9389	VANILZE GOMES DE FREITAS BENTO	72,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9674	VANUZA GUEDES DE MENEZES	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9741	VERA LUCIA BRITO	26,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9557	VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9498	VERONICA RODRIGUES CAMPOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9565	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	28,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
9408	ADEMIR DE SOUZA MENDES	68,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9590	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9411	ALISSON VINICIUS DE OLIVEIRA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9645	ARLINDO CASSANDRE	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9792	CELSO DA SILVA	32,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9808	CLAUDECIR ALVES DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9567	DIEGO DA BOAVENTURA	58,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9555	ED CARLOS BEZERRA DA SILVA	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9381	FRANCISCO BARBOSA JUNIOR	64,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9597	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9449	GUILHERME SOARES BIZERRA	54,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9895	IGOR JUNIOR FERREIRA	66,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9422	ISMAEL APARECIDO JUSTINO DA SILVA	52,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9888	JOAO GABRIEL ALVES DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9701	JOAO HERMENEGILDO NETO	42,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9442	JONATHAN SILVA DE OLIVEIIRA	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9728	JOSE APARECIDO GOBBI	34,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9832	JOSE CARLOS FERTONANO	12,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9524	LAERCIO FERRAZ DA SILVA	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9634	LAURIANO FERREIRA DOS SANTOS	14,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9638	LEONARDO SANTIAGO DE CASTRO	56,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9698	LUCAS BARBOSA DA SILVA SANTOS	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9657	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9417	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9833	MARCIO RODRIGUES COELHO	70,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
9431	PAULO SEBASTIAO SCUTERI DE ANDRADE	74,00	APROVADO	AUXILIAR DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 24/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL0224	279350S000032067	31/05/2019	60503
AAV1113	279350S000031978	30/05/2019	60503
ABA3211	279350S000031891	29/05/2019	56732
ACK8539	279350S000031937	30/05/2019	60503
ACQ7837	279350S000031898	29/05/2019	60503
ACS5764	279350S000032147	02/06/2019	60503
ACY4352	279350S000031987	01/06/2019	60503
ACZ5156	279350S000032002	01/06/2019	56732
ADN3328	279350S000032011	31/05/2019	60503
AEB7137	279350S000032023	01/06/2019	60503
AEB7755	279350S000032083	31/05/2019	56732
AEM7276	279350S000032013	31/05/2019	60503
AEM7276	279350S000031992	01/06/2019	60503
AEV0751	279350S000032029	01/06/2019	60503
AEZ0518	279350S000031945	30/05/2019	60503
AFH8315	279350S000031990	01/06/2019	60503
AFR1888	279350S000031979	30/05/2019	56732
AGB5742	279350S000032177	03/06/2019	60503
AGM1330	279350S000031955	30/05/2019	60503
AGM7951	279350S000031985	30/05/2019	60503
AGV5745	279350S000031838	28/05/2019	60503
AGW6713	279350S000031880	28/05/2019	56732
AGX0772	279350S000031889	29/05/2019	60503
AGX0772	279350S000031936	30/05/2019	60503
AGX2792	279350S000032139	02/06/2019	56732
AHK1331	279350S000032030	31/05/2019	56732
AHN4049	279350S000031903	29/05/2019	56732
AHR0304	279350S000031946	30/05/2019	56732
AHY0276	279350S000031933	29/05/2019	60503
AHZ7441	279350S000032160	02/06/2019	60503
AIJ5522	279350S000031932	29/05/2019	60503
AIM4723	279350S000032128	03/06/2019	60503
AIR1733	279350S000032169	03/06/2019	56732
AIS8523	279350S000031883	28/05/2019	60503
AIT2502	279350S000031991	01/06/2019	60503
AJC1201	279350S000031825	27/05/2019	60503
AKD0696	279350S000032063	31/05/2019	56732
AKE8963	279350S000032005	01/06/2019	60503
AKF0074	279350S000032126	02/06/2019	60503
AKG1316	279350S000032037	31/05/2019	60503
AKG7863	279350S000031837	28/05/2019	60503
AKR0174	279350S000032122	02/06/2019	60503
AKT8302	279350S000032113	02/06/2019	60503
AKX4371	279350S000032071	01/06/2019	60503
AKY4095	279350S000031888	29/05/2019	60503
ALD8511	279350S000032175	03/06/2019	60503
ALH1360	279350S000031897	29/05/2019	60503
ALP3170	279350S000031843	28/05/2019	60503
ALS0223	279350S000032031	31/05/2019	60503
ALV4337	279350S000031901	29/05/2019	60503
AMA9726	279350S000031982	30/05/2019	60503
AMA9873	279350S000032065	31/05/2019	60503
AMK8313	279350S000032183	03/06/2019	60503
AMM4204	279350S000032094	31/05/2019	60503
AMN1575	279350S000031942	30/05/2019	60503
AMN9287	279350S000032189	03/06/2019	60503
AMW4480	279350S000032070	31/05/2019	60503
AMY1933	279350S000031868	28/05/2019	60503
ANA1419	279350S000031869	28/05/2019	56732
ANE0844	279350S000032093	01/06/2019	60503
ANH0444	279350S000032102	31/05/2019	60503
ANI2863	279350S000031963	30/05/2019	60503
ANI7138	279350S000031967	30/05/2019	56732
ANI7138	279350S000031966	30/05/2019	60503
ANL1094	279350S000032181	03/06/2019	56732
ANL5769	279350S000032079	31/05/2019	60503
ANR6391	279350S000031867	28/05/2019	60503
ANR8132	279350S000032153	02/06/2019	56732
ANS8876	279350S000032120	03/06/2019	60503
ANV7847	279350S000032148	02/06/2019	60503
ANY6061	279350S000032036	31/05/2019	56732
ANY8370	279350S000031859	28/05/2019	60503
AOD0405	279350S000032119	03/06/2019	56732
AOG0777	279350S000032106	31/05/2019	60503
AOJ4416	279350S000032108	02/06/2019	60503
AOL6637	279350S000031863	28/05/2019	56732
AOO2235	279350S000031827	27/05/2019	60503
AOO2352	279350S000031935	30/05/2019	60503
AOO9869	279350S000032072	01/06/2019	60503
AOQ1891	279350S000032077	31/05/2019	56732
AOQ8963	279350S000032124	02/06/2019	60503
AOU5451	279350S000032146	02/06/2019	60503
AOU8363	279350S000031912	29/05/2019	60503
AOW9888	279350S000031915	29/05/2019	60503
AOX6344	279350S000031865	28/05/2019	60503
APC6458	279350S000032193	03/06/2019	60503
APC9585	279350S000032125	02/06/2019	60503
APG3040	279350S000031918	29/05/2019	56732
APM2148	279350S000031996	01/06/2019	60503
APN8F58	279350S000031975	30/05/2019	56732
APO9633	279350S000031890	29/05/2019	60503
APV7202	279350S000032165	02/06/2019	56732
APZ0469	279350S000032003	01/06/2019	60503
AQD2597	279350S000031973	30/05/2019	56732
AQD4786	279350S000031831	28/05/2019	60503
AQF1901	279350S000031881	28/05/2019	60503
AQM3493	279350S000031846	28/05/2019	60503
AQN4B09	279350S000032040	01/06/2019	60503
AQO2998	279350S000032144	02/06/2019	60503
AQR1776	279350S000031905	29/05/2019	60503
AQR6398	279350S000031822	27/05/2019	56732
AQT3317	279350S000032166	02/06/2019	56732
ARA1558	279350S000031902	29/05/2019	60503
ARC3J61	279350S000031998	01/06/2019	60503
ARF8833	279350S000031984	30/05/2019	60503
ARJ6178	279350S000032118	03/06/2019	56732
ARM2C61	279350S000032060	01/06/2019	60503
ARM9F44	279350S000031997	01/06/2019	60503
ARO6245	279350S000032192	03/06/2019	60503
ARO6326	279350S000031926	29/05/2019	56732
ARW7788	279350S000031877	28/05/2019	56732
ARX6C87	279350S000032174	03/06/2019	60503
ARY2695	279350S000032062	01/06/2019	60503
ARY2695	279350S000031879	28/05/2019	60503
ARY7E43	279350S000032026	01/06/2019	60503
ASF9280	279350S000032100	31/05/2019	60503
ASR7256	279350S000032073	01/06/2019	60503
ASV0761	279350S000032145	02/06/2019	56732
ASW7106	279350S000031928	29/05/2019	56732
ASX0950	279350S000031866	28/05/2019	60503
ASY8829	279350S000031970	30/05/2019	60503
ATE5629	279350S000031958	30/05/2019	56732
ATK1084	279350S000031826	27/05/2019	60503
ATN0448	279350S000031871	28/05/2019	56732
ATN4635	279350S000031857	27/05/2019	60503
ATN5176	279350S000032047	01/06/2019	60503
ATO7568	279350S000032074	01/06/2019	56732
ATO8920	279350S000031895	29/05/2019	60503
ATS4682	279350S000032049	01/06/2019	60503
ATU0529	279350S000031829	28/05/2019	56732
ATV2101	279350S000032066	31/05/2019	56732
ATV6839	279350S000031844	28/05/2019	60503
ATW2722	279350S000032028	01/06/2019	60503
ATY4448	279350S000031909	29/05/2019	56732
ATY6698	279350S000031934	30/05/2019	60503
AUC1806	279350S000031921	29/05/2019	60503
AUF4939	279350S000031981	30/05/2019	56732
AUF8729	279350S000031864	28/05/2019	56732
AUG0897	279350S000031882	28/05/2019	60503
AUH7542	279350S000031943	30/05/2019	56732
AUJ5240	279350S000031908	29/05/2019	60503
AUL3500	279350S000031953	30/05/2019	60503
AUS2888	279350S000032033	31/05/2019	60503
AUS5341	279350S000031893	29/05/2019	60503
AUX2472	279350S000032133	03/06/2019	60503
AUZ1433	279350S000031993	01/06/2019	60503
AVD1444	279350S000031974	30/05/2019	60503
AVE8433	279350S000031906	29/05/2019	60503
AVE8433	279350S000031962	30/05/2019	60503
AVG6950	279350S000032178	03/06/2019	60503
AVG8618	279350S000031931	29/05/2019	60503
AVI8113	279350S000032095	31/05/2019	56732
AVK0777	279350S000032086	31/05/2019	56732
AVN9925	279350S000032021	01/06/2019	60503
AVP6328	279350S000031954	30/05/2019	60503
AVP9739	279350S000032159	02/06/2019	56732
AVT3412	279350S000031969	30/05/2019	60503
AVV8248	279350S000032098	31/05/2019	56732
AVW7151	279350S000032018	31/05/2019	60503
AVY8279	279350S000031917	29/05/2019	60503
AVZ3843	279350S000032182	03/06/2019	56732
AWB1552	279350S000032068	31/05/2019	56732
AWC6323	279350S000032170	03/06/2019	60503
AWD2J73	279350S000031913	29/05/2019	56732
AWF1A89	279350S000031896	29/05/2019	60503
AWH1285	279350S000032110	02/06/2019	60503
AWI2628	279350S000032164	02/06/2019	56732
AWJ9F44	279350S000032121	02/06/2019	60503
AWK3I16	279350S000032179	03/06/2019	60503
AWM9035	279350S000031862	28/05/2019	60503
AWQ7856	279350S000031858	28/05/2019	56732
AWR0657	279350S000032087	01/06/2019	60503
AWZ6070	279350S000032076	01/06/2019	60503
AXA7534	279350S000032172	03/06/2019	60503
AXD5320	279350S000032138	02/06/2019	60503
AXF0767	279350S000032173	03/06/2019	60503
AXG0887	279350S000031892	29/05/2019	60503
AXH1B08	279350S000032180	03/06/2019	56732
AXI4562	279350S000032111	02/06/2019	60503
AXM5554	279350S000032081	31/05/2019	60503
AXN4290	279350S000031853	27/05/2019	60503
AXN4438	279350S000031856	27/05/2019	60503
AXO8124	279350S000032000	31/05/2019	56732
AXP5899	279350S000031870	28/05/2019	56732
AXV0I38	279350S000031854	27/05/2019	60503
AXZ4765	279350S000032116	03/06/2019	60503
AXZ6717	279350S000032019	31/05/2019	60503
AYA1542	279350S000032143	02/06/2019	60503
AYA3J85	279350S000032194	03/06/2019	56732
AYB8G47	279350S000032134	03/06/2019	60503
AYC6732	279350S000032154	02/06/2019	60503
AYD9623	279350S000031980	30/05/2019	60503
AYF6010	279350S000031842	28/05/2019	56732
AYG7400	279350S000032191	03/06/2019	60503
AYG9305	279350S000032014	31/05/2019	60503
AYG9305	279350S000031823	27/05/2019	60503
AYG9305	279350S000032101	31/05/2019	60503
AYH9582	279350S000031957	30/05/2019	56732
AYL8899	279350S000032009	31/05/2019	56732
AYM8120	279350S000031832	28/05/2019	60503
AYM8282	279350S000032156	02/06/2019	60503
AYM8282	279350S000032089	01/06/2019	56732
AYQ0320	279350S000032105	31/05/2019	60503
AZA2388	279350S000032043	01/06/2019	60503
AZH1745	279350S000031995	31/05/2019	60503
AZH1745	279350S000032078	31/05/2019	56732
AZI9105	279350S000032115	03/06/2019	56732
AZM9069	279350S000032007	31/05/2019	60503
AZP1079	279350S000031850	28/05/2019	60503
AZQ9334	279350S000032092	01/06/2019	56732
AZU6614	279350S000032001	01/06/2019	60503
AZV2F29	279350S000031920	29/05/2019	60503
AZV9435	279350S000032096	31/05/2019	56732
AZY6241	279350S000032132	03/06/2019	60503
AZY9685	279350S000032041	01/06/2019	60503
BAA7631	279350S000031860	28/05/2019	60503
BAC9792	279350S000032130	03/06/2019	60503
BAD6897	279350S000032090	01/06/2019	56732
BAF5018	279350S000032176	03/06/2019	56732
BAH0913	279350S000031894	29/05/2019	60503
BAI8290	279350S000032082	31/05/2019	56732
BAI9536	279350S000031852	27/05/2019	60503
BAJ8850	279350S000031939	30/05/2019	60503
BAO5F85	279350S000031956	30/05/2019	56732
BAP0699	279350S000032064	31/05/2019	56732
BAQ6220	279350S000031950	30/05/2019	60503
BAQ8552	279350S000031938	30/05/2019	60503
BAU2419	279350S000031977	30/05/2019	60503
BAU6539	279350S000032114	02/06/2019	60503
BAU8280	279350S000031824	27/05/2019	56732
BAW4539	279350S000032188	03/06/2019	60503
BAY4481	279350S000031952	30/05/2019	60503
BAY9A47	279350S000031834	28/05/2019	60503
BBJ4048	279350S000031922	29/05/2019	56732
BBO7623	279350S000032163	02/06/2019	60503
BBQ4289	279350S000032027	01/06/2019	60503
BBU8373	279350S000031948	30/05/2019	60503
BBV0416	279350S000032149	02/06/2019	56732
BBY0599	279350S000031964	30/05/2019	56732
BBZ9646	279350S000032190	03/06/2019	60503
BCC7321	279350S000031878	28/05/2019	56732
BCC9641	279350S000032187	03/06/2019	56732
BCD1526	279350S000032103	31/05/2019	60503
BCF2216	279350S000031836	28/05/2019	60503
BCH5265	279350S000031919	29/05/2019	60503
BCH7220	279350S000031874	28/05/2019	60503
BCI7551	279350S000032020	31/05/2019	60503
BCJ2750	279350S000032088	01/06/2019	56732
BCJ2777	279350S000032097	31/05/2019	60503
BCO9475	279350S000031886	29/05/2019	60503
BCP3946	279350S000031994	01/06/2019	60503
BCQ6J82	279350S000031910	29/05/2019	56732
BCU2H56	279350S000031885	28/05/2019	60503
BCV9G09	279350S000031849	28/05/2019	56732
BCW7C83	279350S000032131	03/06/2019	56732
BCY9E54	279350S000032155	02/06/2019	60503
BCZ0E96	279350S000031845	28/05/2019	60503
BCZ0E97	279350S000032152	02/06/2019	56732
BDA1F39	279350S000032044	01/06/2019	60503
BDA2A71	279350S000032012	31/05/2019	60503
BDA3A87	279350S000032008	31/05/2019	60503
BEF8313	279350S000031965	30/05/2019	56732
BEG2B15	279350S000031968	30/05/2019	60503
BEJ2659	279350S000032052	01/06/2019	56732
BEM3H76	279350S000031851	28/05/2019	56732
BEQ2303	279350S000032150	02/06/2019	56732
BKI9496	279350S000032015	31/05/2019	60503
BWI6290	279350S000032185	03/06/2019	60503
CBE7650	279350S000031930	29/05/2019	60503
CEX2585	279350S000031887	29/05/2019	60503
CVO0371	279350S000032167	02/06/2019	56732
CVR3366	279350S000031923	29/05/2019	60503
CYO6593	279350S000031900	29/05/2019	56732
CZE1791	279350S000032006	01/06/2019	60503
CZE4168	279350S000032042	01/06/2019	60503
CZU4098	279350S000032117	03/06/2019	60503
CZZ9829	279350S000031927	29/05/2019	56732
DBF5022	279350S000032022	01/06/2019	60503
DBF5022	279350S000032034	31/05/2019	60503
DFV3220	279350S000032141	02/06/2019	60503
DHF8879	279350S000032157	02/06/2019	60503
DHF8879	279350S000031884	28/05/2019	60503
DHG0661	279350S000031925	29/05/2019	60503
DIM3140	279350S000031988	01/06/2019	60503
DJE6682	279350S000031861	28/05/2019	56732
DJF5325	279350S000032080	31/05/2019	60503
DJG7021	279350S000032109	02/06/2019	60503
DKN9553	279350S000032004	01/06/2019	60503
DMZ3I39	279350S000032091	01/06/2019	56732
DTS7485	279350S000031907	29/05/2019	56732
DTT9787	279350S000031841	28/05/2019	60503
EBA1733	279350S000032056	31/05/2019	56732
EID2763	279350S000032054	31/05/2019	60503
EJK4100	279350S000032059	01/06/2019	60503
EKX3273	279350S000031904	29/05/2019	56732
ENB6603	279350S000031840	28/05/2019	60503
EPI1794	279350S000032112	02/06/2019	56732
ERY5531	279350S000032050	01/06/2019	60503
ETF9959	279350S000032129	03/06/2019	60503
EUJ7385	279350S000032184	03/06/2019	60503
FFB5898	279350S000032025	01/06/2019	60503
FHB4117	279350S000031876	28/05/2019	56732
FHS6142	279350S000031899	29/05/2019	60503
FKG6G03	279350S000031914	29/05/2019	60503
FNU7743	279350S000031951	30/05/2019	60503
FPM5H17	279350S000032084	31/05/2019	56732
FQL7979	279350S000031911	29/05/2019	60503
FSF2288	279350S000032186	03/06/2019	60503
FYE9596	279350S000031828	28/05/2019	60503
FYM5938	279350S000031959	30/05/2019	60503
FZV1827	279350S000031989	01/06/2019	60503
GAS5190	279350S000031929	29/05/2019	56732
GDH4333	279350S000032136	03/06/2019	60503
GIE9072	279350S000032016	31/05/2019	60503
GSP8817	279350S000032162	02/06/2019	56732
GUC6357	279350S000032142	02/06/2019	56732
GUN1973	279350S000031875	28/05/2019	56732
GYM6735	279350S000032058	01/06/2019	60503
HBL8851	279350S000032085	31/05/2019	56732
HGG1425	279350S000031830	28/05/2019	60503
HGK5205	279350S000031839	28/05/2019	60503
HHJ8177	279350S000031971	30/05/2019	60503
HJK0127	279350S000032061	01/06/2019	60503
HOG1394	279350S000031999	31/05/2019	60503
HRJ7589	279350S000031941	30/05/2019	56732
HRZ1344	279350S000032032	31/05/2019	60503
HSP0128	279350S000032137	03/06/2019	60503
HTJ7348	279350S000031961	30/05/2019	60503
IKW3429	279350S000032161	02/06/2019	56732
IOQ6095	279350S000031983	30/05/2019	60503
IOQ9375	279350S000032038	31/05/2019	60503
IVL4195	279350S000031940	30/05/2019	60503
JLP5333	279350S000031848	28/05/2019	60503
JMH5363	279350S000032171	03/06/2019	60503
JSQ5G14	279350S000031872	28/05/2019	56732
JZA9055	279350S000032127	02/06/2019	60503
JZA9055	279350S000032168	03/06/2019	60503
LOH3237	279350S000032017	31/05/2019	60503
LTP5E65	279350S000031986	01/06/2019	60503
LUL1606	279350S000032055	31/05/2019	60503
LXI3240	279350S000032158	02/06/2019	60503
LXX9918	279350S000032069	31/05/2019	60503
MAP1691	279350S000032107	31/05/2019	60503
MFE8635	279350S000032010	31/05/2019	60503
MGH9138	279350S000032104	31/05/2019	60503
MJA8J77	279350S000031972	30/05/2019	60503
MLQ8772	279350S000032099	01/06/2019	60503
MNL0871	279350S000032140	02/06/2019	60503
NAK4205	279350S000032039	01/06/2019	60503
NDD5419	279350S000031847	28/05/2019	60503
NNR1913	279350S000032035	31/05/2019	56732
NON8013	279350S000032057	01/06/2019	56732
NRF6467	279350S000032123	02/06/2019	56732
NYL9F56	279350S000032051	01/06/2019	56732
OKI9972	279350S000031916	29/05/2019	56732
OOT5853	279350S000031976	30/05/2019	60503
PDT3I84	279350S000032046	01/06/2019	60503
PUA9197	279350S000031960	30/05/2019	60503
PYR3014	279350S000031835	28/05/2019	60503
PYR6986	279350S000031833	28/05/2019	56732
PZG5236	279350S000032135	03/06/2019	60503
QAL0904	279350S000032045	01/06/2019	60503
QAL1786	279350S000032048	01/06/2019	60503
QBA8574	279350S000032053	31/05/2019	56732
QBA8574	279350S000031855	27/05/2019	56732
QDS3762	279350S000031949	30/05/2019	60503
QHN4448	279350S000031947	30/05/2019	60503
QJC3271	279350S000031873	28/05/2019	56732
QNY1194	279350S000032151	02/06/2019	56732
QPF3032	279350S000032075	01/06/2019	60503
QQL6335	279350S000031924	29/05/2019	56732
QQU0801	279350S000032024	01/06/2019	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 25/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4077	279350T000009725	27/05/2019	76331
AAI6B69	279350T000013360	31/05/2019	55414
AAK6580	279350T000016083	25/05/2019	55411
AAL0224	279350T000016074	25/05/2019	55414
ABK3474	279350T000017175	24/05/2019	55414
ABL3545	279350T000011210	31/05/2019	55414
ABM7110	279350T000017232	30/05/2019	76331
ABT9178	279350T000009742	03/06/2019	76252
ABW5385	279350T000017180	25/05/2019	76252
ACO7448	279350T000013390	01/06/2019	76252
ADB9261	279350T000016080	25/05/2019	55411
ADN9J91	279350T000017182	25/05/2019	55414
AEE5655	279350T000017178	24/05/2019	51930
AEP1707	279350T000017199	28/05/2019	76252
AFF9791	279350T000017247	03/06/2019	76251
AFM2409	279350T000013374	01/06/2019	61220
AFP0968	279350T000017219	28/05/2019	51930
AFR2E76	279350T000013348	25/05/2019	76331
AFX4013	279350T000012498	01/06/2019	65300
AHK6556	279350T000017201	28/05/2019	76252
AHM0073	279350T000017241	30/05/2019	51930
AHV5707	279350T000017205	28/05/2019	73661
AHZ7441	279350T000017222	28/05/2019	70301
AIB6114	279350T000016070	25/05/2019	55411
AIF2074	279350T000013371	01/06/2019	76252
AIG4697	279350T000013378	01/06/2019	55414
AIG5433	279350T000012495	24/05/2019	55417
AIJ5522	279350T000009686	23/05/2019	55414
AIK0127	279350T000017197	28/05/2019	55414
AIX8064	279350T000009737	03/06/2019	76252
AJC1201	279350T000011204	31/05/2019	55411
AJC6421	279350T000017206	28/05/2019	51851
AJF5020	279350T000013345	25/05/2019	73662
AJO9695	279350T000013368	01/06/2019	55414
AJR2135	279350T000011187	28/05/2019	55414
AJZ9751	279350T000013356	29/05/2019	76331
AKA4325	279350T000017181	25/05/2019	55411
AKG2A45	279350T000009732	01/06/2019	55411
AKK8055	279350T000009684	23/05/2019	55411
AKM0551	279350T000009694	23/05/2019	54600
AKO4234	279350T000009762	04/06/2019	55414
AKT6877	279350T000013355	29/05/2019	55411
AKX1329	279350T000009721	27/05/2019	52070
ALA8031	279350T000009685	23/05/2019	76251
ALE5766	279350T000009698	24/05/2019	52070
ALF2806	279350T000011186	28/05/2019	55414
ALL6948	279350T000009772	04/06/2019	55411
ALY8729	279350T000009734	03/06/2019	55411
AMC5516	279350T000009729	31/05/2019	55411
AMG5123	279350T000016079	25/05/2019	76251
AML2663	279350T000017202	28/05/2019	51851
AMM6954	279350T000013364	01/06/2019	55411
AMO9D18	279350T000011191	28/05/2019	55414
AMQ4702	279350T000017213	28/05/2019	76252
ANI1254	279350T000016075	25/05/2019	55414
ANV2451	279350T000011189	28/05/2019	55414
ANZ8909	279350T000011193	28/05/2019	55414
AOA0245	279350T000017235	30/05/2019	55090
AOA3981	279350T000017245	03/06/2019	70301
AOC0626	279350T000013352	29/05/2019	54600
AON6466	279350T000011183	28/05/2019	56222
AOT1443	279350T000011179	25/05/2019	55411
AOX4500	279350T000017198	28/05/2019	54521
APA3D88	279350T000016103	03/06/2019	55414
APH5596	279350T000009691	23/05/2019	54522
API7439	279350T000016101	03/06/2019	55414
APM0225	279350T000012497	29/05/2019	60501
APM5I75	279350T000009746	03/06/2019	55411
APO7634	279350T000016106	04/06/2019	51930
APQ6281	279350T000009768	04/06/2019	55411
APQ9316	279350T000016072	25/05/2019	76251
APV6656	279350T000009770	04/06/2019	55411
APZ8674	279350T000011212	31/05/2019	55414
AQE0927	279350T000009766	04/06/2019	76252
AQG9238	279350T000016069	25/05/2019	55411
AQI1910	279350T000011194	28/05/2019	55414
AQS0390	279350T000016081	25/05/2019	55411
AQW7964	279350T000011200	31/05/2019	76251
AQY2F89	279350T000013389	01/06/2019	55414
AQZ5387	279350T000011206	31/05/2019	55411
ARE7954	279350T000017184	25/05/2019	55411
ARE7954	279350T000011178	25/05/2019	55411
ARG3426	279350T000017167	24/05/2019	65640
ARJ6828	279350T000017207	28/05/2019	51851
ARJ9560	279350T000011216	31/05/2019	76331
ARR7722	279350T000017248	03/06/2019	76251
ARS7367	279350T000011214	31/05/2019	76251
ARV1317	279350T000016107	04/06/2019	76331
ARW3525	279350T000017200	28/05/2019	54870
ARX6926	279350T000016084	27/05/2019	55411
ASB3092	279350T000013336	22/05/2019	55090
ASD0690	279350T000013372	01/06/2019	55414
ASJ4614	279350T000017171	24/05/2019	55414
ASQ3340	279350T000016073	25/05/2019	76251
ASW3101	279350T000009755	03/06/2019	60250
ASZ0562	279350T000017187	25/05/2019	55411
ATA6576	279350T000017165	24/05/2019	76252
ATF5033	279350T000011209	31/05/2019	55411
ATG3347	279350T000009761	04/06/2019	55411
ATG6D34	279350T000016104	04/06/2019	55414
ATI2104	279350T000011218	04/06/2019	54522
ATM1343	279350T000017251	03/06/2019	76252
ATO7128	279350T000013351	29/05/2019	76331
ATQ4622	279350T000013373	01/06/2019	55414
AUC2687	279350T000017223	28/05/2019	76331
AUI1I11	279350T000017225	28/05/2019	51851
AUL2402	279350T000011205	31/05/2019	55414
AUM5305	279350T000009763	04/06/2019	55411
AUM8370	279350T000017227	30/05/2019	51851
AUO8100	279350T000013379	01/06/2019	55414
AUP7222	279350T000009760

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVT8881	279350T000016090	30/05/2019	76251
AVT9812	279350T000016102	03/06/2019	55414
AVU3288	279350T000011184	28/05/2019	54600
AVV5819	279350T000017214	28/05/2019	76252
AWB9508	279350T000011199	29/05/2019	76332
AWC9101	279350T000011177	25/05/2019	55417
AWH5883	279350T000009769	04/06/2019	55414
AWN0816	279350T000013363	31/05/2019	55414
AWN0E55	279350T000017215	28/05/2019	55414
AWS8149	279350T000013358	29/05/2019	55411
AWS8982	279350T000013391	04/06/2019	76251
AWW8E68	279350T000011207	31/05/2019	53980
AWX8193	279350T000009683	23/05/2019	55414
AXB2956	279350T000017193	28/05/2019	51851
AXN0548	279350T000017174	24/05/2019	55414
AXP3236	279350T000013370	01/06/2019	76252
AXQ1781	279350T000017233	30/05/2019	55414
AXS6898	279350T000017230	30/05/2019	76331
AXU4459	279350T000009757	04/06/2019	54600
AXX8399	279350T000009735	03/06/2019	76252
AYA1321	279350T000017170	24/05/2019	55414
AYI0434	279350T000009693	23/05/2019	54522
AYJ2703	279350T000009733	01/06/2019	55414
AYJ5413	279350T000017252	03/06/2019	76252
AYK6747	279350T000011196	28/05/2019	76252
AYM7934	279350T000017194	28/05/2019	56222
AYM7934	279350T000009745	03/06/2019	55414
AYS9683	279350T000017188	25/05/2019	76251
AYW6219	279350T000017172	24/05/2019	55414
AYX7438	279350T000009773	04/06/2019	76331
AZB1375	279350T000011203	31/05/2019	76252
AZD6J24	279350T000017239	30/05/2019	51930
AZE7981	279350T000017161	23/05/2019	76332
AZG1607	279350T000009759	04/06/2019	55414
AZH0456	279350T000009753	03/06/2019	51930
AZI2685	279350T000012499	03/06/2019	54600
AZI2G63	279350T000013384	01/06/2019	55414
AZK1445	279350T000017211	28/05/2019	76252
AZN5B41	279350T000009724	27/05/2019	73662
BAA5672	279350T000009754	03/06/2019	54600
BAB4415	279350T000017166	24/05/2019	55414
BAK3107	279350T000017244	01/06/2019	76251

BAM1082	279350T000009726	27/05/2019	76331
BAM3131	279350T000009689	23/05/2019	51930
BAP1444	279350T000017186	25/05/2019	55414
BAU3898	279350T000017231	30/05/2019	55414
BAV6564	279350T000009692	23/05/2019	55414
BBB9439	279350T000017208	28/05/2019	51851
BBD3365	279350T000012496	27/05/2019	54790
BBD5619	279350T000016110	04/06/2019	76331
BBF9474	279350T000017190	25/05/2019	55414
BBH1716	279350T000011197	29/05/2019	70481
BBJ8217	279350T000009744	03/06/2019	55411
BBK4773	279350T000011215	31/05/2019	76251
BBK9938	279350T000017183	25/05/2019	55414
BBL0862	279350T000017246	03/06/2019	76251
BBO7374	279350T000013359	31/05/2019	55414
BBR6636	279350T000017204	28/05/2019	52070
BBX3292	279350T000017250	03/06/2019	55411
BBX5980	279350T000009730	31/05/2019	76332
BBY2485	279350T000009690	23/05/2019	55414
BBY7746	279350T000009748	03/06/2019	55414
BCA4015	279350T000009687	23/05/2019	55417
BCA9H24	279350T000009743	03/06/2019	54522
BCB3466	279350T000009765	04/06/2019	53800
BCB5845	279350T000017228	30/05/2019	54870
BCD0645	279350T000017242	30/05/2019	51930
BCF2844	279350T000009736	03/06/2019	76252
BCH3872	279350T000009723	27/05/2019	76331
BCI4635	279350T000017237	30/05/2019	76331
BCI5151	279350T000017185	25/05/2019	55414
BCJ9834	279350T000016068	25/05/2019	55414
BCO5127	279350T000017226	28/05/2019	76251
BCP3980	279350T000013354	29/05/2019	54522
BCQ2544	279350T000017179	25/05/2019	55411
BCT0D29	279350T000011185	28/05/2019	54522
BCT8D47	279350T000013337	23/05/2019	55411
BCU8H09	279350T000013380	01/06/2019	76331
BCX5B73	279350T000017229	30/05/2019	76251
BCY6E76	279350T000009727	29/05/2019	55411
BCZ3J12	279350T000009739	03/06/2019	76251
BDC2617	279350T000016105	04/06/2019	76331
BDM2811	279350T000013388	01/06/2019	55414
BDZ0461	279350T000009722	27/05/2019	76331

BEM6867	279350T000011213	31/05/2019	55414
BER2035	279350T000009741	03/06/2019	55413
BGU0757	279350T000009747	03/06/2019	76252
BHK1120	279350T000013386	01/06/2019	55411
BQJ2153	279350T000011188	28/05/2019	55414
BTU2086	279350T000011219	04/06/2019	76251
CNW4420	279350T000011195	28/05/2019	55414
CRQ6717	279350T000013347	25/05/2019	55414
CYQ5030	279350T000009764	04/06/2019	76251
CZE4168	279350T000009695	24/05/2019	65640
CZI9792	279350T000013385	01/06/2019	55414
CZM2100	279350T000013387	01/06/2019	76252
DEB7773	279350T000017189	25/05/2019	76252
DHG6855	279350T000013346	25/05/2019	55414
DHJ6666	279350T000016071	25/05/2019	55414
DIR5C32	279350T000009738	03/06/2019	55090
DJE3049	279350T000011190	28/05/2019	55414
DLG6872	279350T000009751	03/06/2019	55414
DOH6262	279350T000017217	28/05/2019	57380
DOK4221	279350T000016082	25/05/2019	55411
DTE4958	279350T000016099	03/06/2019	55414
DVR1C65	279350T000013369	01/06/2019	76252
DXU7F86	279350T000013340	24/05/2019	55414
DZX7606	279350T000009740	03/06/2019	76252
EAT3252	279350T000017255	04/06/2019	55414
EBX8624	279350T000017216	28/05/2019	76252
EER9991	279350T000016077	25/05/2019	55414
EGW0910	279350T000013375	01/06/2019	54521
EIA9819	279350T000011192	28/05/2019	55414
EJB4106	279350T000013349	26/05/2019	51930
EJE5106	279350T000009728	29/05/2019	54600
ELD7583	279350T000011211	31/05/2019	55414
ENY5A78	279350T000017173	24/05/2019	55414
EOW4000	279350T000013357	29/05/2019	76332
EPP4527	279350T000013381	01/06/2019	76251
ESA6J95	279350T000013376	01/06/2019	54521
FDV4208	279350T000016100	03/06/2019	55414
FFR0543	279350T000016109	04/06/2019	76331
FGH1657	279350T000017238	30/05/2019	76331
FOS2520	279350T000017164	24/05/2019	76331
FZD5E34	279350T000011217	01/06/2019	54600
HAT0399	279350T000017212	28/05/2019	54600

HMZ1143	279350T000016067	25/05/2019	55414
HOG3198	279350T000017177	24/05/2019	51930
HRL9171	279350T000017218	28/05/2019	56144
HRP9531	279350T000013353	29/05/2019	55411
HSJ4211	279350T000011182	28/05/2019	56222
JHH2289	279350T000013339	24/05/2019	54600
JTA7198	279350T000017176	24/05/2019	55414
JUS5093	279350T000013338	24/05/2019	54600
KAP0G03	279350T000017203	28/05/2019	52070
MCB9783	279350T000017209	28/05/2019	51851
MCF0868	279350T000016078	25/05/2019	54525
MHH9123	279350T000009771	04/06/2019	55411
MQD9294	279350T000013382	01/06/2019	76252
NJS6881	279350T000017169	24/05/2019	55414
NRN7541	279350T000016108	04/06/2019	76331
NTF0863	279350T000017236	30/05/2019	76331
OBB3769	279350T000017196	28/05/2019	76252
OJH9868	279350T000011201	31/05/2019	55414
OPY3328	279350T000011198	29/05/2019	76331
OYT3667	279350T000017168	24/05/2019	55414
OZB6H08	279350T000013362	31/05/2019	55414
PIF0A73	279350T000017162	23/05/2019	55414
PJK5732	279350T000017163	23/05/2019	55414
QAN1918	279350T000011202	31/05/2019	55414
QJT3191	279350T000009758	04/06/2019	55414
QOU6121	279350T000013367	01/06/2019	55414

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 30/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APX0420	116100E007784993	02/06/2019	55250
APX0420	116100E007784994	02/06/2019	53800
BEJ6889	116100E008444051	01/06/2019	55411
IMA3E77	116100E007995878	30/05/2019	59241
JDA1208	116100E007783047	27/05/2019	60501
KMD6B00	116100E007784995	07/06/2019	70481

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 01/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFM4463	279350S000021361	07/01/2019	56732	04904337400
AQS0654	279350S000020842	01/01/2019	56732	02190603850

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 26/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABD7547	279350NIC0017904	05/06/2019	50020	R$ 293,47
ABM5223	279350NIC0017940	05/06/2019	50020	R$ 130,16
AFG4501	279350NIC0017933	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AFL0207	279350NIC0017950	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AFL0207	279350NIC0017988	05/06/2019	50020	R$ 390,46
AIC0993	279350NIC0017967	05/06/2019	50020	R$ 2.147,53
AIC0993	279350NIC0017971	05/06/2019	50020	R$ 1.952,30
AJY8817	279350NIC0018001	05/06/2019	50020	R$ 8.199,66
AKW9739	279350NIC0018000	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ALH6394	279350NIC0017979	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ALJ3270	279350NIC0018005	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ANL0685	279350NIC0017911	05/06/2019	50020	R$ 293,47
ANR5367	279350NIC0017976	05/06/2019	50020	R$ 2.147,53
AOB6509	279350NIC0017942	05/06/2019	50020	R$ 130,16
APG3139	279350NIC0017918	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AQD5332	279350NIC0017973	05/06/2019	50020	R$ 1.366,61
AQL1988	279350NIC0017977	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ARF9901	279350NIC0017939	05/06/2019	50020	R$ 293,47
ARI6785	279350NIC0017998	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ARX3817	279350NIC0017975	05/06/2019	50020	R$ 1.952,30
ARX3817	279350NIC0017974	05/06/2019	50020	R$ 2.147,53
ARX3817	279350NIC0017968	05/06/2019	50020	R$ 1.757,07
ARZ9955	279350NIC0017955	05/06/2019	50020	R$ 586,94
ASY6868	279350NIC0017966	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ATD0607	279350NIC0017946	05/06/2019	50020	R$ 586,94
ATE4696	279350NIC0017943	05/06/2019	50020	R$ 260,32
ATQ2829	279350NIC0017980	05/06/2019	50020	R$ 1.171,38
AUC3307	279350NIC0017910	05/06/2019	50020	R$ 1.173,88
AUC3307	279350NIC0017924	05/06/2019	50020	R$ 1.467,35
AUC3307	279350NIC0017925	05/06/2019	50020	R$ 1.760,82
AUC4511	279350NIC0018003	05/06/2019	50020	R$ 585,69
AUV0924	279350NIC0017948	05/06/2019	50020	R$ 1.760,82
AVI2342	279350NIC0017954	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AVI4374	279350NIC0017905	05/06/2019	50020	R$ 586,94
AVK2060	279350NIC0017947	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AVU6345	279350NIC0017908	05/06/2019	50020	R$ 880,41
AVU6345	279350NIC0017990	05/06/2019	50020	R$ 1.171,38
AVW6995	279350NIC0017929	05/06/2019	50020	R$ 293,47

AVX0289	279350NIC0017919	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AVX0289	279350NIC0017958	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AVY7798	279350NIC0017993	05/06/2019	50020	R$ 195,23
AVZ8176	116100E007995975	21/04/2019	55411	R$ 195,23
AWG2131	279350NIC0017931	05/06/2019	50020	R$ 130,16
AWJ8114	279350NIC0017941	05/06/2019	50020	R$ 130,16
AWM5406	279350NIC0018004	05/06/2019	50020	R$ 195,23
AXJ5605	279350NIC0017938	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AXK3139	279350NIC0017926	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AXP4708	279350NIC0017985	05/06/2019	50020	R$ 195,23
AYB4547	279350NIC0017999	05/06/2019	50020	R$ 3.514,14
AYB4547	279350NIC0017991	05/06/2019	50020	R$ 3.318,91
AYD1947	279350NIC0017915	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AYX2680	279350NIC0017986	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AYY6275	279350NIC0017960	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AZJ8925	279350NIC0017970	05/06/2019	50020	R$ 195,23
AZK1261	279350NIC0017928	05/06/2019	50020	R$ 293,47
AZO5147	279350NIC0017992	05/06/2019	50020	R$ 390,46
BAH6904	279350NIC0017944	05/06/2019	50020	R$ 260,32
BAO9237	279350NIC0017916	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BAT1861	279350NIC0017949	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BAU6887	279350NIC0017923	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BAY9635	279350NIC0017951	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BAZ3619	279350NIC0017903	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BBD7617	279350NIC0017982	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBE7307	279350NIC0017937	05/06/2019	50020	R$ 1.467,35
BBE7307	279350NIC0017957	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBG8835	279350NIC0017953	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBJ3055	279350NIC0017912	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBP1396	279350NIC0017907	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBR6535	279350NIC0017927	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBV4508	279350NIC0017981	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BBW0447	279350NIC0017962	05/06/2019	50020	R$ 293,47
BBW6259	279350NIC0017961	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BCC4182	279350NIC0017909	05/06/2019	50020	R$ 780,96
BCG9540	279350NIC0017913	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BCK4479	279350NIC0017952	05/06/2019	50020	R$ 195,23
BDE2060	279350NIC0017969	05/06/2019	50020	R$ 195,23
BDF7778	279350NIC0017932	05/06/2019	50020	R$ 130,16
BDZ2325	279350NIC0017983	05/06/2019	50020	R$ 130,16
CZX5159	279350NIC0017963	05/06/2019	50020	R$ 1.171,38
EAB3550	279350NIC0017972	05/06/2019	50020	R$ 195,23

EAV9608	279350NIC0017995	05/06/2019	50020	R$ 195,23
ENJ1471	279350NIC0017921	05/06/2019	50020	R$ 293,47
EQH0211	279350NIC0017984	05/06/2019	50020	R$ 293,47
ERJ2628	279350NIC0017989	05/06/2019	50020	R$ 195,23
FCB3848	279350NIC0017936	05/06/2019	50020	R$ 293,47
FCH6250	279350NIC0017959	05/06/2019	50020	R$ 293,47
FHC5657	279350NIC0017922	05/06/2019	50020	R$ 780,96
FSQ1803	279350NIC0017930	05/06/2019	50020	R$ 130,16
FXZ0319	279350NIC0017987	05/06/2019	50020	R$ 585,69
GAS6770	279350NIC0017920	05/06/2019	50020	R$ 293,47
GAS6770	279350NIC0017945	05/06/2019	50020	R$ 586,94
HJA4205	279350NIC0017935	05/06/2019	50020	R$ 293,47
HTH8093	279350NIC0017934	05/06/2019	50020	R$ 586,94
IUK9397	279350NIC0017917	05/06/2019	50020	R$ 293,47
JAP0102	279350NIC0017994	05/06/2019	50020	R$ 195,23
KAN9528	279350NIC0017996	05/06/2019	50020	R$ 195,23
MGR0159	279350NIC0017965	05/06/2019	50020	R$ 195,23
NCC7040	279350NIC0017978	05/06/2019	50020	R$ 585,69
NEQ6791	279350NIC0018002	05/06/2019	50020	R$ 195,23
NPW3798	279350NIC0017906	05/06/2019	50020	R$ 586,94
PYB0019	279350NIC0017964	05/06/2019	50020	R$ 585,69
QIH1528	279350NIC0017997	05/06/2019	50020	R$ 195,23
QNO0873	279350NIC0017914	05/06/2019	50020	R$ 130,16
QPA3514	279350NIC0017956	05/06/2019	50020	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6602	279350S000027329	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ABG1C17	279350S000027403	30/03/2019	56732	R$ 130,16
ABG5772	279350S000027209	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ABM6A16	279350S000027442	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ABN6013	279350S000027239	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ABY5454	279350S000027041	26/03/2019	56732	R$ 130,16
ABY8462	279350S000027308	29/03/2019	56732	R$ 130,16
ACA6492	279350S000027121	27/03/2019	56732	R$ 130,16
ACC5341	279350S000027244	28/03/2019	56732	R$ 130,16
ACG0166	279350S000027262	29/03/2019	56732	R$ 130,16
ACQ4034	279350S000027302	29/03/2019	56732	R$ 130,16
ACS6122	279350S000027377	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ACW2753	279350S000027095	26/03/2019	56732	R$ 130,16
ACY7840	279350S000027402	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ACZ1895	279350S000027102	26/03/2019	60503	R$ 293,47
ADB9231	279350S000027390	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ADS7444	279350S000027236	28/03/2019	56732	R$ 130,16
ADX9042	279350S000027300	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AED6886	279350S000027381	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AEE3645	279350S000027411	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AEQ0999	279350S000027083	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AER5851	279350S000027346	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AES9886	279350S000027291	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AEU9922	279350S000027437	31/03/2019	56732	R$ 130,16
AEW3031	279350S000027105	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AEW5172	279350S000027318	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AEZ9305	279350S000027234	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AFC8872	279350S000027451	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AFR2391	279350S000027060	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AFW3529	279350S000027350	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AGQ8500	279350S000027301	29/03/2019	56732	R$ 130,16
AGX7798	279350S000027065	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AHL9317	279350S000027254	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AHO5641	279350S000027212	28/03/2019	56732	R$ 130,16
AHV9262	279350S000027330	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AHX1817	279350S000027050	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AID2041	279350S000027368	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AII8995	279350S000027193	28/03/2019	56732	R$ 130,16

AIK5758	279350S000027395	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AIM1914	279350S000027270	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AJC6382	279350S000027153	27/03/2019	56732	R$ 130,16
AJH2995	279350S000027347	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AJI4311	279350S000027057	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AJL6713	279350S000027045	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AJM9735	279350S000027231	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AJV9351	279350S000027376	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AJY7234	279350S000027214	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AKA1728	279350S000027279	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AKG8373	279350S000027373	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AKH7821	279350S000027173	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AKN3729	279350S000027247	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AKO7713	279350S000027391	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AKQ3305	279350S000027356	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AKR1355	279350S000027130	27/03/2019	56732	R$ 130,16
AKU1640	279350S000027444	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AKX3D44	279350S000027059	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AKZ9758	279350S000027248	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ALB6729	279350S000027452	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ALC9262	279350S000027336	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ALC9262	279350S000027185	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ALC9262	279350S000027338	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ALE0947	279350S000027198	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ALE0947	279350S000027099	26/03/2019	60503	R$ 293,47
ALE6022	279350S000027342	30/03/2019	56732	R$ 130,16
ALQ3350	279350S000027171	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ALX5692	279350S000027246	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ALY3112	279350S000027286	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AMC4993	279350S000027396	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AMJ9485	279350S000027320	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AMK9305	279350S000027207	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AML4943	279350S000027140	27/03/2019	56732	R$ 130,16
AMM1763	279350S000027174	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AMO2719	279350S000027086	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AMP7306	279350S000027082	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AMQ7676	279350S000027294	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AMR3938	279350S000027077	26/03/2019	56732	R$ 130,16
AMR3869	279350S000027365	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AMS3092	279350S000027150	27/03/2019	56732	R$ 130,16
AMW0957	279350S000027343	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AMW8B54	279350S000027137	27/03/2019	60503	R$ 293,47

ANF1319	279350S000027265	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000027183	28/03/2019	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000027218	28/03/2019	56732	R$ 130,16
ANI5763	279350S000027111	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANI5895	279350S000027382	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ANJ4137	279350S000027138	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANJ4137	279350S000027141	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANJ4137	279350S000027079	26/03/2019	60503	R$ 293,47
ANJ4137	279350S000027075	26/03/2019	60503	R$ 293,47
ANJ4137	279350S000027123	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANK1751	279350S000027349	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ANK3910	279350S000027284	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ANO0768	279350S000027305	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ANP6006	279350S000027195	28/03/2019	56732	R$ 130,16
ANU1217	279350S000027345	30/03/2019	60503	R$ 293,47
ANW8054	279350S000027154	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027043	26/03/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027283	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027271	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027277	29/03/2019	60503	R$ 293,47
ANX7872	279350S000027162	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANY0727	279350S000027133	27/03/2019	60503	R$ 293,47
ANZ6117	279350S000027455	31/03/2019	56732	R$ 130,16
AOA9163	279350S000027131	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350S000027293	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000027180	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000027259	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AOH1125	279350S000027208	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000027335	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000027333	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000027420	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AOJ9911	279350S000027369	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AON3103	279350S000027276	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AON9I11	279350S000027422	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AOO2833	279350S000027424	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AOS0770	279350S000027158	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AOY4759	279350S000027157	27/03/2019	56732	R$ 130,16
APD3168	279350S000027266	29/03/2019	60503	R$ 293,47
APG4324	279350S000027096	26/03/2019	56732	R$ 130,16
APK9492	279350S000027132	27/03/2019	60503	R$ 293,47
APW5696	279350S000027275	29/03/2019	60503	R$ 293,47
APY8514	279350S000027063	26/03/2019	60503	R$ 293,47

AQD6874	279350S000027098	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AQE5112	279350S000027257	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AQI6893	116100E007783168	26/03/2019	54870	R$ 195,23
AQK6652	279350S000027120	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AQL0201	279350S000027203	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AQM8846	279350S000027136	27/03/2019	56732	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BAL6209	279350S000027066	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BAL6367	279350S000027375	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BAN2787	279350S000027204	28/03/2019	60503	R$ 293,47
BAP4846	279350S000027071	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BAT1861	279350S000027446	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BAU1217	279350S000027044	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BAV3882	279350S000027242	28/03/2019	56732	R$ 130,16
BAX2778	279350S000027052	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BBD1169	279350S000027126	27/03/2019	60503	R$ 293,47
BBF6803	279350S000027090	26/03/2019	56732	R$ 130,16
BBJ4371	279350S000027298	29/03/2019	56732	R$ 130,16
BBL0351	279350S000027268	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BBO4734	279350S000027421	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BBO7056	279350S000027097	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BBP1290	279350S000027328	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BBP4581	279350S000027389	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BBP9621	279350S000027134	27/03/2019	56732	R$ 130,16
BBU2474	279350S000027311	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BBZ1783	279350S000027281	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BBZ4658	279350S000027149	27/03/2019	56732	R$ 130,16
BCB1138	279350S000027443	31/03/2019	60503	R$ 293,47
BCC5228	279350S000027339	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BCE2388	279350S000027056	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BCF0491	279350S000027054	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BCH6317	279350S000027280	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BCI4635	279350S000027122	27/03/2019	60503	R$ 293,47
BCJ0918	279350S000027080	26/03/2019	56732	R$ 130,16
BCJ5137	279350S000027192	28/03/2019	56732	R$ 130,16
BCK1418	279350S000027196	28/03/2019	60503	R$ 293,47
BCL7475	279350S000027237	28/03/2019	56732	R$ 130,16
BCN5839	279350S000027232	28/03/2019	60503	R$ 293,47
BCO3584	279350S000027353	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BCO9980	279350S000027314	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BCQ3466	279350S000027148	27/03/2019	56732	R$ 130,16
BCS2I63	279350S000027048	26/03/2019	60503	R$ 293,47
BCU2D17	279350S000027091	26/03/2019	56732	R$ 130,16
BCV0E34	279350S000027374	30/03/2019	56732	R$ 130,16
BCY1D79	279350S000027341	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BDA4140	279350S000027215	28/03/2019	56732	R$ 130,16
BDC2617	279350S000027076	26/03/2019	56732	R$ 130,16
BDP2017	279350S000027362	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BEB0985	279350S000027357	30/03/2019	60503	R$ 293,47

BEJ1719	279350S000027216	28/03/2019	60503	R$ 293,47
BEK9H79	279350S000027434	31/03/2019	60503	R$ 293,47
BEM3950	279350S000027125	27/03/2019	56732	R$ 130,16
BFD9259	279350S000027415	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BHG0425	279350S000027453	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BHG7528	279350S000027290	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BMV8116	279350S000027201	28/03/2019	60503	R$ 293,47
BPH5594	279350S000027441	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BTK6088	279350S000027319	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BVM4264	279350S000027145	27/03/2019	60503	R$ 293,47
BYO7639	279350S000027295	29/03/2019	60503	R$ 293,47
BZC6C36	279350S000027092	26/03/2019	56732	R$ 130,16
CAO2342	279350S000027331	30/03/2019	60503	R$ 293,47
CBA7894	279350S000027407	30/03/2019	56732	R$ 130,16
CFA3212	279350S000027168	27/03/2019	60503	R$ 293,47
CGC2786	279350S000027169	27/03/2019	56732	R$ 130,16
CHG3804	279350S000027186	28/03/2019	60503	R$ 293,47
CIC6401	279350S000027351	30/03/2019	60503	R$ 293,47
CJV8676	279350S000027250	28/03/2019	60503	R$ 293,47
CMG9015	279350S000027289	29/03/2019	60503	R$ 293,47
CNJ0166	279350S000027074	26/03/2019	60503	R$ 293,47
CRF6146	279350S000027299	29/03/2019	56732	R$ 130,16
CVY5630	279350S000027361	30/03/2019	60503	R$ 293,47
CWX9710	279350S000027161	27/03/2019	60503	R$ 293,47
CWZ7297	279350S000027417	30/03/2019	60503	R$ 293,47
CXT6388	279350S000027151	27/03/2019	56732	R$ 130,16
DBT9521	279350S000027197	28/03/2019	60503	R$ 293,47
DDF9055	279350S000027371	30/03/2019	60503	R$ 293,47
DEC2120	279350S000027394	30/03/2019	56732	R$ 130,16
DGL5271	279350S000027182	28/03/2019	60503	R$ 293,47
DGX0276	279350S000027414	30/03/2019	60503	R$ 293,47
DHG0661	279350S000027119	27/03/2019	60503	R$ 293,47
DHK3178	279350S000027352	30/03/2019	56732	R$ 130,16
DHR0520	279350S000027238	28/03/2019	56732	R$ 130,16
DHV3143	279350S000027337	30/03/2019	60503	R$ 293,47
DJC7461	279350S000027167	27/03/2019	60503	R$ 293,47
DKL1639	279350S000027230	28/03/2019	60503	R$ 293,47
DKL1839	279350S000027445	31/03/2019	60503	R$ 293,47
DLO6324	279350S000027340	30/03/2019	60503	R$ 293,47
DLO6324	279350S000027315	29/03/2019	60503	R$ 293,47
DRA5423	279350S000027433	31/03/2019	60503	R$ 293,47
DRH7090	279350S000027213	28/03/2019	56732	R$ 130,16

DRH7090	279350S000027089	26/03/2019	56732	R$ 130,16
DXC2474	279350S000027430	31/03/2019	60503	R$ 293,47
EBL7B77	279350S000027288	29/03/2019	60503	R$ 293,47
EBP4611	279350S000027438	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ECT7894	279350S000027386	30/03/2019	56732	R$ 130,16
ECV6943	279350S000027067	26/03/2019	60503	R$ 293,47
EDC8586	279350S000027456	31/03/2019	60503	R$ 293,47
EFD3561	279350S000027117	27/03/2019	60503	R$ 293,47
EFP0715	279350S000027454	31/03/2019	60503	R$ 293,47
EGB2240	279350S000027166	27/03/2019	60503	R$ 293,47
EHP8072	279350S000027400	30/03/2019	60503	R$ 293,47
EJK4100	279350S000027324	29/03/2019	60503	R$ 293,47
EJK4100	279350S000027388	30/03/2019	56732	R$ 130,16
EKX9180	279350S000027128	27/03/2019	56732	R$ 130,16
ENO5554	279350S000027325	29/03/2019	60503	R$ 293,47
EOF1181	279350S000027127	27/03/2019	60503	R$ 293,47
EUM0970	279350S000027061	26/03/2019	60503	R$ 293,47
EYT3092	279350S000027379	30/03/2019	56732	R$ 130,16
FAF4434	116100E000795494	30/03/2019	70561	R$ 293,47
FGB1765	279350S000027155	27/03/2019	60503	R$ 293,47
FGF0587	279350S000027323	29/03/2019	60503	R$ 293,47
FIA8198	279350S000027448	31/03/2019	60503	R$ 293,47
FIA8198	279350S000027435	31/03/2019	60503	R$ 293,47
FIQ7309	279350S000027261	29/03/2019	60503	R$ 293,47
FOG2262	279350S000027344	30/03/2019	60503	R$ 293,47
FZR3G81	279350S000027152	27/03/2019	60503	R$ 293,47
HEW6000	279350S000027397	30/03/2019	60503	R$ 293,47
HIM1I01	279350S000027109	27/03/2019	60503	R$ 293,47
HJU4953	279350S000027233	28/03/2019	56732	R$ 130,16
HKR5951	279350S000027217	28/03/2019	56732	R$ 130,16
HNW7774	279350S000027364	30/03/2019	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000027401	30/03/2019	60503	R$ 293,47
HTQ9089	279350S000027354	30/03/2019	56732	R$ 130,16
INB1018	279350S000027164	27/03/2019	60503	R$ 293,47
IOU5044	279350S000027431	31/03/2019	60503	R$ 293,47
IRA7004	279350S000027107	26/03/2019	60503	R$ 293,47
IYE7678	279350S000027118	27/03/2019	56732	R$ 130,16
JGV6090	279350S000027419	31/03/2019	60503	R$ 293,47
JUS7458	279350S000027205	28/03/2019	60503	R$ 293,47
JZB9396	279350S000027142	27/03/2019	60503	R$ 293,47
KIW8267	279350S000027316	29/03/2019	60503	R$ 293,47
LBQ8423	279350S000027447	31/03/2019	56732	R$ 130,16

LCQ5789	279350S000027084	26/03/2019	60503	R$ 293,47
LVC4480	279350S000027143	27/03/2019	56732	R$ 130,16
LWQ9161	116100E008016242	21/03/2019	54522	R$ 195,23
LZB7590	279350S000027194	28/03/2019	60503	R$ 293,47
MAG5286	279350S000027223	28/03/2019	60503	R$ 293,47
MJD9G42	279350S000027282	29/03/2019	60503	R$ 293,47
MJE5594	279350S000027253	28/03/2019	60503	R$ 293,47
MKJ7701	279350S000027372	30/03/2019	60503	R$ 293,47
MQS8508	279350S000027211	28/03/2019	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000027416	30/03/2019	60503	R$ 293,47
NCR2800	279350S000027147	27/03/2019	60503	R$ 293,47
NJA1102	279350S000027184	28/03/2019	60503	R$ 293,47
NRH0177	279350S000027221	28/03/2019	56732	R$ 130,16
NRJ5050	116100E008016241	21/03/2019	55411	R$ 195,23
NRS8842	279350S000027240	28/03/2019	56732	R$ 130,16
NUW3395	279350S000027358	30/03/2019	60503	R$ 293,47
OAY7959	279350S000027267	29/03/2019	60503	R$ 293,47
OJX9847	279350S000027426	31/03/2019	60503	R$ 293,47
OPX3I74	279350S000027224	28/03/2019	56732	R$ 130,16
PAN8645	279350S000027199	28/03/2019	56732	R$ 130,16
PGE0616	279350S000027321	29/03/2019	60503	R$ 293,47
PVQ9362	279350S000027072	26/03/2019	56732	R$ 130,16
PWR0629	279350S000027296	29/03/2019	56732	R$ 130,16
PYH0765	279350S000027163	27/03/2019	60503	R$ 293,47
QAM8018	279350S000027055	26/03/2019	60503	R$ 293,47
QIC2596	279350S000027383	30/03/2019	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR2226	279350S000027492	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ABE5051	116100E008016246	25/03/2019	58192	R$ 880,41
ABJ0696	279350S000027615	02/04/2019	56732	R$ 130,16
ABJ2842	279350S000027562	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ABL6355	279350S000027485	31/03/2019	56732	R$ 130,16
ABM0689	279350S000027515	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ABM2383	279350R000020329	27/12/2018	55412	R$ 195,23
ABW9989	279350S000027551	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ABX4198	279350S000027536	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ACI5151	279350S000027571	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ACS8908	279350R000019933	20/12/2018	55412	R$ 195,23
ADN1140	279350S000027535	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AEC8372	279350S000027518	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AER6311	279350S000027564	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AFW0567	279350S000027569	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AFX2200	279350S000027570	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AGX0772	279350S000027617	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000027537	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AHB9152	279350S000027511	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AHG9949	279350S000027051	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AHG9985	279350S000027499	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AHK1331	279350S000027532	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AHQ3442	279350S000027592	02/04/2019	56732	R$ 130,16
AIL6255	279350S000027473	31/03/2019	56732	R$ 130,16
AIQ9785	279350S000027459	31/03/2019	56732	R$ 130,16
AJL4948	279350S000027463	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AJX4600	279350S000027053	26/03/2019	60503	R$ 293,47
AJY7372	279350S000027524	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AJZ2440	279350R000021391	17/01/2019	55412	R$ 195,23
AKJ9055	279350S000027603	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AKJ9055	279350S000027466	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AKK8380	279350S000027607	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AKN7962	279350S000027497	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AKP9H62	279350S000027181	28/03/2019	60503	R$ 293,47
AKU1640	279350R000019898	20/12/2018	55412	R$ 195,23
AKV2294	279350S000027565	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AKY5189	116100E008009356	23/12/2018	54870	R$ 195,23
ALD3915	279350S000027488	31/03/2019	56732	R$ 130,16

ALS0223	279350S000027586	02/04/2019	56732	R$ 130,16
ALZ3916	279350S000027584	02/04/2019	56732	R$ 130,16
AMO0310	279350S000027472	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AMT1736	279350S000027464	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ANA6129	279350S000027538	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ANB9759	279350S000027507	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ANH7979	279350S000027534	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ANM9590	279350S000027512	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027559	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027527	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ANW9015	279350S000027520	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ANZ9910	279350S000027491	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ANZ9910	279350S000027490	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AOB2G65	279350S000027476	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AOB6933	279350S000027549	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AOC5530	279350S000027531	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000027474	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000027475	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000027544	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AOU2777	279350S000027399	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AOZ5805	279350S000027589	02/04/2019	60503	R$ 293,47
APJ7216	279350S000027541	01/04/2019	60503	R$ 293,47
APJ7223	279350T000012023	21/12/2018	76251	R$ 293,47
APP2849	279350S000027557	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AQF1039	279350S000027604	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AQF6729	279350S000027495	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AQL8153	279350S000027503	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AQM3493	279350S000027501	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AQO2219	279350S000027494	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ARF9848	279350S000027062	26/03/2019	60503	R$ 293,47
ARI0503	279350S000027502	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ARJ6760	279350S000027567	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ARM8162	279350S000027554	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ARO9668	279350S000027467	31/03/2019	60503	R$ 293,47
ARR3625	279350R000020194	24/12/2018	55412	R$ 195,23
ARS1806	279350S000027594	02/04/2019	60503	R$ 293,47
ARW6972	279350S000027552	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ASD7525	279350S000027517	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ASP8496	279350S000027568	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ATH0335	279350S000027516	01/04/2019	56732	R$ 130,16
ATV8G98	279350S000027519	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ATW3725	279350S000027461	31/03/2019	56732	R$ 130,16

ATX2967	279350S000027546	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AUE9133	279350S000027530	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AUE9133	279350S000027479	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AUH7664	279350R000021131	12/01/2019	55412	R$ 195,23
AUH8675	279350R000021353	16/01/2019	55412	R$ 195,23
AUI1302	279350S000027486	31/03/2019	56732	R$ 130,16
AUI1302	279350S000027588	02/04/2019	56732	R$ 130,16
AUT6240	279350S000027513	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AUX2048	279350S000027477	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AUY1576	279350S000027591	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AVD5F35	279350S000027269	29/03/2019	60503	R$ 293,47
AVD7641	279350S000027597	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AVF0794	279350S000027608	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AVN9488	279350S000027110	27/03/2019	60503	R$ 293,47
AVR2883	279350S000027587	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AVS9465	279350S000027487	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AVS9465	279350S000027572	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AVT7176	279350S000027566	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AVY5200	279350S000027609	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AVY6236	279350S000027332	30/03/2019	60503	R$ 293,47
AWG2131	279350S000027528	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AWJ3125	279350T000006782	02/01/2019	51930	R$ 293,47
AWL2236	279350R000020605	31/12/2018	55412	R$ 195,23
AWL4290	279350S000027593	02/04/2019	56732	R$ 130,16
AWW2270	279350S000027523	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AXE5185	279350R000021388	17/01/2019	55412	R$ 195,23
AXE5857	279350S000027533	01/04/2019	56732	R$ 130,16
AXF4954	279350S000027263	29/03/2019	56732	R$ 130,16
AXI2983	279350S000027529	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AXJ0189	279350S000026786	22/03/2019	56732	R$ 130,16
AXK6962	279350S000027542	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AXL2908	279350S000027406	30/03/2019	56732	R$ 130,16
AXM3128	279350S000027595	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AXR2999	279350S000027618	02/04/2019	56732	R$ 130,16
AXR6620	279350S000027612	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AXX4775	279350S000027602	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AXY8201	279350S000027601	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AXZ1781	279350S000027556	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AXZ5083	279350S000027505	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AYC3835	279350S000027577	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AYF5287	279350S000027573	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AYG3090	279350S000027560	01/04/2019	60503	R$ 293,47

AYJ2345	279350S000027458	31/03/2019	56732	R$ 130,16
AYJ3755	279350S000027582	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AYM0275	279350S000027605	02/04/2019	56732	R$ 130,16
AYM8282	279350S000027504	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AYP6435	279350S000027598	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AYV9824	279350S000027616	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AZE2282	279350S000027465	31/03/2019	60503	R$ 293,47
AZK1669	279350S000027585	02/04/2019	60503	R$ 293,47
AZO3269	279350S000027548	01/04/2019	60503	R$ 293,47
AZZ6A30	279350S000027539	01/04/2019	60503	R$ 293,47
BAF1559	279350S000027553	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BAI5333	279350S000027410	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BAO8858	279350S000027545	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BAV5701	279350T000007614	08/01/2019	55414	R$ 195,23
BBC5002	279350S000027610	02/04/2019	60503	R$ 293,47
BBD5479	279350S000027471	31/03/2019	60503	R$ 293,47
BBE2285	279350S000027576	02/04/2019	60503	R$ 293,47
BBH3895	279350S000027611	02/04/2019	56732	R$ 130,16
BBI6709	279350R000020342	27/12/2018	55412	R$ 195,23
BBL8449	279350S000027514	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BBL8740	279350S000027600	02/04/2019	60503	R$ 293,47
BBU8671	279350S000027555	01/04/2019	60503	R$ 293,47
BBX1573	279350S000027563	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BBX2457	279350S000027558	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BCA9655	279350S000027543	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BCJ9834	279350S000027460	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BCL1776	279350S000027468	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BCM2062	279350S000027575	02/04/2019	56732	R$ 130,16
BCM3E08	279350S000027306	29/03/2019	56732	R$ 130,16
BCT1F20	279350S000027480	31/03/2019	56732	R$ 130,16
BCT4A69	116100E008016234	17/03/2019	55413	R$ 195,23
BCU0G98	279350S000027367	30/03/2019	60503	R$ 293,47
BCX9C28	279350S000027581	02/04/2019	56732	R$ 130,16
BRF4648	279350T000009311	30/01/2019	76252	R$ 293,47
BRL6980	279350S000027521	01/04/2019	56732	R$ 130,16
BUW8036	279350S000027540	01/04/2019	60503	R$ 293,47
CFU8006	279350S000027470	31/03/2019	60503	R$ 293,47
CKE6947	279350S000027614	02/04/2019	56732	R$ 130,16
CYR6114	279350S000027583	02/04/2019	56732	R$ 130,16
CYX0054	279350S000027489	31/03/2019	60503	R$ 293,47
DDD7981	116100E008016244	21/03/2019	60412	R$ 195,23
DDM0118	279350S000027574	02/04/2019	56732	R$ 130,16

DEE9183	279350S000027525	01/04/2019	60503	R$ 293,47
DEK5327	279350S000027462	31/03/2019	60503	R$ 293,47
DGV3568	279350S000027481	31/03/2019	56732	R$ 130,16
DKE4696	279350S000027580	02/04/2019	60503	R$ 293,47
DKZ2646	279350S000027484	31/03/2019	56732	R$ 130,16
DMM3243	279350S000027579	02/04/2019	56732	R$ 130,16
DRH7090	279350S000027509	01/04/2019	60503	R$ 293,47
DUP9958	279350S000027483	31/03/2019	60503	R$ 293,47
DZF8182	279350S000027387	30/03/2019	56732	R$ 130,16
ECW5679	279350S000027498	31/03/2019	60503	R$ 293,47
EHH8984	279350S000027222	28/03/2019	56732	R$ 130,16
EKH4E04	279350S000027272	29/03/2019	56732	R$ 130,16
ERL2B23	279350R000021511	19/01/2019	55412	R$ 195,23
EYR0822	279350S000027393	30/03/2019	56732	R$ 130,16
FKT3819	279350S000027619	02/04/2019	56732	R$ 130,16
FLH0671	279350S000027590	02/04/2019	56732	R$ 130,16
FQJ3H99	279350S000027547	01/04/2019	60503	R$ 293,47
GUC2312	279350S000027478	01/04/2019	60503	R$ 293,47
HEG0770	279350S000027510	01/04/2019	60503	R$ 293,47
HML9E04	279350S000027613	02/04/2019	60503	R$ 293,47
HSV6419	279350S000027526	01/04/2019	60503	R$ 293,47
HTF6876	279350S000027522	01/04/2019	56732	R$ 130,16
HTH6739	279350S000027506	31/03/2019	60503	R$ 293,47
HXL2909	279350R000021880	26/01/2019	55412	R$ 195,23
IPL0896	279350S000027596	02/04/2019	60503	R$ 293,47
IRX8138	279350S000027496	31/03/2019	60503	R$ 293,47
IZW9191	279350S000027561	01/04/2019	56732	R$ 130,16
JZP2617	279350S000027606	02/04/2019	56732	R$ 130,16
LPI4947	279350S000027500	31/03/2019	60503	R$ 293,47
LQC5795	279350S000027191	28/03/2019	60503	R$ 293,47
LRK0279	279350S000027578	02/04/2019	60503	R$ 293,47
MID6446	279350S000027482	31/03/2019	56732	R$ 130,16
NRG6562	279350R000020491	29/12/2018	55412	R$ 195,23
NRN1157	279350S000027508	31/03/2019	60503	R$ 293,47
NSC9154	279350S000027469	31/03/2019	60503	R$ 293,47
NUW3395	279350S000027550	01/04/2019	60503	R$ 293,47
ONO2500	279350R000020152	24/12/2018	55412	R$ 195,23
PWY6425	279350S000026219	15/03/2019	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADD4575	279350NIC0018016	08/06/2019	50020	R$ 195,23
ANR5367	279350NIC0018014	08/06/2019	50020	R$ 2.342,76
ANW6812	279350NIC0018024	08/06/2019	50020	R$ 293,47
AOB3549	279350NIC0018013	08/06/2019	50020	R$ 1.366,61
AOE3918	279350NIC0018019	08/06/2019	50020	R$ 293,47
AOU7984	279350NIC0018015	08/06/2019	50020	R$ 195,23
AQM7103	279350NIC0018037	08/06/2019	50020	R$ 293,47
AQS2699	279350NIC0018033	08/06/2019	50020	R$ 293,47
ASR1059	279350NIC0018038	08/06/2019	50020	R$ 293,47
ASZ0121	279350NIC0018027	08/06/2019	50020	R$ 293,47
ATO1441	279350NIC0018006	08/06/2019	50020	R$ 1.952,30
AUC5693	279350NIC0018041	08/06/2019	50020	R$ 586,94
AVM7250	279350NIC0018008	08/06/2019	50020	R$ 2.342,76
AVU6345	279350NIC0018035	08/06/2019	50020	R$ 1.173,88
AXM1548	279350NIC0018026	08/06/2019	50020	R$ 586,94
AZC1592	279350NIC0018028	08/06/2019	50020	R$ 293,47
BAG2903	279350NIC0018010	08/06/2019	50020	R$ 585,69
BAR9810	279350NIC0018007

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.046.895/0001-66
EDITAL N.º 001/2019

Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
do Município de CRUZEIRO DO OESTE, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para banco de Assistente de Alfabetização Voluntária referente ao Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria / MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para estudantes e/ou concluintes do ensino médio na modalidade Normal, pedagogos e graduandos dos cursos de pedagogia das universidades públicas e/ou privadas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O ingresso voluntário do Assistente de Alfabetização se justifica quando há a necessidade de fortalecer e apoiar as escolas da Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Mais Alfabetização, no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas de primeiro e segundo anos do ensino fundamental (Portaria/ MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018).

1.2Este Processo trata da seleção de candidatos em regime de designação temporária / voluntário / colaborador para o cargo de Assistente de Alfabetização com atuação nas escolas de educação básica da rede municipal, compreendendo a área urbana.

1.3Os candidatos aprovados serão chamados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem classificatória e as necessidades das unidades escolares.

1.4 O Processo de Seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria de Educação, composta pelos seguintes membros: Juliana Cíntia Nunes, Luciana Duarte Guilherme Alves, Regiani Resende da Silva, Anderson Aparecido de Oliveira e Regiane Alves do quadro de servidores estatutários municipal em exercício.

1.5 O Processo Seletivo terá vigência de 01 (um) ano.

1.6 A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, por meio de afixação no mural da própria, das unidades escolares e através do site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/Pr.

1.7 É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento das fases do processo através dos canais de publicidade mencionados no item 1.6 deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato interessado deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Paraná, nº 693 – Piso Superior - Centro - CEP: 87.400–000 Cruzeiro do Oeste/PR, nos dias 24 e 25 de junho, das 08h às 11h e das 14h às 16h, para efetuar sua inscrição.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com cópias de documentos comprobatórios;
b)Currículo e respectivos comprovantes de cursos e/ou experiência profissional na área requisitada;
c)Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência;
d)Certidão de Antecedentes Civis e Criminais.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os Assistentes de Alfabetização serão classificados pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

3.1.1 Estar cursando o ensino médio na modalidade Normal (devidamente declarado via documento oficial expedido pela instituição); ter certificado de conclusão do curso de nível médio na modalidade Normal, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; graduando em Pedagogia (devidamente declarado via documento oficial expedido pela instituição) ou graduado em Pedagogia com certidão e/ou diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; ter experiência ou cursos na área de alfabetização.

3.1.2 Ter disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3.1.1, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, o seguinte requisito:

3.2.1 Estar cursando o ensino médio na modalidade normal.

3.3 Os documentos descritos no item 2.2 deste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato junto a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1Todo processo consiste em análise de documentos comprobatórios e de avaliação sobre experiência de atuação na área de alfabetização.

4.2 A pontuação será de acordo com o Anexo I deste Edital.

4.3 O não atendimento dos requisitos expostos no item 3.1 deste Edital elimina o candidato.

4.4 A lista geral dos candidatos classificados será divulgada na sede da Secretaria de Educação do município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no dia 26/06/2019, a partir ds 13h, em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

4.5 Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
I – obtiver maior pontuação por tempo de experiência, conforme Anexo I I;
II – obtiver maior pontuação em formação acadêmica conforme Anexo I;
III – tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.6 O resultado final será publicado no dia 27/06/2019 a partir das 13h, por meio de afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – Pr.

5- DAS VAGAS, PAGAMENTO DE BOLSA E CARGA HORÁRIA

5.1 As vagas, bolsas de remuneração e carga horária dispostas neste edital serão distribuídas conforme quadro abaixo:
CargoCadastro de ReservaCarga Horária MínimaValor Bolsa por Turma 5hValo Bolsa por Turma 10h
Assistente de Alfabetização 03 5hR$ 150,00R$ 300,00

5.2 Sobre o cadastro de reserva, fica a cargo de efetivação, unicamente os casos que dizem respeito à substituição de candidatos, de acordo com os requisitos previstos no item 7.4.

5.3 A remuneração dos candidatos aprovados será efetivada através de bolsa no valor exposto na tabela do item 5.1, que será creditada via MEC às Unidades Executoras UEx, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Participar dos planejamentos das atividades juntamente com o professor alfabetizador.

6.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

6.3 Desenvolver as competências e habilidades dos estudantes do 1º e 2º anos, a partir de metodologias adequadas, previamente planejadas juntamente com o professor titular da turma.

6.4 Acompanhar o desenvolvimento escolar dos estudantes.

6.5 Ser responsável, pontual e assíduo para com suas obrigações junto ao Programa.

6.6 Elaborar relatórios mensais ao Coordenador Local do Programa Mais Alfabetização.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital.

7.2 O candidato deve encaminhar ficha de inscrição e documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto no Cronograma de Seleção (ANEXO II) para homologação, seleção e classificação.

7.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser substituído nos seguintes casos:
I- Deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
II- Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou Coordenador Local do PMALFA;
III- Por solicitação fundamentada do próprio participante.

7.5Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

7.6Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cruzeiro do Oeste-Pr, 18 junho de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.046.895/0001-66
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A
SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Ficha de Inscrição
1. Dados Pessoais
Nome completo (igual ao CPF): Data de nascimento:
Nome da Mãe:
Endereço:
Bairro: Complemento:
Cidade: Estado: CEP:
Nacionalidade: Naturalidade: Estado Civil:
Email: Telefone (s):
2. Documentos Pessoais
CPF: RG: Data de expedição:
Documentação Comprobatória e Tabela de PontuaçãoQuantidade
Ensino Médio na modalidade Magistério 2 pontos
Graduação em Pedagogia
3 pontos
Graduando em pedagogia
1 ponto
Experiência profissional comprovada na área de alfabetização (até três anos)
1 ponto por ano de exercício
Cursando Ensino Médio na Modalidade Magistério 1 ponto
Cruzeiro do Oeste-PR, _____de junho de 2019.
Assinatura do candidato no ato da inscrição

ANEXO II
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 001/2018
EVENTO
DATA
Inscrições na Secretaria Municipal de Educação
24 e 25/06/2019
Divulgação dos candidatos classificados para o seletivo
26/06/2019 a partir das 13 horas
Resultado Final
27/06/2019 a partir das 13 horas
Início das atividades
A ser definido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 E CONTRATO Nº. 194/2019

Aos dezoito dias de junho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 51/2019 , consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade destinados aos Centro de Educação Infantil - CMEIS , por um período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Merenda Escolar. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 51/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA, com sede RUA PARANA, - CEP: 87400000 - BAIRRO: Centro,Cruzeiro do Oeste/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.844.319/0001-32, representada JOSE LUIZ BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº 049.976.748-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº , doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITENS
LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total

LOTE: 001 - Lote 001145026ABÓBORA CABOTIÁ - Legume in natura. 1ª qualidade. Deve apresentar-se m ABÓBORA CABOTIÁ - Legume in natura. 1ª qualidade. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno. KG1.190,002,402.856,00

LOTE: 001 - Lote 001245027ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto a base de açúcar / cacau / maltodexitrina ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto a base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico. Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5 g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem primária: pacote de polietileno com 0,4 kg do produto resistente e inviolado. PCT1.148,002,893.317,72

LOTE: 001 - Lote 001345028ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Alimento achocolatado em pó, diet, sendo obt ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Alimento achocolatado em pó, diet, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiumectante, dióxido de silício.contém fenilalanina.não contém glúten. embalagens de 400 gramas. Boa qualidade. PCT560,0015,508.680,00

LOTE: 001 - Lote 001445029AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante. PCT1.512,009,3914.197,68

LOTE: 001 - Lote 001545031ALHO - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. ALHO - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Livre de sujidades, isento de microrganismos deteriorantes. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente. KG224,0013,703.068,80

LOTE: 001 - Lote 001645032AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya L.) fabri AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya L.) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem original de fábrica. PCT714,001,951.392,30

LOTE: 001 - Lote 001745033ARROZ BRANCO - Subgrupo polido, classe longo, fino, agulha, TIPO 1, is ARROZ BRANCO - Subgrupo polido, classe longo, fino, agulha, TIPO 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. De procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5 kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante.
PCT1.890,0011,1921.149,10

LOTE: 001 - Lote 001845034AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido de aveia, livres do seu tegumen AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem primária de polietileno. PCT560,003,592.010,40

LOTE: 001 - Lote 001945035BANANA MAÇÃ - fruta in natura. Características: ser frescos, aroma e c BANANA MAÇÃ - fruta in natura. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. KG1.190,002,092.487,10

LOTE: 001 - Lote 001045036BANANA NANICA - fruta in natura. Características: ser frescos, aroma e BANANA NANICA - fruta in natura. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serãopermitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.KG1.610,003,996.423,90

LOTE: 001 - Lote 0011145037BATATA INGLESA - Legume in natura. Características adicionais extra,1ª BATATA INGLESA - Legume in natura. Características adicionais extra,1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.KG1.820,004,898.899,80

LOTE: 001 - Lote 0011245038BETERRABA - Legume in natura. Espécie comum. De primeira, fresca, comp BETERRABA - Legume in natura. Espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
KG980,003,703.626,00

LOTE: 001 - Lote 0011345044BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Obtido pela mistura de farinha(s), amido BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Cor, cheiro e sabor próprios. Não serão aceitos produtos murchos. Embalagens plásticas internas de 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade eembalagens danificadas. Dupla embalagem. Primária em polietileno. PCT350,002,83990,50

LOTE: 001 - Lote 0011445046CAFÉ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos CAFÉ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Embalagem de plástico em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
PCT476,006,593.136,84

LOTE: 001 - Lote 0011545047CANELA EM PÓ - É a casca seca parcialmente privada do súber CANELA EM PÓ - É a casca seca parcialmente privada do súber (tecido que constitui a cortiça e reveste raízes e caules velhos) moída. Deve apresentar-se livre de sujidades, parasitos, larvas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de polietileno. PCT238,000,95226,10

LOTE: 001 - Lote 0011645049CANJICA DE MILHO AMARELA - Amarelo, tipo I, embalagem de 500gr. Valida CANJICA DE MILHO AMARELA - Amarelo, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem de polietileno original do fabricante. PCT392,001,65646,80

LOTE: 001 - Lote 0011745050CANJICA DE MILHO BRANCA - Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade CANJICA DE MILHO BRANCA - Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem de polietileno original do fabricante. PCT350,002,55892,50

LOTE: 001 - Lote 0011845051CANJIQUINHA (QUIRERA) - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fi CANJIQUINHA (QUIRERA) - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante. PCT938,001,751.641,50

LOTE: 001 - Lote 0011945052CEBOLA - Branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras CEBOLA - Branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. KG1.092,003,303.603,60

LOTE: 001 - Lote 0012045053CENOURA - Legume in natura. Características adicionais extra, de prime CENOURA - Legume in natura. Características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. e acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. KG1.120,004,555.096,00

LOTE: 001 - Lote 0012145054COCO RALADO - Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), COCO RALADO - Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão água/óleo (leite de coco) por processos mecânicos. Sem açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem primária aluminizada. PCT308,003,391.044,12

LOTE: 001 - Lote 0012245055COLORAU - Colorífico em pó, fino homogêneo, obtido de frutos maduros COLORAU - Colorífico em pó, fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem plástica com 1.000 g PCT238,007,491.782,62

LOTE: 001 - Lote 0012345056COUVE BRÓCOLIS - Legume in natura. Espécie comum, características adic COUVE BRÓCOLIS - Legume in natura. Espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. KG658,006,704.408,60

LOTE: 001 - Lote 0012445057COUVE FLOR - Legume in natura. Espécie comum, características adiciona COUVE FLOR - Legume in natura. Espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. KG490,005,152.523,50

LOTE: 001 - Lote 0012545058CRAVO DA ÍNDIA - contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do pr CRAVO DA ÍNDIA - contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PCT182,002,09380,38

LOTE: 001 - Lote 0012645059EXTRATO DE TOMATE - produto industrializado preparado com tomate, açúc EXTRATO DE TOMATE - produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou Tetra Pak. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem 850 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. UD1.022,004,494.588,78

LOTE: 001 - Lote 0012745060FARINHA DE MANDIOCA - É o produto obtido dos processos de ralar e torr FARINHA DE MANDIOCA - É o produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, crua, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante. PCT392,003,851.509,20

LOTE: 001 - Lote 0012845061FARINHA DE MILHO AMARELA - flocada, flocos grandes, amarela sem sal. FARINHA DE MILHO AMARELA - flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 1kg. PCT420,004,291.801,80

LOTE: 001 - Lote 0012945062FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - produto obtido do trigo moído, limpo. Espe FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9, livre de sujidades, parasitas e larvas). Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 5 kg plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. PCT280,009,452.646,00

LOTE: 001 - Lote 0013045063FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspe FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Embalado em saco de polietileno de 1 kg original de fábrica. PCT1.960,003,957.742,00

LOTE: 001 - Lote 0013145064FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO - Embalagem de 1.000 gramas. De boa qualidade FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO - Embalagem de 1.000 gramas. De boa qualidade. PCT196,0016,503.234,00

LOTE: 001 - Lote 0013245065FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Produto formado de substância ou mistura de s FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem primária de lata de alumínio ou pote de polietileno de 250g. UD210,005,951.249,50

LOTE: 001 - Lote 0013345066FRANGO - Frango inteiro congelado. Embalagem intacta, na embalagem dev FRANGO - Frango inteiro congelado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água. KG2.688,006,2516.800,00

LOTE: 001 - Lote 0013445067FUBÁ DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeir FUBÁ DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 – 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente contendo 1 kg, original de fábrica. PCT784,002,551.999,20

LOTE: 001 - Lote 0013545068GELATINA - Gelatina em pó, de primeira qualidade, embalagem de 85grama GELATINA - Gelatina em pó, de primeira qualidade, embalagem de 85gramas. Sabores variados conforme solicitação (abacaxi, framboesa, uva, morango, limão). De boa qualidade. CX2.520,000,791.990,80

LOTE: 001 - Lote 0013645069IOGURTE - Iogurte cremoso sabores variados 1litro - iogurte, cremoso, IOGURTE - Iogurte cremoso sabores variados 1litro - iogurte, cremoso, constituído por leite integral e/ou leite integral reconstituído, (contendo polpa de fruta), amido modificado, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Produzido com matérias limpas, isentos de sujidades. Embalados em sachês plásticos unitários de 1000 ml, atóxico, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias, contendo informações nutricionais, composição, validade. O produto deverá ser entregue resfriados 4 a 7ºc. Produto de boa qualidade. L3.640,002,398.699,60

LOTE: 001 - Lote 0013745070LARANJA PÊRA - de 1ª qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando gra LARANJA PÊRA - de 1ª qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. KG1.890,001,993.761,10

LOTE: 001 - Lote 0013845071LENTILHA - De 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadi LENTILHA - De 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 500 g, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. PCT322,005,091.638,98

LOTE: 001 - Lote 0013945072MAÇÃ FUJI OU NACIONAL (1º qualidade) grau médio de amadurecimento. Dev MAÇÃ FUJI OU NACIONAL (1º qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e lesões na casca. KG2.324,005,1912.061,56

LOTE: 001 - Lote 0014045073MACARRÃO CONCHINHA - Produto não fermentado obtido pelo amassamento me MACARRÃO CONCHINHA - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. PCT840,004,894.107,60

LOTE: 001 - Lote 0014145074MACARRÃO ESPAGUETE - Produto não fermentado obtido pelo amassamento me MACARRÃO ESPAGUETE - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. PCT980,004,894.792,20

LOTE: 001 - Lote 0014245075MACARRÃO PARAFUSO - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mec MACARRÃO PARAFUSO - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. PCT1.358,004,896.640,62

LOTE: 001 - Lote 0014345076MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade - boa qualidade, semi maduro, com pol MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade - boa qualidade, semi maduro, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria. KG1.890,003,997.541,10

LOTE: 001 - Lote 0014445077MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a b MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. (80% de lipídeos). Embalagem primária de polipropileno (1 kg ou 500g) com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. UD1.190,002,593.082,10

LOTE: 001 - Lote 0014545078MATTE PARA CHÁ - Com Polifenóis. Erva mate queimado constituído de fol MATTE PARA CHÁ - Com Polifenóis. Erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Embalagem íntegra de 250g, na embalagem deverá constar data de fabricação e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem original de fábrica. CX742,003,852.856,70

LOTE: 001 - Lote 0014645079MILHO PARA PIPOCA - de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, C MILHO PARA P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 E CONTRATO Nº. 195/2019

Aos 14 dias de junho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 52/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto –

1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Leite de 1ª qualidade destinados aos Centros de Educação Infantil - CMEIS e Merenda Escolar, por um período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Merenda Escolar. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 52/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa COMÉRCIO DE CARNES VERALINE LTDA, com sede RUA PARANA, - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.844.319/0001-32, representada JOSE LUIZ BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº 049.976.748-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 16.784.157-9, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITENS

LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total

LOTE: 001 - Lote 001133629LEITE CONDENSADO Produto a base de leite evaporado com adição de açúcar LEITE CONDENSADO Produto a base de leite evaporado com adição de açúcar. Embalagem caixa Tetra Pak embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. UD250,003,49872,50

LOTE: 001 - Lote 001238517Leite Deslactosado - 0% Lactose Leite Deslactosado 0% Lactose. Embalagem 1 litro, Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura) em caixa cartonada de 1 litro , validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.
L2.000,003,857.700,00

LOTE: 001 - Lote 001345097LEITE INTEGRAL - U.H.T. - Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixa de LEITE INTEGRAL - U.H.T. - Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixa de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro do Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.
L22.500,002,7060.750,00

LOTE: 001 - Lote 001445098LEITE - Tipo C - Pasteurizado, na embalagem deverá constar data de fab LEITE - Tipo C - Pasteurizado, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data de entrega. 1 Litro.
L21.000,002,5854.180,00

LOTE: 001 - Lote 001546149LEITE INTEGRAL - U.H.T. - Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixa de LEITE INTEGRAL - U.H.T. - Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixa de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro do Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega
.L7.500,002,7020.250,00

LOTE: 001 - Lote 001646150LEITE - Tipo C - Pasteurizado, na embalagem deverá constar data de fab LEITE - Tipo C - Pasteurizado, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data de entrega. 1 Litro.
L7.000,002,9520.650,00

TOTAL164.402,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento –

2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega –

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de Trezentos e Sessenta e Seis dias

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a)Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b)Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d)For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e)For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;

7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

DAS CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA OITAVA:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"Prática Corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação oi na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta":

A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.

c) "Prática Colusiva":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva":

Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DECIMA:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oi pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais–

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

8.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos –

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE CARNES VERALINE LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 E CONTRATO Nº. 196/2019

Aos dezoito dias de junho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 53/2019 , consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade destinados a Secretaria Municipal de Ação Social - Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal e demais Secretarias da Administração Municipal, por um período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Serviços Gerais. Conforme especificações no Anexo I., por um período de 12 Meses. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 53/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA, com sede RUA PARANA, - CEP: 87400000 - BAIRRO: Centro,Cruzeiro do Oeste/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.844.319/0001-32, representada JOSE LUIZ BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº 049.976.748-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº , doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITENS

LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total

LOTE: 001 - Lote 001113027abobora cabotiá abobora cabotiá Kg91,002,40218,40
LOTE: 001 - Lote 001213080ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA UD400,002,35940,00
LOTE: 001 - Lote 00137941Abobrinha Abobrinha Kg260,002,95767,00
LOTE: 001 - Lote 0014368Açucar Cristal Pacote 05kg PCT1.120,009,4510.584,00
LOTE: 001 - Lote 001514451Adoçante 100ml UD120,002,49298,80
LOTE: 001 - Lote 00161351Alface UD384,002,56983,04
LOTE: 001 - Lote 00174090Alho Graudo Alho Graudo Kg310,0014,804.588,00
LOTE: 001 - Lote 00184051Amido de Milho Caixa 1 kg Amido de Milho Caixa 1 kg CX78,005,20405,60
LOTE: 001 - Lote 001914760Amido de milho pc 500g Amido de milho pc 500g PCT80,002,95236,00
LOTE: 001 - Lote 001101323Apresuntado Kg25,0012,95323,75
LOTE: 001 - Lote 0011133639Arroz Integral Pct 05kg PCT12,0015,39184,68
LOTE: 001 - Lote 00112370Arroz Tipo 1 - 05 kg PCT964,0011,8911.461,96
LOTE: 001 - Lote 0011314720Banana Maçã Banana Maçã Kg130,002,95383,50
LOTE: 001 - Lote 00114534Batata Kg880,004,193.687,20
LOTE: 001 - Lote 0011525893Batata Doce Batata Doce Kg234,002,29535,86
LOTE: 001 - Lote 0011633638Berinjela Kg150,002,78417,00
LOTE: 001 - Lote 001177943Beterraba Kg224,002,95660,80
LOTE: 001 - Lote 0011812942BISCOITO 370 g AGUA E SAL BISCOITO 370 g AGUA E SAL UD710,002,842.016,40
LOTE: 001 - Lote 0011930461Biscoito Integral 400g Biscoito Integral 400g PCT39,005,09198,51
LOTE: 001 - Lote 0012023562Bolacha amanteigada 330gr UD634,003,952.504,30
LOTE: 001 - Lote 0012117402Bolacha Recheada 110 gr UD400,000,98392,00
LOTE: 001 - Lote 001226366Café Torrado e Moído - 500 gr PCT1.695,006,9511.780,25
LOTE: 001 - Lote 00123427Caixa Chá Matte 250g Caixa Chá Matte 250g CX1.000,003,463.460,00
LOTE: 001 - Lote 001244724Caixa de Chá Erva Doce 10 g Caixa de Chá Erva Doce 20 g CX120,002,96355,20
LOTE: 001 - Lote 0012533631Caixa de Chá Matte 10g Caixa de Chá Matte 10g CX60,002,47148,20
LOTE: 001 - Lote 001264726Caixas de Chá de Camomila 10g Caixas de Chá de Camomila 10g CX120,002,95354,00
LOTE: 001 - Lote 0012714752Caldo de Carne cx c/06 cubos Caldo de Carne cx c/06 cubos CX60,001,94116,40
LOTE: 001 - Lote 001283432Caldo de Galinha Caixa C/6 Cubos Caldo de Galinha Caixa C/6 Cubos UD60,001,94116,40
LOTE: 001 - Lote 00129769Canela em pó 07g Sensor nº 1056118 UD104,001,45150,80
LOTE: 001 - Lote 00130371Canjica Amarela Pacote 01kg Canjica Amarela Pacote 01kg Kg120,003,16379,20
LOTE: 001 - Lote 0013114759Canjiquinha de milho Pc 500g PCT80,001,76140,80
LOTE: 001 - Lote 00132535Cebola Kg812,002,952.395,40
LOTE: 001 - Lote 00133536Cenoura Kg725,002,942.131,50
LOTE: 001 - Lote 001345204Chocolate em Pó - 400g PCT434,002,971.288,98
LOTE: 001 - Lote 001358070Chuchu Kg351,002,50877,50
LOTE: 001 - Lote 001369144Coco Ralado 100gr Coco Ralado 100gr UD130,002,76358,80
LOTE: 001 - Lote 001375206Colorau Moido 500g UD100,003,97397,00
LOTE: 001 - Lote 00138373Colorau pacote 01kg Colorau pacote 01kg Kg50,0010,92546,00
LOTE: 001 - Lote 0013913029Couve Brocolis Couve Brocolis UD200,006,901.380,00
LOTE: 001 - Lote 0014013087COUVE FLOR COUVE FLOR Kg200,006,901.380,00
LOTE: 001 - Lote 0014114751Creme de Leite 200 gramas Creme de Leite 200 gramas UD52,002,35122,20
LOTE: 001 - Lote 0014221982ERVILHA 200GR ERVILHA 200GR LT125,001,96245,00
LOTE: 001 - Lote 00143374Extrato de Tomate lata 350 gramas Extrato de Tomate lata 350 gramas LT764,003,352.559,40
LOTE: 001 - Lote 0014417973Farinha de mandioca pacote 01 kg Farinha de mandioca pacote 01 kg Kg165,003,96653,40
LOTE: 001 - Lote 001454308Farinha de Milho 1 kg Kg30,002,8886,40
LOTE: 001 - Lote 0014614920Farinha de Trigo 01 kg Farinha de Trigo 01 kg PCT78,002,45191,10
LOTE: 001 - Lote 001475453Farinha de Trigo Especial Pacote 05 kg Farinha de Trigo Especial Pacote 05 kg PCT180,0010,421.875,60
LOTE: 001 - Lote 0014833632Farofa Pronta 500g PCT25,003,9598,75
LOTE: 001 - Lote 00149376Feijão Tipo 01 - 01kg PCT1.170,004,395.136,30
LOTE: 001 - Lote 001504045Fermento em Pó - 250 gr Fermento em Pó - 250 gr UD140,005,49768,60
LOTE: 001 - Lote 0015116958Filé de Merluza pct 800g Kg192,0017,903.436,80
LOTE: 001 - Lote 001526315Filé de Peito de Frango Filé de Peito de Frango Kg495,0010,855.370,75
LOTE: 001 - Lote 00153378Fubá Fino Amarelo pacote 01kg Fubá Fino Amarelo pacote 01kg Kg330,001,97650,10
LOTE: 001 - Lote 001548204Gelatina Pc 35 g Gelatina Pc 35 g UD585,000,73427,05
LOTE: 001 - Lote 0015525894Giló Giló Kg104,004,90509,60
LOTE: 001 - Lote 0015614721Laranja Pera Kg300,001,95585,00
LOTE: 001 - Lote 0015712900latas de milho verde latas de milho verde UD312,001,94605,28
LOTE: 001 - Lote 0015833629LEITE CONDENSADO Produto a base de leite evaporado com adição de açúca LEITE CONDENSADO Produto a base de leite evaporado com adição de açúcar. Embalagem caixa Tetra Pak embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. UD150,003,49523,50
LOTE: 001 - Lote 0015938517Leite Deslactosado - 0% Lactose Leite Deslactosado 0% Lactose. Embalagem 1 litro, Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura) em caixa cartonada de 1 litro , validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. L50,003,75187,50
LOTE: 001 - Lote 0016011960Leite Longa Vida - 1 Litro UD11.500,002,7031.050,00
LOTE: 001 - Lote 0016145987Leite Longa Vida 1Litro - Mercado Geral L34.500,002,7093.150,00
LOTE: 001 - Lote 00162383Leite Pasteurizado Tipo C L18.500,002,5847.730,00
LOTE: 001 - Lote 0016416198Louro Louro PCT80,001,96156,80
LOTE: 001 - Lote 0016513084MAÇA NACIONAL MAÇA NACIONAL Kg180,004,95891,00
LOTE: 001 - Lote 00166868Macarrão Conchinha 1 kg Macarrão Conchinha 1 kg PCT434,004,451.931,30
LOTE: 001 - Lote 001677808Macarrão Espaguete Pc 01 kg Kg494,004,452.198,30
LOTE: 001 - Lote 0016833640Macarrão Parafuso Integral 01kg PCT50,007,40370,00
LOTE: 001 - Lote 001694098Macarrão Parafuso Pacote 01kg PCT676,004,453.008,20
LOTE: 001 - Lote 001703311Maço de Cheiro Verde Maço de Cheiro Verde UD260,001,28332,80
LOTE: 001 - Lote 001717668Maionese 500g Maionese 500g POT192,002,55489,60
LOTE: 001 - Lote 0017213034Mamão Comum Mamão Comum Kg280,002,80784,00
LOTE: 001 - Lote 00173537Mandioca Mandioca Kg200,004,75950,00
LOTE: 001 - Lote 001745202Margarina com sal - 500 gr POT350,003,851.347,50
LOTE: 001 - Lote 001754096Margarina Embalagem 1 kg com sal Margarina Embalagem 1 kg com sal Kg800,007,956.360,00
LOTE: 001 - Lote 0017633633Margarina Embalagem 1 kg sem sal Kg85,0010,95930,75
LOTE: 001 - Lote 0017725891Mistura pronta para Bolo (sabores variados) Mistura pronta para Bolo (sabores variados) UD180,002,95531,00
LOTE: 001 - Lote 001789778Molho de Tomate 340g Molho de Tomate 340g UD190,001,35256,50
LOTE: 001 - Lote 0017933634Noz Moscada ralada PCT20,003,3667,20
LOTE: 001 - Lote 00180380Oleo de Soja 900ml LT1.150,003,353.852,50
LOTE: 001 - Lote 0018123559Orégano desidratado 100g Orégano desidratado 100g PCT60,002,95177,00
LOTE: 001 - Lote 001829978Ovos - Dúzia UD280,004,731.324,40
LOTE: 001 - Lote 0018313030ovos bandeja 30 unidades ovos bandeja 30 unidades UD117,009,361.095,12
LOTE: 001 - Lote 001844044Pacote Cravo 10g Pacote Cravo 10g UD30,001,9658,80
LOTE: 001 - Lote 001859817Pacote de Sazon Pacote de Sazon PCT85,002,94249,90
LOTE: 001 - Lote 0018633636Pacote de Soja em grãos PCT100,006,45645,00
LOTE: 001 - Lote 001872832Pacote de Suco 500 gr UD350,002,961.036,00
LOTE: 001 - Lote 0018833637Pacote de Tempero Baiano 30g PCT30,002,5676,80
LOTE: 001 - Lote 001898139Pão Francês Kg1.760,008,8915.646,40
LOTE: 001 - Lote 0019030465PÃO INTEGRAL 500g PÃO INTEGRAL 500g UD500,006,953.475,00
LOTE: 001 - Lote 0019123563Pão para cachorro quente unidade UD4.500,000,974.365,00
LOTE: 001 - Lote 001928166Pepino Pepino Kg180,002,97534,60
LOTE: 001 - Lote 0019316624Pimentão Verde Pimentão Kg15,003,9959,85
LOTE: 001 - Lote 001948205Pipoca Tipo 1 Pacote 500g PCT400,001,87748,00
LOTE: 001 - Lote 00195568Quiabo Santa Cruz 01kg Quiabo Santa Cruz 01kg UD180,006,901.242,00
LOTE: 001 - Lote 0019633635Quijo Parmesão ralado PCT50,003,70185,00
LOTE: 001 - Lote 00197538Repolho Kg400,002,961.184,00
LOTE: 001 - Lote 001989814Sal Iodado Pc 01 kg Sal Iodado Pc 01 kg PCT285,000,98279,30
LOTE: 001 - Lote 0019916966Salsinha Salsinha Kg700,001,451.015,00
LOTE: 001 - Lote 00110021422Suco concentrado de Caju embalagem 500ml Suco concentrado de Caju embalagem 500ml UD105,004,90514,50
LOTE: 001 - Lote 0011011324Tempero Completo Arisco 300g Tempero Completo Arisco 300g UD40,003,25130,00
LOTE: 001 - Lote 001102539Tomate Kg790,004,453.515,50
LOTE: 001 - Lote 00110311013Trigo para Quibe - PC 500g Trigo para Quibe - PC 500g PCT80,003,30264,00
LOTE: 001 - Lote 0011046307Vagem Vagem Kg234,004,951.158,30
LOTE: 001 - Lote 0011059980Vinagre de alcool - 750 ml UD180,001,23221,40
LOTE: 001 - Lote 0011067200Vinagre de Vinho 500 ml Vinagre de Vinho 500 ml UD110,001,23135,30

TOTAL
329.299,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de Trezentos e Sessenta e Seis dias

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a)Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b)Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do comprom

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO CLEANE FERNANDA DE SOUZA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto do presente contrato refere-se à prestação de serviços voltados à promoção do desenvolvimento do turismo através do Programa de Regionalização conforme critérios do Ministério do Turismo, Portaria 205/2013, mediante agenda de trabalho com ações e atividades.
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência do contrato: 31/12/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 187/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO EDER PEREIRA RUBIAS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) credenciamento de professores mediadores (tutores) para o cumprimento do convênio efetuado com instituto federal do paraná e o município de Cruzeiro do Oeste – PR, para atuarem nos cursos ofertados no polo da UAB por um período de 12(doze) meses processo de inexigibilidade 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos itens adjudicados em favor do contratado.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.238,08 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Data da assinatura do contrato: 12/06/2019
Vigência do contrato: 11/06/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 141/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUCIMAR SILVA BUENO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.997,50 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 142/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARCIA REGINA ALVES PINHEIRO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.997,50 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e cinquenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.925,00 (Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 147/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EMERSON DA SILVA PORTO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 148/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FRANCISCHETTI
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA DA PENHA DOS REIS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.602,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO nº 145/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ANDERSON ALVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.080,00 (Dezessete Mil e Oitenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ANTONIO MARTINS ALVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.925,00 (Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 147/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EMERSON DA SILVA PORTO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 148/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FRANCISCHETTI
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA DA PENHA DOS REIS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.602,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 150/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA DA PENHA DOS REIS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.602,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ROGERIO FERRAREZ
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.440,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 153/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALDECIR BATISTA BORGES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.920,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.999,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MANOEL DAS NEVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

XTRATO DO CONTRATO nº 155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MANOEL DAS NEVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 156/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARCIO ADRIANO DAS NEVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 157/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAURÍCIO APARECIDO DAS NEVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GENI FRANCISCHETTI
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 159/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 160/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARCIA DE FATIMA B.SANTOS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 162/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 163/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ELCIO RODRIGUES DA SILVA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 164/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CICERO MARANGONA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento., da(o) Processo inexigibilidade 5/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 05/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
Data da assinatura do contrato: 03/05/2019
Vigência do contrato: 02/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO CLEANE FERNANDA DE SOUZA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) credenciamento de professores mediadores (tutores) para o cumprimento do convênio efetuado com instituto federal do paraná e o município de Cruzeiro do Oeste – PR, para atuarem nos cursos ofertados no polo da UAB por um período de 12(doze) meses processo de inexigibilidade 6/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos itens adjudicados em favor da contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.428,48 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura do contrato: 12/06/2019
Vigência do contrato: 11/06/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 190/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HEL